

**UNIVERSIDADE DO
PORTO**

REITORIA

U. PORTO



arquivo
central

PASTA N.º 605

U. PORTO

ac arquivo
central





CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Empty box for stamp or reference number

Pagamento Recibido

Valor em Escudos

Valor em Letras

Total

482 089 00

Juros

Total

Precatório emitido a pedido da Universidade do Porto

A Caixa Geral de Depósitos entregará a Joaquim Correia & C^a, Ld^a.

a quantia de (n) quatrocentos e oitenta e dois mil oitenta e nove escudos e respectivos juros.

a sair do depósito n.º 916636/050 e 433742/650 da Agência de Depósitos de Porto

e relativo ao processo de Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil

(c) Não é devido imposto ao Estado

Porto 18 de Outubro

91

arquivo central

*entreguei
per 23/10/91
Leu só o ano*



Capital + juros (extenso)

Distrito de _____

Pague-se: ____ / ____ / 19 ____

O _____

5893287 - Pagamentos, percussões e receitas diversas - GDP

Transf.: _____ \$

Buscas: _____ \$

Reembolsos: _____ \$

CARIMBO DE CAIXA

CERTIFICAÇÃO

RECIBO

Recebo a importância em reais, de se por este valor:

O beneficiário se deve pagar após
depois deste precatório chegue ser apre-
sentado na Caixa Geral de Depósitos.

Abonados dat. assinaladas:

Descontando as seguintes deduções:

As deduções:

Conhecimento de Depósito nº 433742/650, datado de 20/12/90, de Esc. 210 354\$00	
Conhecimento de Depósito nº 433742/650, datado de 20/12/90, de Esc. 119 843\$00	
Conhecimento de Depósito nº 916636/050, datado de 04/07/90, de Esc. 151 892\$00	
	<u>482 089\$00</u>

OBSERVAÇÕES:

- (a) - Numeração ou valor nominal de papéis de crédito.
- (b) - Não podem ser incluídas contas pertencentes a Bancos de distritos diferentes.
- (c) - Declaração exigida pelo § único do art.º 58º do Código do Imposto de Capitais, e, quando haja isenção de selo, evidência da legislação que a determina (anexões indispensáveis para que se possa cumprir o precatório).
- (d) - Assinatura(s) da entidade deprecante (quando não houver isenção do Imposto do Selo, este será liquidado por estampilhas a utilizar com esta(s) assinatura(s) ou liquidado nas Finanças, em conformidade com os Art.ºs 133.º da T.G.I.S. e 1.º, 3.º do R.I.S.).



482 089 00

N.º _____ da Universidade do Porto

N.º _____ da Joaquim Correia & C^ª, Ld^ª.

em quantia de quatrocentos e oitenta e dois mil oitenta e nove escudos e respectivos juros.

em virtude dos n.ºs 916636/050 e 433742/650 do B.I.C. do Porto

relativos ao contrato de Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil

Não é devido imposto ao Estado

Porto 18 Outubro

91



Ditanda de _____

Pague-se: _____

O _____

803283 - Premios, prescrições e retencões diversas - DDP

Transf: _____ \$

Buscas: _____ \$

Reembolsos: _____ \$

CARIMBO DE CAIXA

CERTIFICAÇÃO

RECEBI

Recebo em nome de: **INSTITUTO ADRIANO DE SAES E CIA. S.A.**

A manifestação de bens e valores acima
depois desta declaração chegou ao conhecimento
desta Caixa Central de Depósitos.

Assinatura(s) da(s) entidade(s):

Conhecimento de Depósito nº 433742/650, datado de 20/12/90, de Esc. 210 354\$00	
Conhecimento de Depósito nº 433742/650, datado de 20/12/90, de Esc. 119 843\$00	
Conhecimento de Depósito nº 916636/050, datado de 04/07/90, de Esc. <u>151 892\$00</u>	
	482 089\$00

arquivo
central

DISPOSIÇÕES

- (a) - Não incluem os valores nominais de papéis de crédito.
- (b) - Não podem ser incluídas contas pertencentes a Balços de distritos diferentes.
- (c) - Declaração exigida pelo § único do art.º 58.º do Código do Imposto de Capitais, e, quando não vença de selo, indicação da legislação que a determina (imponções indispensáveis para que se possa cumprir o preceito).
- (d) - Assinatura(s) da entidade deprecante (quando não houver selo do Imposto do Selo, este será liquidado por estampilhas a utilizar com esta(s) assinatura(s) ou liquidado nas Finanças, em conformidade com os Art.º 133.º da L.G.I.S. e 12.º, § 3.º do R.I.N.).



S. R.

910

DEPÓSITOS OBRIGATÓRIOS

Universidade do Porto

Reitoria

2053

ANO ECONÓMICO DE 1990

36437240

916636/050

Guia de depósitos nº 29

Escudos 151.892,00

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto depositar na Caixa Geral de Depósitos a quantia de cento e cinquenta e um mil oitocentas e noventa e dois escudos. proveniente do desconto de 5% efectuado no documento de despesa nº 641 para reforço do depósito nº _____ de garantia da empreitada de Construção Civil nas instalações pluviais do BIC adjudicada a Joaquim Correia & Cª Lda pelo contrato nº _____ de _____ de 1990. depósito esse feito por ordem de e à ordem do Reitor da Universidade do Porto, rua D. Manuel II, 4000 PORTO, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Porto, 11 de Junho de 1990

O DIRECTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
FISCAL NO PORTO
COMITENTE DO DEPÓSITO
Conta nº 916636 050 - COFRE Porto
(EST. 137 DO OSC. 02/10, 03/10/11)
Porto 90 07 04

MUITO IMPORTANTE
Na emissão do precatório para
levantamento desta importância
indicar sempre a data do depósito

U. PORTO

ac arquivo
central



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

DEPÓSITOS OBRIGATORIOS

433742/65^o

ANO ECONOMICO DE 1990

69205846

Guia de depósitos n^o 45

Escudos 119.843\$ 00

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto depositar na Caixa Geral de Depósitos a quantia de cento e dezanove mil e cinquenta e três escudos. proveniente do desconto de 5% efectuado no documento de despesa n^o 1725 para reforço do depósito n^o _____ de garantia da empreitada de instalações provisórias de BIC - empreitada de construção civil central adjudicada a Joaquim Correia & C. Lda pelo contrato n^o _____ de _____ de 1990, depósito esse feito por ordem de e à ordem do Reitor da Universidade do Porto, rua D. Manuel II, 4000 PORTO, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Porto, 17 de Dezembro de 1990

R. S. DIRECTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



CAIXA GERAL DE DEPOSITOS

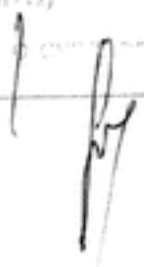
FILIAL NO PORTO

CONHECIMENTO DO DEPOSITO

Conta n.º CC51/433742650 - COFRE *Porto*

(ART.º 15º DO DEC. 664/70, DE 31/12)

Porto, *20.12.90*



MUITO IMPORTANTE

Na emissão do precatório para levantamento desta importância indicar sempre a data do depósito

20.12.90

U. PORTO

ac arquivo central



S. B.

Universidade do Porto

Reitoria

DEPÓSITOS OBRIGATÓRIOS

433746/610

ANO ECONÓMICO DE 1990

69205846
R6

Guia de depósitos nº 46

Escudos 210 354 \$ 00

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto depositar na Caixa Geral de Depósitos a quantia de duzentos e dez mil trezentos e cinquenta e quatro escudos proveniente do desconto de 5% efectuado no documento de despesa nº 1727 para reforço do depósito nº _____ de garantia da empreitada de construção civil das instalações provisórias do BIC adjudicada a Yoaquim Correia & C.ª Lda pelo contrato nº _____ de _____ de _____ de 1990, depósito esse feito por ordem de e à ordem do Reitor da Universidade do Porto, rua D. Manuel II, 4000 PORTO, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Porto, 17 de Dezembro de 1990

R6 DIRECTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Luís Mendes



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

FILIAL NO PORTO

CONHECIMENTO DO DEPÓSITO

Conta n.º CDD1/433742/650 - CDBS *Pouco*

(ART.º 15.º DO DEC. 604/76, DE 31/11)

Porto *20.12.90*

[Handwritten signature]

MUITO IMPORTANTE

Na emissão do precatório para levantamento desta importância indicar sempre a data do depósito

20.12.90

U. PORTO

ac arquivo central



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À Firma
Joaquim Correia & C^ª, Ld^ª.
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L^ª

Nossa referência
N.º

P.º

PORTO

4104

16 OUT, 1991

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO BIC - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

U. PORTO

arquivo
central

Para arquivo de V. Ex^ª., junto se remete um exemplar do "Auto de Recepção Definitiva" da empreitada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

LO



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE:-----
"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C - EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO CIVIL", adjudicada à firma Joaquim Correia & C^a, Ld^a, pelo
contrato n^o1/P/UP/90, de dezoito de Abril de mil novecentos noventa, e
visado pelo Tribunal de Contas em dezoito de Maio de mil novecentos e
noventa, pela importância de Escudos 9 641 760\$00 (nove milhões seiscentos
e quarenta e um mil setecentos e sessenta escudos).-----

Aos dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e um,
compareceram no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio
Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto e o Arquitecto Acácio Couto
Jorge, Assessor, que constituem a Comissão de Recepção da empreitada em
referência, nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil
novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença dos representantes
do adjudicatário Senhores Joaquim Manuel de Carvalho Correia e António
Alves Azeredo, ao exame de todos os trabalhos desta obra. -----

Tendo sido verificado que toda a obra se encontrava de acordo com as
condições estipuladas, deliberaram considerá-la em condições de ser aceite
definitivamente.-----

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser
assinado pelos funcionários que constituem a Comissão de Recepção, e pelos
representantes do adjudicatário.-----

pmc am

Acácio Couto Jorge

Joaquim Manuel de Carvalho Correia

António Alves Azeredo



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE:-----
"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL" adjudicada à firma Joaquim Correia & Cª., Ldª., pelo contrato nº
1/P/UP/90, de dezoito de Abril de mil novecentos e noventa, e visado pelo Tribunal de
Contas em dezoito de Maio de mil novecentos noventa, pela importância de Escudos
9 641 760\$00 (nove milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta
escudos).....

...

Aos dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa, compareceram no
local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da
Universidade do Porto, e o Arquitecto Acácio Couto Jorge, Assessor, que constituem a
Comissão de Recepção da empreitada em referência, nomeada por despacho ministerial
de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença dos
representantes do adjudicatário Senhores Joaquim Manuel de Carvalho Correia e António
Alves Azeredo ao exame de todos os trabalhos desta obra.....
Tendo sido verificado que todos os trabalhos se encontravam de harmonia com as condições
estipuladas, deliberaram considerá-los em condições de ser aceites provisoriamente.....
E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos
funcionários que constituem a Comissão de Recepção, e pelos representantes do
adjudicatário.....

Alberto M. S. C. Amaral
Acácio Couto Jorge
Joaquim Manuel de Carvalho Correia
António Alves Azeredo



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS E CULTURAIS

.....? REPARTIÇÃO ADMINISTR: OCIDENTAL

UNIVERSIDADE DO PORTO
 (Processo dos Serviços Administrativos)
 Entrada em 21/8/91
 Registo N.º 122 L.º de 1977
 Proc.º 43 L.º 74
 Repartição de Pessoal
 Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Exmº Sr.
 Reitor da Universidade do Porto
 Apartado 4211
 4003 PORTO CODEX

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	R.de Cedofeita, 439-1º XXXXXXXXXX
Nº 2889	8-Jul.-1991	269/P-Pº46/91	1991-08-19

Na resposta indicar "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um caso.

Referindo-me ao ofício de V.Exª acima indicado, incluso envio um exemplar do edital devidamente certificado quanto à sua afixação e uma certidão comprovativa de não ter sido apresentada qualquer reclamação por falta de pagamento de ordenados, salários, materiais ou indemnizações e preço de trabalhos que o em preiteiro haja mandado executar por terceiros, tudo com referência à empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", adjudicada a Joaquim Correia, & Cª. Lda., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55 - 4300 Porto.

Com os melhores cumprimentos,
 Servindo de Chefe da Repartição, na falta deste,
 A 3ª Oficial,

Francisco Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Repartição Administrativa Ocidental

----- C E R T I D ã O -----

----- TERESA DE JESUS BRITO MENDES NETO, 3ª Oficial da Reparti-
ção Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto: -----

----- Certifico, em face do processo de inquérito administrati-
vo respeitante à empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C.
- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", instaurado em devido tempo nes-
ta Repartição, que, durante o prazo marcado pelo edital de 12 do
passado mês de Julho e afixado a 17 do mesmo mês, não foi apresen-
tada qualquer reclamação por falta de pagamento de ordenados, salá-
rios, materiais ou indemnizações e preço de trabalhos que o emprei-
teiro haja mandado executar por terceiros, tudo com referência à
empreitada, digo, com referência à aludida empreitada, adjudicada
a Joaquim Correia, & Cª.Ldª., com sede na Rua Dr.Alberto de Aguiar,
55 - 4300 Porto. -----

----- Por ser verdade passo a presente certidão que vou assinar
e fazer autenticar. -----

Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1991-08-19. -----

A 3ª Oficial,

Teresa de Jesus Brito Mendes Neto

REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA OCIDENTAL

RUA DE CEDOFEITA, 439-1º

4000 PORTO - TELEF. 2002726

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITOS DE 20 DIAS

MAFIA SALOMÉ CARVALHO ARAÚJO AFONSO, 3º Oficial, servindo de Chefe da Repartição Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto, na falta deste:

Faz saber, por delegação, nos termos do artº. 201º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, que achando-se ali a correr seus termos um processo de inquérito administrativo respeitante à empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B. I. C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", adjudicada à Firma - JOAQUIM CORREIA, & Cª LDª, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55- 4300-Porto.

_____, correm editos de 20 dias contados da data da sua afixação, chamando todos os interessados para, até 10 dias depois do termo do prazo dos editos, apresentarem na referida Repartição, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Para constar se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1991/07/12

E eu, Palomira Vieira Silva Lucas 3º Oficial, o subscrevi.

AFIXEI O PRESENTE EDITAL

EM 1991/07/12

O OFICIAL DE DILIGÊNCIAS;

João Manuel de Silva Camaró

Certidão:

Certifico e dou fé que, no dia 17 do mês findo, afixei no alvará desta Repartição, no local de obra e na Junta de Freguesia onde está situada a mesma obra, editais de teor igual ao presente.

Hais certifico que o edital afixado no alvará desta Repartição, esteve patente ao público durante vinte dias:

Por seu sendado, para a presente certidão que vou assinar.

Porto e Repartição Administrativa
Occidental 1551 Agosto 07.

O official de diligências,
José Manuel de Silva Lamer



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

S. R.

Exmº Senhor
Chefe da Repartição Administrativa
do 2º Bairro (Occidental) da Câmara
Municipal do Porto
Rua de Cedofeita, 439
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência
N.º

P.º

PORTO

2889

8 JUL. 1991

ASSUNTO: "Abertura de Inquérito Administrativo"

Nos termos do Artigo 200º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto de 1986, solicito a V. Ex.ª se digne mandar promover a abertura de inquérito administrativo, respeitante à empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", sitas na Rua D. Manuel II, adjudicada à firma Joaquim Correia & C.ª, Ld.ª, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 Porto, pela quantia de Escudos 9 641 760\$00.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR


(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

LO

RUA DE CEDOFEITA, 439-1º
4000 PORTO - TELEF. 2002726

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITOS DE 20 DIAS

MARIA SALOMÉ CARVALHO APAÚJO AFONSO, 3º Oficial, servindo de Chefe da Repartição Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto, na falta deste:

Faz saber, por delegação, nos termos do artº. 201º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, que achando-se ali a correr seus termos um processo de inquérito administrativo respeitante à empreitada de INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B. I. G. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL nº, adjudicada à Firma JOAQUIM CORREIA, & Cª Lda, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55 - 4300-Porto.

arquivo
central

_____, correm editos de 20 dias contados da data da sua afixação, chamando todos os interessados para, até 10 dias depois do termo do prazo dos editos, apresentarem na referida Repartição, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Para constar se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1991/07/12

E eu, Palomira Vieira Silva Lopes 3ª Oficial, o subscrevi.

João Manuel de Silva Ramos

AFIXEI O PRESENTE EDITAL

EM 1991/07/12

O OFICIAL DE DILIGENCIAS;

João Manuel de Silva Ramos



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À Firma
Joaquim Correia & C^a, Ld^a.
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

L^a

6220

P.^a

PORTO

29 NOV. 1990

ASSUNTO: "Instalações Provisórias do BIC-Empreitada de Construção Civil"

Para arquivo de V. Ex^{as}., junto se remete cópia do Auto referente à 3^a Situação da empreitada em epigrafe, no valor de Esc. 4 207 075\$00.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR


(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

LO

CONSTRUÇÕES CIVIS



Joaquim Correia & C.ª L.ª da

CAPITAL SOCIAL 3.500.000\$00 - MAT. C. R. C. PORTO S/ N.º 14720

ALVARÁ(S) N.º(S) 3323

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

TELEFONE. 571868

Contribuinte N.º 500151547

V/ N.º CONTRIBUINTE 501413157

PORTO, 30 de JULHO de 1980

EXM. Sr. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

DEVE

Importe da LIQUIDAÇÃO dos n/trabalhos de construção civil respeitante à empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO BIC-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", conforme V/contrato, nº 11/P/UP/90

4.207.075\$00

I.V.A. 8%

336.566\$00

4.543.641\$00

3ª e última situação

DESCONTOS

5% p/depósito de garantia
0,5% p/C.G.A.

210.354\$00

21.035\$00

231.389\$00

4.312.252\$00

S.E. & O.

SÃO: QUATRO MILHÕES TREZENTOS DOZE MIL DUZENTOS CINCOENTA E DOIS ESCUDOS

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada: "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO
BIC - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

3ª Situação

-----Aos trinta dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa, compareceram no local onde estão onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada à firma Joaquim Correia & Cª., Lda., Pessoa Colectiva nº 500151547 pelo contrato nº 11/P/UP/90, datado de 18/04/90, na importância de Esc. 9 641 760\$00+IVA, o Téc. Superior Assessor Acácio COUTO JORGE e o adjudicatário, representado pelos Srs. Joaquim Manuel de Carvalho Correia e António Alves Azeredo, a fim de, em harmonia com as condições do contrato, procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que encontram executadas as quantidades de trabalhos que constam das folhas de medição de trabalhos anexas, rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
	Valor dos trabalhos realizados	4 207 075\$
	IVA - 8%* 4 207 075\$	+ 336 566\$ 4 543 641\$
Descontos:		
5% pª garantia	210 354\$	
0,5% pª C.G.A.	<u>21 035\$</u>	- 231 389\$
Importância líquida a receber.....		4 312 252\$

Importa na quantia de quatro milhões trezentos e doze mil duzentos e cinquenta e dois escudos-----

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto

Os representantes do adjudicatário

VISTO

Em 30/7/90

Lançado

O Pró-Reitor,

[Handwritten signature]
-1-

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
3ª situação - 30 de Julho de 1990			
OBRA DE TROLHA			
Artº 7 - Fornecimento e aplicação em pavimento de ladrilho vinílico tipo "MARLEYHD" igual ao existente	450,00 m2	3 745\$	1685 250\$
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº 15º - Fornecimento e colocação de: Lavatórios de 0,60 em louça, tipo Valadares	2 un	15 000\$	30 000\$
- Sanita c/ cisterna, de louça	2 un	25 000\$	50 000\$
- Bidé de louça	2 un	15 000\$	30 000\$
Artº 18º - Conjunto de toalheiros de 0,60 m 2 portas-rolcs, 10 cabides, tudo cromado	1 un	11 000\$	11 000\$
Artº 19º - Espelhos para as instalações sanitárias	4 un	6 000\$	24 000\$
OBRA DE CARPINTEIRO			
Artº 26º - Roda-pés em kambala iguais aos existentes	380,00 m2	1 200\$	456 000\$
Artº 27º - Roda-cadeiras, em kambala	53,00 ml	1 680\$	89 040\$
Artº 28º - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80 x 1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champagne"	1 un	105 750\$	105 750\$
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS			
Artº 29º - Pintura c/ tinta plástica em paredes	350,00 m2	405\$	141 750\$
A Transportar			1827 000\$

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
Transporte			2622 790\$
Artº 30º - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00 m2	1 100\$	242 000\$
OBRA DE ELECTRICISTA			
Artº 35º - Armaduras de embutir com grelha	57 un	20 260\$	1154 820\$
Artº 37º - Exaustores de janela	2 un	24 000\$	48 000\$
Artº 38º - Plafoniers com lâmpadas	7 un	3 225\$	22 515\$
Artº 39º - Apliques	2 un	4 400\$	8 800\$
Artº 40º - Armaduras fluorescentes salientes	4 un	6 325\$	25 300\$
Artº 43º - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10 un	1 090\$	10 900\$
Artº 44º - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1 un	6 950\$	6 950\$
Artº 46º - Disjuntores automáticos de 40 AMP	3 un	8 000\$	24 000\$
Artº 47º - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4 x 63 AMP, 23 DIJ automáticos ABB / BBC incluindo barramento	1 un	35 000\$	35 000\$
Artº 49º - Instalação de termoacumulador	1 un	6 000\$	6 000\$
			4207 075\$

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada: "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO
BIC - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

2ª Situação

Aos vinte e nove dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa, compareceram no local onde estão onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada à firma Joaquim Correia & Cª., Lda., Pessoa Colectiva nº 500151547 pelo contrato nº 11/P/UP/90, datado de 18/04/90, na importância de Esc. 9 641 760\$00+IVA, o Téc. Superior Assessor Acácio COUTO JORGE e o adjudicatário, representado pelos Srs. Joaquim Manuel de Carvalho Correia e António Alves Azeredo, a fim de, em harmonia com as condições do contrato, procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que encontram executadas as quantidades de trabalhos que constam das folhas de medição de trabalhos anexas, rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
	Valor dos trabalhos realizados	2 396 850\$
	IVA - 8%*	2 396 850\$
		+ 191 748\$
		2 588 598\$
	Descontos:	
	5% pª garantia	119 843\$
	0,5% pª C.G.A.	11 984\$
		- 131 827\$
	Importância líquida a receber.....	2 456 771\$

Importa na quantia de dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e um escudos

E nada mais havendo a tratar se levou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto

Os representantes do adjudicatário

VISTO

Em 21/7/90
O Pró-Reitor,

Lançado

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário Esc.	Totais Esc.
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO BIC - - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
2ª SITUAÇÃO - 29/6/90			
OBRA DE TROLHA			
Artº 5 - Fornecimento e aplicação de tijolo vazado 0,15x0,15 m	67,00 m2	2 250,00	150 750,00
Artº 6 - Nivelamento e regularização de pavimentos	400,00 m2	500,00	200 000,00
Artº 8 - Tectos falsos tipo "Amstrong" c/ placas fissuradas de 0,60x0,60m c/estrutura à vista	400,00 m2	3 350,00	1 340 000,00
Artº 10 - Degrau revestido c/ mármore para o mictório	1 Un	15 000,00	15 000,00
Artº 14 - Ligações de esgotos em tubagem PVC de 0,15 m de secção	1 Un	105 000,00	105 000,00
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº 15ª - Fornecimento e colocação de: - Urinol "FLORIDA"	1 Un	35 000,00	35 000,00
- Bases de chuveiro em chapa de ferro esmaltada	2 Un	20 000,00	40 000,00
Artº 16ª - Termoacumulador de 75 litros, alta pressão	1 Un	35 000,00	35 000,00
Artº 20ª - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1 Un	22 000,00	22 000,00
OBRA DE SERRALHEIRO			
Artº 23ª - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10 Un	17 800,00	178 000,00
OBRA DE CARPINTEIRO			
Artº 25ª - Painéis em Kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5 Un	11 300,00	56 500,00
A Transportar.....			2 177 250,00

[Handwritten signature]
-2-

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário Esc	Totais Esc
Transporte			2 177 250,00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS			
Artº 29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	400,00 m2	405,00	162 000,00
Artº 31 - Vidro liso de 3 mm em portas e caixilharia exterior	16,00 m2	3 600,00	57 600,00
TOTAL			2 396 850,00

U. PORTO

arquivo central



Joaquim Correia & C.ª Lda

CAPITAL SOCIAL 3.500.000\$00 - MAT. C. R. C. PORTO S/ N.º 14738

ALVARÁ(S) N.º(S) 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500151547

V/ N.º CONTRIBUINTE 501413157....

PORTO, 29 de JUNHO de 1980

O EXMO. Sr. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO DEVE

Importe por conta dos n/trabalhos de construção civil respeitante à empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO BIC-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", conforme V/contrato, nº 11/P/UP/90

2.396.850\$00

I.V.A. 8%

191.748\$00

2.588.598\$00

(2ª SITUAÇÃO)

DESCONTOS:

5% p/depósito de garantia

119.843\$00

0,5% p/C.G.A.

11.984\$00

131.827\$00

2.456.771\$00

S.E. & O.

SÃO: DOIS MILHÕES QUATROCENTOS CINCOENTA SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E UM ESCUDOS



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

S. R.

À Firma

Joaquim Correia & C^ª, Ld^ª

Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55

4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Notas referência
L.º N.º P.º
4368

PORTO

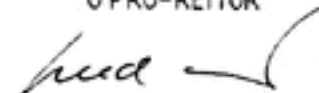
17 JUL. 1990

ASSUNTO: Empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

Para arquivo de V. Ex^{as}., junto se remete cópia do Auto referente à 2^ª Situação da empreitada em epigrafe, no valor de Esc. 2 396 850\$00.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR


(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

L0



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

S. 12.

À Firma

Joaquim Correia & C^o, Ld^o

Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55

4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

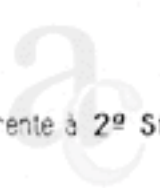
PORTO

N.º
4235

6 JUL. 1990

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

U. PORTO  arquivo

Para arquivo de V. Ex^{as}., junto se remete cópia do Auto referente à 2^a Situação da empreitada em epígrafe, no valor de Esc. 2 396 850\$00

Com os melhores cumprimentos.

OPRO-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada: "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO
BIC - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

1ª Situação

Aos trinta e um dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa, compareceram no local onde estão onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada à firma Joaquim Correia & Cª., Lda., Pessoa Colectiva nº 500151547 pelo contrato nº 11/P/UP/90, datado de 18/04/90, na importância de Esc. 9 641 760\$00+IVA, o Téc. Superior Assessor Acácio COUTO JORGE e o adjudicatário, representado pelos Srs. Joaquim Manuel de Carvalho Correia e António Alves Azeredo, a fim de, em harmonia com as condições do contrato, procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que encontram executadas as quantidades de trabalhos que constam das folhas de medição de trabalhos anexas, rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
	Valor dos trabalhos realizados	3 037 835\$
	IVA - 8%*	3 037 835\$
		+ 243 027\$
		<u>3 280 862\$</u>
Descontos:		
5% pª garantia	151 892\$	
0,5% pª C.G.A.	<u>15 189\$</u>	- 167 081\$
Importância líquida a receber.....		3 113 781\$

Importa na quantia de três milhões cento e treze mil setecentos e oitenta e um escudos

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto

Os representantes do adjudicatário

Acácio Couto Jorge
Joaquim Manuel de Carvalho Correia
António Alves Azeredo

VISTO

Em 06/06/90
O Pró-Reitor,

Lançado

Am

procl

R.
bal.

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário Esc.	Totais Esc.
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO BIC - - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
1ª SITUAÇÃO - 31/5/90			
OBRA DE TROLHA			
Artº 1º - Demolição de paredes em betão armado e correcção de vãos	5,00 m2	3 000,00	15 000,00
Artº 2º - Execução de paredes em tijolo vazado de 0,11 m	450,00 m2	1 500,00	675 000,00
Artº 3º - Impermeabilização das paredes das instalações sanitárias	67,00 m2	400,00	26 800,00
Artº 4º - Emboço e reboco de paredes c/ acabamento em estanhado	822,00 m2	785,00	645 270,00
Artº 9º - Abertura e tapamento de ranhuras para a obra de picheleiro e de electricista	1 Un	295 000,00	295 000,00
Artº 11º - Execução de uma caixa de visita para saneamento	1 Un	30 000,00	30 000,00
Artº 12º - Colocação de dois sifões de pavimento	2 Un	5 000,00	10 000,00
Artº 13º - Abertura de valas para ligação de esgotos das instalações sanitárias	1 Un	47 500,00	47 500,00
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº 17º - Execução das redes de água quente e fria, incluindo tubagem PYC e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1 Un	107 500,00	107 500,00
Artº 21º - Diversos	1 Un	135 000,00	135 000,00
OBRA DE SERRALHEIRO			
Artº 22º - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura com esmalte	1 Un	60 000,00	60 000,00
Δ Transporter			2 047 070,00



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário Esc.	Totais Esc.
Transporte			2 047 070,00
OBRA DE CARPINTEIRO			
Artº 24º - Portas interiores de favo, com 2,00x0,90 m, revestidas com Kambala, iguais às existentes e incluindo aros, guarnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8 Un	28 830,00	230 640,00
Idem com 2,00x0,70 m	7 Un	26 850,00	187 950,00
Idem duas folhas c/2,00x1,50m	4 Un	51 240,00	204 960,00
OBRA DE ELECTRICISTA			
Artº 32º - Instalações completas de iluminação geral (pontos de luz)	66 Un	1 960,00	129 360,00
Artº 33º - Instalação eléctrica p/tomadas	35 Un	2 015,00	70 525,00
Artº 34º - Instalação eléctrica p/aquecimento	11 Un	2 070,00	22 770,00
Artº 36º - Tubagem p/TLP	9 Un	1 750,00	15 750,00
Artº 41º - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2 Un	18 160,00	36 320,00
Artº 42º - Tubagem YD 32 e acessórios	60,00 ml	219,00	13 140,00
Artº 45º - Cabo YY de 5x10 c/ acessórios	35,00 ml	1 830,00	64 050,00
Artº 48º - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4 Un	3 825,00	15 300,00
TOTAL			3 037 835,00



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

S. B.

A Firma

JOAQUIM CORREIA & C^o, LDA.
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L^o

N^o

P^o

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO BIC - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

Para arquivo de V. Ex^{as}., junto se remete um exemplar do auto de vistoria e medição de trabalhos (1^a Situação), no valor de Esc. 3 037 835\$00, relativo ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/GC.



Joaquim Correia & C.ª L.ª da

CAPITAL SOCIAL 3.500.000\$00 - MAT. C. R. C. PORTO S/ N.º 14738

ALVARÁ(S) N.º(S) 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500151547

V/ N.º CONTRIBUINTE 501413157

PORTO, 31 de MAIO de 1989

EXM. Sr. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

D E V E

1º AUTO DE
MEDICÕES

Importe por conta dos n/trabalhos de construção ci-
vil respeitante à empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓ-
RIAS DO B.I.C.-Empreitada de Construção Civil", con-
forme V/contrato, nº 1/P/UP/90, de 18/04/90

3.037.835\$00

243.027\$00

3.280.862\$00

I.V.A. 8%

DESCONTOS

5% p/depósito de garantia

151.892\$00

0,5% p/C.G.A.

15.189\$00

167.081\$00

3.113.781\$00S.E.& O.

SÃO: TRÊS MILHÕES CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E
OITENTA E UM ESCUDOS



Joaquim Correia & C.ª L.ª da

CAPITAL SOCIAL 3.500.000\$00 - MAT. C. R. G. PORTO 9/ N.º 14738

ALVARÁ(S) N.º(S) 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500151547

V/ N.º CONTRIBUINTE 501413157

PORTO, 31 de MAIO de 1989

O EXMO. Sr. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

DEVE

10 AUTO DE MEDICÇÕES	<p>Importe por conta dos n/trabalhos de construção civil respeitante à empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C.-Empreitada de Construção Civil", conforme V/contrato, no 1/P/UP/90, de 18/04/90</p> <p>I.V.A. 8%</p> <p>DESCONTOS</p> <p>5% p/depósito de garantia</p> <p>0,5% p/C.G.A.</p> <p>SÃO: TRÊS MILHÕES CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM ESCUDOS</p>	<p>3.037.835\$00</p> <p>243.027\$00</p> <hr/> <p>3.280.862\$00</p> <p>151.892\$00</p> <p>15.189\$00</p> <hr/> <p>167.081\$00</p> <hr/> <p>3.113.781\$00</p> <hr/> <p>S.E.&O.</p>
----------------------	---	---

S. R.



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42º
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor

Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

6 JUN. 1990

N.º
3757

ASSUNTO:

CONTRATO Nº 1/P/UP/90, para execução da empreitada de "Instalações
Provisórias do B.I.C. - Construção Civil"
Registado sob o nº 75394 em 18/05/90

—
Junto se envia a Guia de Recolta de Estado nº 6/P, de 28 de Maio de 1990, no valor de Escudos
9 642\$00, correspondente aos emolumentos devidos pelo "Visto" do contrato em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

S. R.

À Firma
JOAQUIM CORREIA & C^ª, LDA.
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

3751

6 JUN. 1990

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO BIC - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

Para arquivo de V. Ex^ªs., junto se remete um exemplar do auto de vistoria e medição de trabalhos (1^ª Situação) no valor de Esc. 3 037 835\$00, relativo ao assunto em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/GC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. Colectiva nº 501 413 197)

Ano económico de 1990

Guia n.º B/P

Cofre

Esc. 9 642\$00

Receita do Estado

Vai a firma Joaquim Correia & Cª., Ldª., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 PORTO (P. Colectiva nº 500 151 547)

entregar (c) na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13 872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14 908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de nove mil seiscentos e quarenta e dois escudos.

proveniente (d) Emol. devidos pelo V. T. C. em 18/05/90, Registo nº 75394
Emptª. de : "Instalações Provisórias do BIC-Construção Civil"
que deverá ser escriturada como segue :

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
15	03	03	Contas de Ordem Finanças Tribunal de Contas n.º 3243 Pago a ordem de	9 642\$00

Des. Não Registrado no Livro Comptabilístico
da repartição de Finanças 2.º Setor
Repartição de Tesouraria

Porto em 28 de Maio de 1990

0 Téc. de 1.ª cl.

Carolina Gomes

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Dir. _____

Laçada
____/____/19____

(a) Serviço central de que depende o processador.
(b) Serviço processador.
(c) Recibo o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas em papel de cor amarela, com o selo do concelho, firmando-se nas tesourarias da Fazenda Pública.
(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

S. R.

A Firma
Joaquim Correia & C^a. Lda.
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de L.^a

Nossa referência
N.^o
3634
P.^a

PORTO

31 MAIO 1990

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO BIC - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

Para arquivo de V. Ex^{as.}, junto se remete um exemplar do auto de consignação de trabalhos da empreitada em epígrafe, o qual teve lugar em 23/5/90.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR


(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

A
14ª Delegação da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública - PIDDAC
Praça do Comércio
1100 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nota referência
N.º

PORTO

3633

31 MAIO 1990

ASSUNTO:

CONTRATO Nº 1/P/U.P./90, registado sob o nº 75394
"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C.-Empreitada de Construção
Civil"

U. PORTO

arquivo
central

Para efeitos de registo, junto se remete o original e fotocópia autenticada do contrato em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Handwritten signature)
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

S. R.



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

A Firma

Joaquim Correia & C^ª. Ld^ª.

Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55

4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
L.º N.º P.º

PORTO

3587

29 MAIO 1990

ASSUNTO:

"Instalações Provisórias do B.I.C.-Empreitada de Construção Civil"

Junto remeto a V. Ex^ªs. um exemplar do contrato da empreitada em epigrafe, devidamente visado pelo Tribunal de Contas, devendo acusar a sua recepção.

Junta-se, ainda, cinco exemplares da Guia de Receita de Estado nº 8/P, no valor de Escudos 9 642\$00, para pagamento dos emolumentos devidos pelo "Visto" do Tribunal de Contas, devendo ser devolvidos dois exemplares a esta Universidade depois de satisfeita a sua liquidação, sem o que não se poderá efectuar qualquer pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

[Handwritten signature]
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

GC/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS

Aos vinte e três dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de "Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil", adjudicada a Joaquim Correia & C^o, Ld^o, pelo contrato n^o 1/P/UP/90 datado de dezoito de Abril de mil novecentos e noventa, aprovado em vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa, data em que foi adjudicada a empreitada em Conselho Administrativo, compareceram o Pró-Reitor da Universidade, Professor Doutor Aristides Guedes Coelho e achando-se presente o Arquitecto Acácio Couto Jorge e os Senhores Joaquim Manuel de Carvalho Correia e António Alves Azeredo, representantes do adjudicatário dos referidos trabalhos, foram prestadas as necessárias e convenientes indicações para ficarem bem definidas as condições em que eles devem ser realizados, e entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas, a que se refere o contrato.

Neste acto reconheceu-se que tudo estava de harmonia com as cláusulas contratuais e segundo o projecto.

Pelos representantes do adjudicatário, foi declarado que aceitavam e reconheciam como inteiramente exactos os mencionados resultados, dos quais se concluiu tudo estar conforme e pelo Pró-Reitor Professor Doutor Aristides Guedes Coelho, como representante da Universidade do Porto, foi declarado que aceitava as conclusões e lhe fazia a consignação dos respectivos trabalhos.

Neste acto foi apresentado pelo adjudicatário o certificado do seguro do pessoal, pela apólice n^o 19-106050/09 da Companhia de Seguros Império.

E não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a consignação e lavrado o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelos representantes da Universidade do Porto e pelos representantes do adjudicatário.

Asses. Spec.
Acácio Couto Jorge
Joaquim Manuel de Carvalho Correia
António Alves Azeredo



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

S. R.

Exm^a Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º
3096

P.º
9 MAIO 1990

ASSUNTO:

CONTRATO Nº 1/P/UP/90 - "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO
B.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

Para efeitos de "VISTO", junto se remete o original e fotocópia autenticada do contrato em epígrafe, bem como os demais elementos a ele inerentes.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

GC.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

A Firma

JOAQUIM CORREIA & Cª, LDª
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º

P.º

2194

30 MAR. 1990

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epígrafe, adjudicada a V. Ex^{as} por deliberação do Conselho Administrativo de 29/ 3/90 no valor de Esc. 9 641 760\$00 + IVA, torna-se necessário o envio a esta Universidade, dos elementos abaixo assinalados com (*), no prazo máximo de oito dias.

- Guia (duplicado) comprovativa do depósito definitivo de 5% de **Esc. 482 088\$00** para garantia do contrato (esta guia é passada mediante modelo que se junta ou garantia bancária de igual valor); (*)
- Guia de Receita de Estado nº 1/P, para efeito do pagamento do imposto do selo de Escudos **57 851\$00**, devido pelo contrato a celebrar. Logo que a guia se encontre liquidada deverá o respectivo duplicado ser devolvido a esta Universidade; (*)
- Declaração de que se sujeta à tabela dos salários mínimos em vigor; (*)
- Declaração com assinatura reconhecida donde conste que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; (*)
- Documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial (Original ou fotocópia autenticada) respeitante ao ano mais recente e se este não for o último, documentação passada pela respectiva Repartição de Finanças comprovativa do motivo de



S. N.

Universidade do Porto

Reitoria

não liquidação dos anos em falta; (*)

- Nome, estado e residência da pessoa que representa a firma na assinatura do contrato, bem como o número do B.I., data, prazo de validade e Arquivo de Identificação e documentação comprovativa dos poderes para outorgar em nome da firma (estatutos e/ou procuração); (*)

- Número, classe e categoria de alvará;

- Número de Pessoa Colectiva;

- Fotocópia do certificado de Seguro do Pessoal;

- Certidão relativa à situação contributiva perante a Segurança Social. (*)

Arquivo
central

Com os melhores cumprimentos

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



1445

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA

N.º
PROC.º 1687/P
LV. 4
DV. N/72

14.ª Delegação (PIDDAC)

RUA DA ALFÂNDEGA, 2.ª - 1194 LISBOA CODEN

UNIV. DO PORTO	
Serviços e Serviços Administrativos	
Entrada em	13/6/90
Registo N.º	173 L.º AS Pts. 156
Proc.º	43 L.º 90
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Pat.	<input checked="" type="checkbox"/>

Exm.º Senhor

Reitor da Universidade do Porto

Apartado 4211

4003 PORTO Codex

Em referência ao (/) ofício (/) n.º. (/) 3633 ,
de 90.05.31

tenho a honra de devolver a V. Ex.º o original do (/) contrato (/) em causa a que coube nesta Delegação seguinte (/) número (/) de registo: 314/90.

*Instalações provisórias do B I. e - Sup.º de
Construção Civil*

Com os melhores cumprimentos.

14.ª Delegação - PIDDAC - da Direcção-Geral da
Contabilidade Pública, em

90 JUN 12

A DIRECTORA,

Luz M. L. de S. L.

EN/MA.

TELEFS. 877914
877246
886724

po-605 : 0049

Alves
Alves
Alves
Alves

CONTRATO N.º 1/P/UP/90, para execução da empreitada: "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - Empreitada de Construção Civil", adjudicada à firma JOAQUIM CORREIA & C.ª, LD.ª, Pessoa Colectiva n.º 500 151 547, pela quantia de Esc. 9 641 760\$00 (Nove milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta escudos), à qual acrescerá a importância de Escudos 771 341\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.

Aos dezoito dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, o Reitor, Prof. Doutor Alberto Manuel Sampalo Castro Amaral, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma JOAQUIM CORREIA & C.ª, LD.ª, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 PORTO, que neste acto se faz representar pelos Senhores Joaquim Manuel de Carvalho Correia, casado, residente na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 57, Porto, titular do Bilhete de Identidade n.º 2865935, de 30/9/87, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e António Alves Azeredo, casado, residente na Rua Diogo Cão n.º 1239-1.ª Esq., Porto, titular do Bilhete de Identidade n.º 763267 de 15/1/74, emitido pelo Arquivo de Identificação do Porto, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação do Conselho Administrativo de vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia onze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, de harmonia com o despacho do Exm.º Reitor de vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao

R
AE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.---

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 10 413 101\$00 (Dez milhões quatrocentos e treze mil cento e um escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado em prestações periódicas de acordo com os trabalhos realizados.

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasses devidamente autorizados.

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 9 641 760\$00, será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12, Subdiv. 37 Classificação Económica 07.01.03 do PIDDAC, atribuído à Universidade do Porto para o corrente ano de 1990.

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 482 088\$00, mediante a barantia bancária nº 72.585, emitida em 5/4/90, pelo Banco Borges & Irmão, S.A..

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº 1/P de trinta de Março de mil novecentos e noventa, comprovativa do pagamento, em 4/4/90, da quantia de Escudos 57 851\$00, efectuado na Tesouraria da Fazenda Pública do Porto, correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 19 -
- 106050/09 da Companhia de Seguros Império. -----

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
técnica de 1ª classe e Luísete Lopes de Almeida Oliveira, casada, Técnica auxiliar de
2ª classe, ambas funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento
pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato,
com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido
em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado
para o efeito que o fiz dactilografar e assino. -----

Jorge Rocha Pereira
Joaquim Manuel de Gamito Couceiro
Galantina Lourdes Rios de Castro
Luísete Lopes de Almeida Oliveira
Jorge Rocha Pereira

Em tempo se declara que o empreendimento a que respeita o presente contrato consta
do PIDDAC/90 (Projecto Reitoria), visado pelo Secretário de Estado do Planeamento e
Desenvolvimento Regional em 8/2/90. -----

Jorge Rocha Pereira

A presente proposta tem cabimento do
verbo segundo a Class Econ 5012,37-01,01,03
O encargo foi anetado.

Pelo 7/15/90
CHEFE DA REPARTIÇÃO
Páffio

TRIBUNAL DE CONTAS
DIRECÇÃO - GERAL

14 Mai 90 075394

CONTADORIA GERAL DO VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS

VISTO
18-05-1990

De todo foram testemunhas presentes Galatino Lourdes Reis de Castro, solteira, técnica de 1ª classe e Luísa Lopes de Almeida Oliveira, casada, Técnica auxiliar de 2ª classe, ambas funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes autorizadas vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lida em voz alta por mim Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

U. PORTO

arquivo central

Em tempo se declara que o empreendimento a que respeita o presente contrato consta do PIDDACV90 (P...

SERVIÇO DO VISTO

EMOLUMENTOS DEVIDOS

(Art.º 23 N.º 2, Alínea a) da Lei 86/89 de 8 de Setembro, conjugado com a legislação em vigor)

TRIBUNAL DE CONTAS 9642500

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

CONTRATO N° 1/P/UP/90, para execução da empreitada: "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - Empreitada de Construção Civil", adjudicada à firma JOAQUIM CORREIA & C., LD., Pessoa Colectiva n°. 500 151 547, pela quantia de Esc. 9 641 760\$00 (Nove milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta escudos), à qual acrescerá a importância de Escudos 771 341\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.

Aos dezoito dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n° 1 do art° 13° do Decreto-Lei n° 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n° 2 do art° 14° do mencionado diploma, o Reitor, Prof. Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma JOAQUIM CORREIA & C., LD., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 PORTO, que neste acto se faz representar pelos Senhores Joaquim Manuel de Carvalho Correia, casado, residente na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 57, Porto, titular do Bilhete de Identidade n° 2865935, de 30/9/87, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e António Alves Azeredo, casado, residente na Rua Diogo Cão n° 1239-1° Esq., Porto, titular do Bilhete de Identidade n° 763267 de 15/1/74, emitido pelo Arquivo de Identificação do Porto, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação do Conselho Administrativo de vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia onze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, de harmonia com o despacho do Exm° Reitor de vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao

[Handwritten initials 'R' and 'AD' on the left margin]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 10 413 101\$00 (Dez milhões quatrocentos e treze mil cento e um escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado em prestações periódicas de acordo com os trabalhos realizados.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 9 641 760\$00, será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Cap.º 50, Div. 12, Subdiv. 37 Classificação Económica 07.01.03 do PIDDAC, atribuído à Universidade do Porto para o corrente ano de 1990.

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 482 088\$00, mediante a barantia bancária n.º 72.585, emitida em 5/4/90, pelo Banco Borges & Irmão, S.A..

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado n.º 1/P de trinta de Março de mil novecentos e noventa, comprovativa do pagamento, em 4/4/90, da quantia de Escudos 57 851\$00, efectuado na Tesouraria da Fazenda Pública do Porto, correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Art.º 5.º do Decreto-Lei n.º

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 19 -
- 106050/09 da Companhia de Seguros Império. -----

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
técnica de 1ª classe e Luísete Lopes de Almeida Oliveira, casada, Técnica auxiliar de
2ª classe, ambas funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento
pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato,
com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido
em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado
para o efeito que o fiz dactilografar e assino. -----

Jorge Rocha Pereira

Joaquim Manuel de Guimarães Couceiro

Galantina Lourdes Rios de Castro

Luísete Lopes de Almeida Oliveira

Jorge Rocha Pereira

Em tempo se declara que o empreendimento a que respeita o presente contrato consta
do PIDDAC/90 (Projecto Reitoria), visado pelo Secretário de Estado do Planeamento e
Desenvolvimento Regional em 8/2/90. -----

Jorge Rocha Pereira

A presente proposta tem cabimento de
verificação da classe 10015012,31-01,01,03
6.000003 da entidade.

7/15/90
Pel. GEL. DA REPARTIÇÃO
Paulina Freire

REPUBLICA DE CHILE
SERVICIO DE EMIGRACIONES - GERAR

14 MAR 90 075394

CHILE

REPUBLICA DE CHILE
SERVICIO DE EMIGRACIONES
18-05-1990
VISTAS

U. PORTO



archivo
central

SERVICIO DE VISTO

El presente documento es válido para el ingreso al territorio nacional de los extranjeros que se encuentren en posesión de un pasaporte válido y un boleto de avión para salir del país.

IMPORTE DE CUOTAS 962.00



J.C.
Joaquim Correia & Co., Lda.

11/12/89

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE. 571888

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500151547

4300 Porto, 11 DE DEZEMBRO DE 1989

PROPOSTA

U JOAQUIM CORREIA & Co., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, titulares do Alvará de empreiteiros de obras públicas, nº 3323, Categoria Única "Construção Civil" e na 3ª Classe, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B-I-C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", a que se refere o convite datado de 23 de Novembro de 1989, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de, 9.641.760\$00 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS QUARENTA UM MIL SETECENTOS E SESSENTA ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo de noventa dias.

----- À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor. -----

ATENCIOSAMENTE,
 Joaquim Correia & Co., Lda.
 O GERENTE
Joaquim Correia

Ac. Nº 9
11/12/89

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C			
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
OBRA DE TROLHA			
✓ Artº 1 - Demolição de paredes em betão armado e correcção de vãos	5,00 m2	3.000\$00	15.000\$00
✓ Artº 2 - Execução de paredes em tijolo vazado de 0,11 m	450,00 m2	1.500\$00	675.000\$00
✓ Artº 3 - Impermeabilização das paredes das instalações sanitárias	67,00 m2	400\$00	26.800\$00
✓ Artº 4 - Emboço e reboco de paredes c/ acabamento em estanhado	822,00 m2	785\$00	645.270\$00
✓ Artº 5 - Fornecimento e aplicação de tijolo branco de 0,15 x 0,15 m	67,00 m2	2.250\$00	150.750\$00
✓ Artº 6 - Nivelamento e regularização de pavimentos	400,00 m2	500\$00	200.000\$00
✓ Artº 7 - Fornecimento e aplicação em pavimento de ladrilho vinílico tipo "MARLEYHD" igual ao existente	450,00 m2	3.745\$00	1.685.250\$00
✓ Artº 8 - Tectos falsos do tipo "ARMSTRONG" c/ placas fissuradas de 0,60 x 0,60m c/ estrutura à vista	400,00 m2	3.350\$00	1.340.000\$00
✓ Artº 9 - Abertura e tapamento de ranhuras para a obra de picheleiro e de electricista	1 un	295.000\$00	295.000\$00
✓ Artº 10 - Degrau revestido c/ mármore para o mictório	1 un	15.000\$00	15.000\$00
✓ Artº 11 - Execução de uma caixa de visita para saneamento	1 un	30.000\$00	30.000\$00
✓ Artº 12 - Colocação de dois sifões de pavimento	2 un	5.000\$00	10.000\$00
✓ Artº 13 - Abertura de valas para ligação de esgotos das instalações sanitárias	1 un	47.500\$00	47.500\$00
		Transp.	5.135.570\$00

Sub

(D)

A
11/12/89 Nº 2

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
	Transp.		5.135.570\$00
✓ Artº 14 - Ligações de esgotos em tubagem P.V.C de Ø, 15 m de secção	1 un	105.000\$00	105.000\$00
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº 15 - Fornecimento e colocação de Urinol "FLORIDA"	1 ✓ un	35.000\$00	35.000\$00
Base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado	2 ✓ un	20.000\$00	40.000\$00
Lavatórios de 0,60 m em louça, tipo Valadores	2 ✓ un	15.000\$00	30.000\$00
Sanita c/ cisterna, de louça	2 ✓ un	25.000\$00	50.000\$00
Bidé de louça	2 ✓ un	15.000\$00	30.000\$00
✓ Artº 16 - Termo-acumulador de 75 lts, alta pressão	1 un	35.000\$00	35.000\$00
✓ Artº 17 - Execução das redes de água quente e fria incluindo tubagem P.V.C. e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1 un	107.500\$00	107.500\$00
✓ Artº 18 - Conjunto de toalheiros de 0,60 m 2 porta-rolos, 10 cabides, tudo cromado	1 un	11.000\$00	11.000\$00
✓ Artº 19 - Espelhos para as instalações sanitárias	4 un	6.000\$00	24.000\$00
✓ Artº 20 - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1 un	22.000\$00	22.000\$00
✓ Artº 21 - Diversos	1 un	135.000\$00	135.000\$00
OBRA DE SERRALHEIRO			
✓ Artº 22 - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura c/ esmalte	1 un	60.000\$00	60.000\$00
✓ Artº 23 - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10 un	17.800\$00	178.000\$00
	Transpo		5.998.070\$00

AS
11/12/89 N.º 2

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
	Transporte	5.998,070\$00
OBRA DE CARPINTEIRO			
✓ Artº24 - Portas interiores de favo, c/ 2,00x x0,90m, revestidas c/ kambala, iguais às existentes e incluindo aros, guarnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8 un	28.830\$00	230.640\$00
- Idem, c/ 2,00 x 0,70 m	7 un	26.850\$00	187.950\$00
- Idem de duas folhas c/ 2,00 x x 1,50 m	4 un	51.240\$00	204.960\$00
✓ Artº25 - Painéis em kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5 un	11.300\$00	56.500\$00
✓ Artº26 - Roda-pés em Kambala, iguais aos existentes	380,00 m2	1.200\$00	456.000\$00
✓ Artº 27 - Roda-cadeiras, em kambala	53,00 ml	1.680\$00	89.040\$00
✓ Artº28 - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80x x1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champanhe"	1 un	105.750\$00	105.750\$00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS			
✓ Artº29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	350 750,00 m2	405\$00	303.750\$00
✓ Artº30 - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00 m2	1.100\$00	242.000\$00
✓ Artº 31 - Vidro liso de 3 m/m em portas e caixilharia exterior	16,00 m2	3.600\$00	57.600\$00
OBRA DE ELECTRICISTA			
✓ Artº32 - Instalações completas de iluminação geral	66 p.luz	1.960\$00	129.360\$00
✓ Artº33 - Instalação eléctrica p/ tomadas	35 un	2.015\$00	70.525\$00
✓ Artº34 - Instalação eléctrica p/ aquecimento	11 un	2.070\$00	22.770\$00
✓ Artº35 - Armaduras de embutir c/ grelhas	57 un	20.260\$00	1.154.820\$00
✓ Artº36 - Tubagem p/ T.L.P.	9 un	1.750\$00	15.750\$00
Artº37 - Exaustores de janela	2 un	24.000\$00	48.000\$00
	Transporta	...	9.373.485\$00

JOAQUIM CORREIA & Ca. Lda.
CONSTRUÇÕES CIVIS

Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
Telefone 51868 - PORTO

14/12/89 Nº 2

Jaes

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
		Transporte....	9.373.485\$00
✓ Artº38 - Plafoniers c/ lâmpadas	7 un	3.225\$00	22.575\$00
✓ Artº39 - Apliques	2 un	4.400\$00	8.800\$00
✓ Artº40 - Armaduras fluorescentes salientes	4 un	6.325\$00	25.300\$00
✓ Artº41 - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2 un	18.160\$00	36.320\$00
✓ Artº42 - Tubagem YD 32 e acessórios	60 ml	219\$00	13.140\$00
✓ Artº43 - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10 un	1.090\$00	10.900\$00
✓ Artº44 - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1 un	6.950\$00	6.950\$00
✓ Artº45 - Cabo YY de 5 x 10 c/ acessórios	35 un	1.830\$00	64.050\$00
✓ Artº46 - Disjuntores automáticos de 40 AMP	3 un	8.000\$00	24.000\$00
✓ Artº47 - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4 x 63 AMP, 23 DIJ automáticos ABB/BBC incluindo barramento	1 un	35.000\$00	35.000\$00
✓ Artº48 - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4 un	3.825\$00	15.300\$00
✓ Artº49 - Instalação de termoacumulador	1 un	6.000\$00	6.000\$00
			9.641.760\$00
SÃO: NOVE MILHÕES SEISCENTOS QUARENTA UM MIL SETECENTOS E SESSENTA ESCUDOS			

PORTO, 7 de Dezembro de 1989

Joaquim Correia & Ca., Lda.
O DELENTE
Joaquim Correia



Joaquim Correia & Co., Lda.

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE, 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500 151 547

4300 Porto, 4 DE ABRIL DE 1990

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & Ca., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, pela presente DECLARAM quais os representantes da firma para assinatura do contrato da empreitada "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C.-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL".

JOAQUIM MANUEL DE CARVALHO CORREIA, casado, residente na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 57, Porto, c/Bil. Id., nº 2865935 de 30/09/87, passado pelo Arq. de Lisboa.

-/-

ANTÓNIO ALVES AZERÊDO, casado, residente na Rua Diogo Cão, nº 1239-1º-Esq., Porto, c/Bil. Id., nº 763267 de 15/01/74 - Vit. passado pelo Arq. Id. do Porto.

ATENCIOSAMENTE,
Joaquim Correia & Co., Lda.
o GERENTE



Joaquim Correia & Co., Lda.

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE, 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500 151 547

4300 Porto, 4 DE ABRIL DE 1990

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & Co., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, pela presente DECLARAM se sujeitarem à TABELA DE SALÁRIOS MÍNIMOS em vigor, para a empreitada "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C.-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

ATENCIOSAMENTE,

Joaquim Correia & Co., Lda.

GERENTE

arquivo
central

λ

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO

=====

Garantia nº 72.585

Em nome e a pedido de JOAQUIM CORREIA & C^ª, LD^ª.

=====

, com sede Rua Dr. Alberto

de Aguiar, 55 - Porto

, adjudicatário(a) da em-

preitada de " INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA
DE CONSTRUÇÃO CIVIL " =====

=====

vem o BANCO BORGES & IRMÃO, S.A., com sede na Rua Sá da Bandeira nº 20,
4000 Porto, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva nº --
nº 500724881, matriculada na C. R. COMERCIAL, Porto, com o capital so-
cial de 6.000.000 contos totalmente realizado, declarar que oferece to-
das as garantias bancárias, até ao montante de Esc. 482.088\$00 (qua-
trocentos e oitenta e dois mil e oitenta e oito escudos) ===

inerentes ao depósito definitivo

, correspondente 5% do valor da adjudicação

da referida empreitada.

como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se,
sem quaisquer reservas especiais, e para todos os efeitos legais ou con-
tratuais fazer a entrega de quaisquer importâncias que se tornem neces-
sárias até àquele limite, logo que V. Ex^ªs. o exijam, se o adjudicatá-
rio(a), por falta de cumprimento do seu contrato ou de quaisquer compro-

missos assumidos em consequência do mesmo, com elas não entrar em deví-
do tempo,

A importância total desta garantia, é pois, de Esc. -----
Esc. 482.088\$00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta e
oito escudos) e é válida pelo prazo de UM ANO a contar da presen-
te data.

Porto, 5 de Abril de 1990

BANCO BORGES & IRMÃO, S.A.



SELO PAGO POR MEIO DE GUIA
CONFORME DESPACHO DE 24/3/85

Reconheço as duas assinaturas *supra*
de *Hilario Campos*
e de *Joaquim de Sousa*
certifico que os signatários são *procuradores*
em exercício do **Banco Borges & Irmão** com
poderes para o acto, conforme verifiquei por documentos
arquivados neste Cartório

Porto e *1º* Cartório Notarial *5* de
Abril de *1990*
590\$00 Conta N.º *221-*

O AJUDANTE/ESC.º SUPERIOR

Joaquim

Declaração de Seguro

Segurado: JOAQUIM CORREIA E CA: LDA

Morada: RUA DR: ALBERTO AGUIAR ;55 - 4300 PORTO

Apólice Nº 19-106050/09

Natureza dos Trabalhos: CONTRUÇÃO CIVIL


Local do Risco: DIVERSOS

Período de Duração: UM ANO E SEGUINTE C/ INICIO EM 4-4-90

Declaramos para os devidos e legais efeitos que o Segurado em referência, tem seguro o seu pessoal nesta Companhia contra o risco de Acidentes de Trabalho.

PORTO - 4 de ABRIL de 1990

Pela COMPANHIA DE SEGUROS IMPERIO
DELEGACÃO DO PORTO





Joaquim Correia & Co. Lda

TELEFONE, 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

ALVARA(S) N.º(s) 3323

Porto, 4 DE ABRIL DE 1990

REPUBLICA  PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

número de identificação: **500151547**

nome ou designação social: **JOAQUIM CORREIA & CA LDA**

sede social: **PORTO**

natureza jurídica: **SOCIEDADE POR QUOTAS**

constituição: **30/12/1961** Diário da República: **25/01/1962** actividade: **500090** válido até: **20/06/1991**

arquivo central

Josquim Correia & Co., Lda.
O GERENTE

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DA CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO



COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

ALVARÁ DE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

N.º **4411 - ICC**

JOAQUIM CORREIA & CA., LDA.

Empresa inscrita em **19.12.1974**

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 53 / 55
PORTO

Válido até
31 Dezembro 1990

AUT	CATEGORIA 'OBRAS PARTICULARES' - SUBCATEGORIAS	CLASSE
1		
2		
3		
4	Construção de edifícios	3
5		
6		
7		
8	Limpeza e conservação de edifícios	3
9		
10		
11		
12		
13	Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	3
14		
15		
16		
17		
18		

Mod. Aprov. a 3 de CMOPP

O Secretário-Geral

Francisco Abreu
FRANCO E ABREU

Classes	Valor das obras (em contos)	Classes	Valor das obras (em contos)
1	Até 15 000	5	Até 500 000
2	Até 50 000	6	Até 900 000
3	Até 100 000	7	Até 1 500 000
4	Até 200 000	8	Acima de 1 500 000

OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L.100/88)

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de comunicação de alterações ocorridas

1 - As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:

- Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, cessões de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando certidões dos respectivos registos na conservatória;
- Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da firma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidões de nova matrícula no registo comercial, caso o novo escritório ou estabelecimento se situe ou não na área da conservatória onde estiver feita a matrícula.

2 - As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:

- No prazo máximo de 60 dias, qualquer alteração dos seus meios de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes às subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
- No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.

3 - As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data da nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, comprovando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

Artigo 16.º

Actualização anual da documentação

1 - As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
- Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras executadas ao seu abrigo, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
- Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras adjudicadas ou em curso, contendo, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações idênticas às referidas na alínea anterior, excepto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor dos adicionais que porventura tenham sido constatados e, bem assim, das correspondentes revisões de preços;
- Se for caso disso, declaração, por cada uma das autorizações em que tal se verifique, de que a empresa não concluiu nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo da apresentação da declaração.

2 - Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.

3 - As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:

- Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
- Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras usuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
- No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
- No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outra das adjudicadas ou em curso, com especificações idênticas, respectivamente, às estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo.

4 - No caso de consórcios ou de agrupamentos complementares de empresas, as obras executadas e as adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações a apresentar, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, referindo a composição da associação, os valores totais das obras em causa e os respeitantes a cada empresa.

Artigo 49.º

Casas

1 - A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 8.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10 000\$ a 100 000\$.

2 - A Comissão, logo que tome conhecimento da verificação de uma infracção, notificará o interessado para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 30 nem superior a 90 dias, a fixar consoante a gravidade da falta e contado a partir da data da notificação.

3 - A regularização no prazo previsto no n.º 2 determinará a aplicação do montante mínimo de coima.

NOTA: Nos termos do art.º 31.º, o estabelecido no art.º 26.º aplica-se com as devidas adaptações aos titulares de alvará de industrial da construção civil.

INFRACÇÕES (D.L. 100/88)

Artigo 5.º

Requisitos de acesso e permanência na actividade

-
-

3 - Consideram-se idóneas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência social das segundas não se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- Proibição legal do exercício do comércio;
- Inibição do exercício do comércio por ter sido declarada a sua insolvência ou falência, enquanto não for levantada a inibição ou decretada a reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência ilícita ou ilegal, salvo havendo reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão por crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, não suspensa, por crime doloso contra a propriedade, em pena de prisão não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
- Outras que a Comissão considere relevantes.

4 - Deixam de considerar-se idóneas as empresas que venham a encontrar-se em qualquer das situações indicadas no número anterior ou que incorram em disposição do presente diploma que implique a cassação do alvará.

-
-

Artigo 30.º

Suspensão das autorizações

1 - São suspensas as autorizações:

-
- As que, incorrendo em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo 49.º, não regularizarem a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
- As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e as que, expressa ou tacitamente, tenham reconhecido ou em relação às quais se prove, por sentença transitada em julgado, haverem deixado de cumprir disposição legal, regulamentar ou contratual, com repercussão na segurança ou qualidade do produto em execução ou já executado e cuja gravidade não imponha o cancelamento da autorização ou a cassação do alvará.

2 -
3 - A suspensão, quando imposta pela Comissão, não poderá ultrapassar o limite de doze meses.

4 -
5 - A suspensão será anulada sempre que, no período em que se encontra suscitada nos termos do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.

6 - Se durante o período em que a suspensão se encontra suscitada a empresa incorrer em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornar-se-á imediatamente efectiva, sem prejuízo de eventual cancelamento da autorização ou cassação do alvará se a natureza da falta o impuser.

Artigo 51.º

Cancelamento das autorizações

1 - São canceladas as autorizações:

-
- As que forem declaradas em estado de falência;
- As que não tenham solicitado, ou às quais não tenha sido concedida, a prorrogação prevista no n.º 2 do artigo anterior;
- Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigíveis para o acesso e permanência na actividade;
- As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incorram em qualquer falta prevista no presente diploma.

2 -
3 -
4 -
5 -

Artigo 52.º

Cassação dos alvarás

1 - São cassados os alvarás às empresas que:

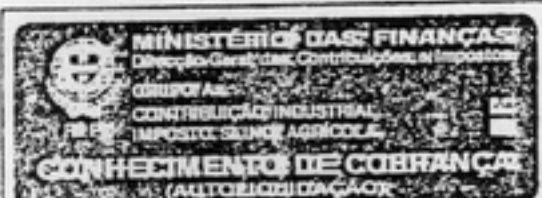
- Venham a reconhecer-se terem deixado de ser idóneas;
- Se confirme haverem, sem motivo considerado justificado, incorrido em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo anterior.

2 - A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele contidas.

3 - Enquadra-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a credência de alvará por uma empresa e outra, a qualquer título e para qualquer efeito.

-
-

Modelo n.º 10 (Artigo 15.º do Código)



ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, REPRES. PERMANENTE OU DOMÍLIO

MUNICÍPIO OU BARRIO FISCAL: **PORTO-Bairro** 29

CÓDIGO: _____

NÚMERO DO CONTRIBUÍTE: **5 0 0 1 5 1 5 4 7**

NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍTE (SE LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL DA REPRES. PERMANENTE OU DO DOMÍLIO): **JOAQUIM CORREIA & CA., LDA.**

RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.: **Rua Dr. Alberto Aguiar** NÚMERO: **55** LOCALIDADE: **Porto**

ANO A QUE RESPEITA	IMPORTANCIA EM DEBITO (1)	IMPORTANCIA A PAGAR	REGISTO DA REPARTIÇÃO
88	3.604,34	Contribuição: 1 419 892	N.º 6951
	3.276,67	Entrega por conta (1)	89.66,29
		Desconto pelo pagamento, ou juro	
	3.276,67	TOTAL: 1 419 892	
	3.604,34		

VALOR EM LETRAS: **UM MILHÃO QUATROCENTOS DEZANOVE MIL OITOCENTOS NOVENTA DOIS ESCUDOS**

ASSINATURA DO DEBITADO E AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO PAGAMENTO

[Handwritten Signature]

16 JUN 1990

(1) Quando a preencher quando haja ou se tenha havido pagamento por conta. (2) Importância aburada na linha 16 do quadro 25 da declaração. (3) Líquido do desconto pelos pagamentos efectuados. (4) Riscar o que não interessa.

U. PORTO

Joaquim Correia & Co., Lda.
o GERENTE

4/4/90

[Handwritten Signature]

arquivo central



Joaquim Correia & Co. Lda.

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE, 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500151547

4300 Porto. 4 DE ABRIL DE 1990

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & Co., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, DECLARAM não estarem em dívida à FAZENDA NACIONAL por Contribuições e Impostos liquidados nos últimos três anos, para a empreitada "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C.-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL".

ATENCIOSAMENTE,

Joaquim Correia & Co., Lda.
O GERENTE

arquivo central

Reconheço _____ assinatura *Sife II*
 António Alves Azevedo, como
 D.º - gerente de *Papeiros Correia*
 16 C.º 11.º
 Emo. e selo 300\$00 Conta n.º *17 A. Fernandes*
 7.º Cartório Notarial do Porto
 4 / 4 / 1990

O fundador
Anette Fernandes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. Colectiva n.º 501 143 197)

Ano económico de 1990

Guia n.º 1/P

Cofre

Esc. 57 851\$00

Receita do Estado

Vai a firma Joaquim Correia & C^ª., Ld^ª., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 Porto (Pessoa Colectiva n.º 500 151 547)

entregar (c) ~~no cofre do Tesouro em~~
na Tesouraria da Fazenda Pública

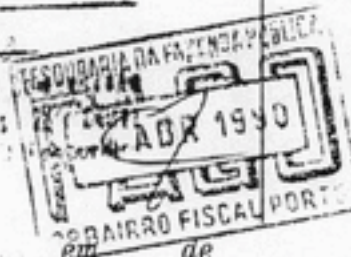
e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um escudos.

proveniente (d) Imp. Selo dev. p/ contrato: "INST: PROVISÓRIAS DO BIC-EMPT^ª. CONSTRUÇÃO CIVIL", conf. art.º 61-A, n.º 2, al. b) da Tab. Geral do Imp. Selo alt. p/ art.º 31 al. f) da que deverá ser escriturada como segue: Lei n.º 2-B/85 de 26/2

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02	03	03	Impostos Indirectos Outros Imposto de Selo	57 851\$00

57851/00
(57.851/00)

[Handwritten signature]



Porto em 30 de Março de 1990

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Lançada	____/____/19____
---------	------------------

0 Téc. de 1ª cl.

(a) Serviço central de que depende o processador.
(b) Serviço processador.
(c) Riscar o que não couber. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agência; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.



Universidade do Porto

Reitoria

*Concorda com a
inscrição e a proposta*

26/3/90

pedro C.

AUTORIZADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 29/3/1990

do Presidente

Alberto M. S. C. Amorim

UP PORTO 20 arquivo
Proposta N.º 11/ P/ UP Porto, 1990/03/26

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"

- Cap.º

Dir.

C. E. 07.01.03

9 641 760\$00

IVA A 8%

771 341\$00

ENCARGO

10 413 101\$00

No seguimento do despacho de 21/11/89, do Exmº Reitor, procedeu-se, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do Artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, à abertura de um concurso limitado em 11 de Dezembro do ano findo.

Foram convidadas as firmas:

- JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA
- MANUEL FERREIRA SEABRA & IRMÃO, LDA.

*Concorda
Rep. 15.082.004
[Signature]*



Universidade do Porto

Reitoria

5. 3.

A presente proposta tem cabimento da
verba segundo a Class Econ. 50,12,37-0101-03
O encargo foi anotado.

715190
Pelo CHEFE DA REPARTIÇÃO
António Jesus

- JOAQUIM CORREIA & C^ª, LDA.
- COOPERATIVA DOS PEDREIROS PORTUENSES,

tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

N ^o 1 - JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA.....	10 049 625\$00
N ^o 2 - JOAQUIM CORREIA & C ^ª , LDA.....	9 641 760\$00
N ^o 3 - MANUEL FERREIRA SEABRA & IRMÃO, LDA.....	9 943 124\$00.

Da análise das propostas admitidas, verifica-se que a mais vantajosa é a do concorrente n^o 2 - JOAQUIM CORREIA & C^ª, LDA, no valor de Esc. 9 641 760\$00, uma vez que apresenta o preço mais baixo, comprometendo-se a executar os trabalhos no prazo estipulado, e demonstrou já, noutras obras por si executadas para esta Universidade, possuir condições que garantem uma boa execução.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquele concorrente, pela importância de Esc. **10 413 101\$00** (9 641 760\$00 + 771 341\$00 de IVA a 8%), mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da legislação atrás citada.

Mais se sugere a V. Ex^ª. a aprovação da minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância do empreiteiro.

Acácio Couto Jorge
(Acácio Couto Jorge)
Arqt^o.

A consideração superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

do 29/3/1990

O Presidente

(Alberto M. S. C. Amorel)

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada: "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - Empreitada de Construção Civil", adjudicada à firma JOAQUIM CORREIA & C^ª., LD^ª., Pessoa Colectiva n^º 500 151 547, pela quantia de Esc. 9 641 760\$00 (Nove milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta escudos), à qual acrescerá a importância de Escudos 771 341\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.

Aos.....dias do mês de.....de mil novecentos e noventa, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim....., na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n^º 1 do art^º 13^º do Decreto-Lei n^º 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n^º 2 do art^º 14^º do mencionado diploma, o..... e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma JOAQUIM CORREIA & C^ª., LD^ª., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 PORTO, que neste acto se faz representar por.....

..... pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho..... de.....de.....de mil novecentos e noventa é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia onze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, de harmonia com o despacho do Exm^º Reitor de vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.

Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.

SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias.

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 10 413 101\$00 (Dez milhões quatrocentos e treze mil cento e um escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado em prestações periódicas de acordo com os trabalhos realizados.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregueiros ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 9 641 760\$00, será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12, Subdiv. 37 Classificação Económica 07.01.03 do PIDDAC, atribuído à Universidade do Porto para o corrente ano de 1990.

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 482 088\$00, mediante

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº de de comprovativa do pagamento, em, da quantia de Esc. 57 851\$00, efectuado em

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº da

-----De tudo foram testemunhas presentes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

.....
ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal,
as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com
excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em
voz alta, por mim
na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-

U. PORTO

arquivo
central



S. R.

Está conforme o
original
Porto, 90/4/24
Luísete Oliveira

Universidade do Porto

Reitoria

Acta do concurso limitado para adjudicação
da empreitada de "Instalações
Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"

Prazo de execução: 90 dias

Preço-Base: 7 664 460\$00

-----Aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os senhores Arquitecto Acácio Couto Jorge, Galantina Lourdes Rios de Castro, técnica de 1ª classe e Luísete Lopes de Almeida Oliveira, técnica auxiliar de 2ª classe que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado. -----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.---

-----Não houve reclamações.-----

-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

Acácio Couto Jorge
Luísete Lopes de Almeida Oliveira



Universidade do Porto

Feitoria



S. R.

esta conforme o
original
Porto, 30/4/84
Luisete Oliveira

Concurso limitado para adjudicação da
empreitada de "Instalações Provisóri-
as do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"

Prazo de execução: 90 dias

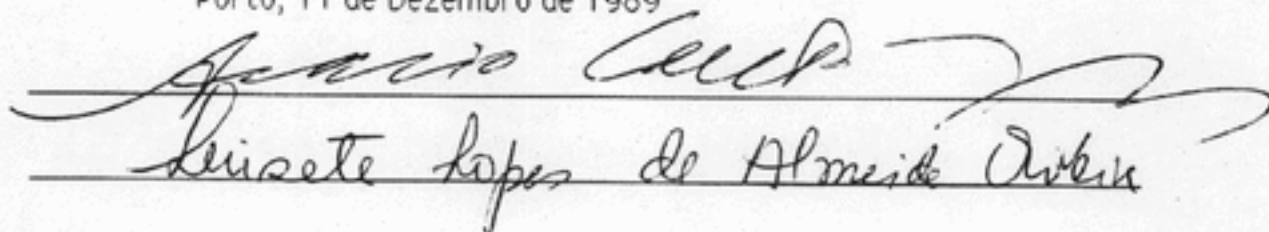
Preço-Base: 7 664 460\$00

U. PORTO   arquivo central

LISTA DE CONCORRENTES

Nº	CONCORRENTES	PREÇOS
1	José Armando Alves da Silva, Lda	10 049 625\$00
2	Joaquim Correia & Cª., Lda.	9 641 760\$00
3	Manuel Ferreira Seabra & Irmão, Lda.	9 943 124\$00

Porto, 11 de Dezembro de 1989


Luisete Lopes de Almeida Oliveira



S. R.



Universidade do Porto
Reitoria

Exm^o Senhor
José Armando Alves da Silva
Rua Montedouro, 15
4450 MATOSINHOS

"Concurso limitado (n^o 2 do art^o 51^o do
Decreto-Lei n^o 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D. Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
- b) Trabalhos de : construção civil;
- c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



[Handwritten mark]

Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

*Esta conforme o
original
Porto, 30/4/24
Luizete Oliveira*

Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: **"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"**.

Porto, 23 de Novembro de 1989.

P' O PRO-REITOR



Universidade do Porto
Reitoria

À
Cooperativa dos Pedreiros Portuenses
Rua D. João IV, 1000
400 PORTO

"Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
- b) Trabalhos de : construção civil;
- c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



ATC

Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

*Está conforme o original
Porto, 50/4/84
Leidele Oliveira*

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:
 - 1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escrevera, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: "Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil".

Porto, 23 de Novembro de 1989

P' O PRO-REITOR



Universidade do Porto

Reitoria

À firma

Joaquim Correia & C^ª., Ld^ª

R. Dr. Alberto de Aguiar, 55

4300 PORTO

"Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

ac arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D. Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
b) Trabalhos de : construção civil;
c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



①

Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

*Esta conforme o original
Porto, 90/4/24
Leonor Oliveira*

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:
 - 1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: "Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil".

Porto, 23 de Novembro de 1989.

P' O PRO-REITOR



Universidade do Porto

Reitoria

Exm^o Senhor
Manuel Seabra e Irmão
Rua da Campinha
Rio Tinto
4420 GONDOMAR

"Concurso limitado (n^o 2 do art^o 51^o do
Decreto-Lei n^o 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

ac arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 -O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
b) Trabalhos de : construção civil;
c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

18

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



Universidade do Porto

Reitoria

S. R.

está conforme o
original
Porto, 90/4/24
A

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escrevera, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: "Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil".

Porto, 23 de Novembro de 1989.

7' O PRO-REITOR



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Autorizo

21/11/89

O Reitor

[Handwritten Signature]
(Alberto M. S. C. Amorim)

Exm^o. Senhor
Reitor da Universidade do Porto

ASSUNTO: Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil

Analisado o estudo relativo à obra em epígrafe, nomeadamente, memória descritiva, orçamento e caderno de encargos, com o qual concordo, submeto-o à apreciação de V. Ex^o., a fim de que, caso entenda conveniente, se proceda à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, 21 de Novembro 1989

O PRO-REITOR,

[Handwritten Signature]
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Reitoria

Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:

"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"

Os trabalhos serão executados de acordo com as peças escritas patentes no processo do concurso, bem como alguns pormenores que porventura haja necessidade de fornecer, se algum dos concorrentes, ou posteriormente o adjudicatário, o julgar necessário para o completo esclarecimento de possíveis dúvidas. O prazo máximo de execução é 90 (noventa) dias.

Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por Preço Global. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.

Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.

Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água e energia eléctrica consumidas, para o que terá de instalar contadores diferenciais.

Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.

Artº 6º - Os trabalhos deverão ser conduzidos por forma a não prejudicarem o normal funcionamento dos serviços da Escola.

Artº 7º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas da construção, os materiais a aplicar serão de 1ª qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os mesmos se desenvolvem.

Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no

Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 8º- A demolição a que alguns artigos se referem deve ser executada com o máximo cuidado, de modo a não prejudicar o que se mantém e ainda a procurar aproveitar no máximo os materiais demolidos.

Artº 9º - Todos os entulhos provenientes das demolições e das restantes obras serão retirados, pelo adjudicatário da área do edifício sem direito a qualquer indemnização pela realização do serviço.

Artº 10º- O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 11º - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes ao estudo anexo.

Artº 12º- Disposições Gerais

1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.

2 - As proposta têm validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.

3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:

- 5% para Garantia,
- 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações,
- o prazo de garantia é de 365 dias.

4 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula tipo "Edifícios Correntes" contida no Despacho Ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, II Série, nº 180 de 6 de Agosto de 1975.

Porto, Outubro de 1989

1

Handwritten mark

Instalações Provisórias do B.I.C.

Empreitada de Construção Civil

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Em parte da cave do Centro de Citologia Experimental da U.P. considerar-se-ão, provisoriamente, as instalações de serviços do B.I.C., das quais virá a beneficiar, quando da sua desocupação, o Centro de Citologia.

Programa

Na área disponível considerou-se, de acordo com o indicado na planta anexa, o seguinte:

- A - Vestíbulo
- B - Secretaria Geral e Atendimento
- C - Sala de Espera
- D - Sala de Reuniões
- E - Gabinetes (sete na totalidade)
- F - Arquivo
- G - Arrumos
- H - Sanitários independentes para ambos os sexos
- I - Chuveiros independentes para ambos os sexos

Obra de Trolha

1 - Serão, feitas demolições de paredes, de acordo com o indicado no projecto.

A área total do pavimento destas instalações, será, devidamente regularizado com argamassa de cimento e meia-areia e afagado com argamassa de cimento, em condições de permitir a colocação de ladrilho vinílico.

Antes de se proceder à regularização, abrir-se-ão os roços e ranhuras destinados às tubagens de esgotos, de alimentação de água e de electricidade.

Todos os roços e ranhuras, abertos no pavimento, serão devidamente hidrofugados, antes da colocação de quaisquer canalizações ou tubagens.

Serão, ainda, hidrofugadas as paredes das instalações sanitárias e envolvimento da base de chuveiro.

2 - As paredes divisórias serão executadas com tijolo vazado de 11 cm de secção, esboçadas com argamassa de cimento e revestidas com a mesma argamassa mas com adição de cal e areia muito fina.

Quando estejam bem secas, as paredes serão pintadas com tinta plástica de boa qualidade, no mínimo de duas demãos. Fazem excepção as instalações sanitárias as quais terão as paredes revestidas com azulejo



branco-mate.

3 - Antes de proceder-se ao revestimento das paredes, serão abertos roços e ranhuras destinados às obras de picheleiro e de electricista.

4 - Em toda a área de que dispõe para estes Serviços, serão colocados tectos falsos, tipo "AMSTRONG", e em que se deixarão aberturas para os candeeiros de iluminação. O pé direito, assim estabelecido, será de cerca de 2,40 m.

5 - Para o mictório será criado um degrau largo revestido com mármore Estremós.

6 - Em cada uma das instalações sanitárias, serão instaladas, um lavatório de 0,60 m, um bidé, uma bacia de retrete com cisterna de louça, um toalheiro cromado de 0,50m, um porta-rolos, três cabides duplos e um atager de vidro de 6 m/m com 0,50 x 0,15 m, com suportes.

Em cada compartimento de banho será instalada uma base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado.

Esta descrição menciona parte da obra que competirá ao picheleiro mas que se relaciona com a obra de trolha que terá de proceder aos respectivos esgotos horizontais e caixa de visita, instalações de sifões de pavimento, etc.



Obra de Picheleiro

7 - Nas instalações sanitárias serão colocados, 2 lavatórios de 0,60m, 2 bacias de retrete com cisterna de louça, 2 bidés, 2 bases de chuveiro em chapa de ferro esmaltado e um mictório de parede em coluna. As louças serão brancas, tipo Valadares considerando-se todos os elementos complementares tais como torneiras, bicas, passadores, sifões, chuveiros fixos, etc., do tipo "Oliva".

8 - Estas instalações disporão de água fria e de água quente sendo para este efeito instalado um termoacumulador de 75 lts. de alta pressão, tipo "Arierom".

9 - Cada uma das instalações sanitárias terá uma condute independente de ventilação para o exterior e cuja respectiva secção interior será de 0,20 m.

10 - Será feita a rede de saneamento e de alimentação de águas, de acordo com o indicado na planta.



Obra de Carpinteiro

11 - Todos os vãos de portas terão aros e guarnições executados de acordo com os já existentes e utilizando-se a madeira de "Kambala".

12- As portas serão, na generalidade, de uma folha, embora num vão seja colocada uma porta de duas folhas, medindo cada uma cerca de 0,75 m. As restantes terão 2,00 x 0,90 m com excepção das que se destinam a instalações sanitárias, arrumo e arquivo, cuja medida será 2,00 x 0,60 m. As portas serão de "favo" com dobradiças e ferragens iguais às das portas existentes.

13 - Nos arrumos e no arquivo serão criados caixilhos de cerca de 0,40m de altura e a extensão referida em planta; parte destes caixilhos serão envidraçados sendo a outra parte constituída por régua horizontais ligeiramente separadas formando gelosias para ventilação dos respectivos compartimentos.

14 - As caixas verticais das condutas de saneamento terão portas de revestimento exterior de madeira com ferragem em tudo iguais às existentes.

15 - Toda a carpintaria terá acabamento que permita um perfeito envernizamento.



16 - Todos os compartimentos terão roda-pés iguais aos existentes; o número e lugar dos roda-cadeiras, a colocar, é indicado na planta.

17 - Na secretaria será considerado um guichet com cerca de 0,8 m de largura para atendimento e em que a parte superior é constituída por caixilharia envidraçada fixa. Nesta caixilharia será colocado vidro bronze de 6 mm até ao tecto.

18 - Para as instalações sanitárias serão fornecidos e colocados 4 espelhos de vidro de 5 m/m com as quatro arestas polidas, e fixados com garras próprias.

Obra de Pintor e Vidraceiro

19 - Depois de bem raspadas e lixadas, as madeiras receberão uma demão de tapa poros e serão envernizadas com verniz cera; quando necessário aplicar-se-á um primário "tipo exótico" para a uniformização das tonalidades.

20 - Como já foi referido, todas as paredes serão pintadas com tinta plástica da melhor qualidade, no mínimo de três demãos.

21 - No entanto, nas instalações sanitárias, apenas serão pintados os



tectos. As portas, guarnições, aros e roda-pés receberão verniz brilhante, resistente à água.

22 - O vidro utilizado no interior será o martelado 33 e no exterior vidro liso de 3 m/m. No entanto, como já foi referido, os vidros do guichet da secretaria serão lisos e de 5 m/m de cor bronze e irão até ao tecto.

Obra de Serralheiro

23 - A caixilharia exterior será retirada e substituída por outra de alumínio anodizado e disporá de elementos fixos e janelas rebativeis com ferragem apropriada e manobra manual. Em cada compartimento existirá sempre uma janela rebatível com o comprimento de 0,75 m.

24 - A porta metálica de duas folhas já existente, será retirada e colocada no acesso, ao armazém.

Obra de Electricista

25 - Esta obra inclui, além da alimentação geral através de linha própria para iluminação geral, linha de tomadas de luz, linha de tomadas de aquecimento e linha para exaustores e linhas para telefones.



26 - Será considerado um quadro próprio em chapa de ferro com porta e fechadura e em que se considera um interruptor geral de 4 x 63 AMP., um barramento de cobre e 23 disjuntores automáticos ABB/BB+ e respectiva electrificação.

27 - Em cada um dos gabinetes consideram-se 4 pontos de luz, 3 tomadas, 1 tomada para aquecimento, 1 tomada para exaustor, instalações para telefone e armaduras fluorescentes 4 x 20 W com lâmpadas embutidas.

28 - Na sala de reuniões consideram-se p. de luz, 4 tomadas, 2 tomadas de aquecimento, 1 tomada para exaustor, 1 exaustor definitivo em relação ao volume da de ar da sala, armaduras fluorescentes 4 x 20 W. com lâmpadas embutidas e ainda instalações para telefones.

29 - Na sala de espera consideram-se 2 pontos de luz, 1 tomada, 1 tomada de aquecimento, 1 tomada para exaustor, 2 armaduras fluorescentes x 20 W com lâmpadas embutidas.

30 - Na secretaria consideram-se 6 p. de luz, 4 tomadas, 1 tomada para aquecimento, 1 tomada para exaustor e instalação para telefones, 6 armaduras fluorescentes 4 x 20 com lâmpadas fluorescentes embutidas.

31 - Nas instalações sanitárias consideram-se 6 pontos de luz sendo

quatro com plafonier e dois com applique, 4 tomadas de iluminação.

32 - Nos arrumos e arquivo consideram-se, por unidade, 3 pontos de luz em plafonier, 3 tomadas.

33 - No corredor consideram-se 12 p. de luz, 2 pontos de saída, 12 armaduras fluorescentes 4 x 20 W com lâmpadas embutidas, 2 armaduras de sinalização (saída), 3 pontos para tomadas e tomadas para aquecimento.

34 - Na arrecadação existente serão colocadas 4 armaduras de iluminação existentes e 1 tomada para exaustor.

35 - No piso superior será instalado um termo-acumulador com disjuntor.

Novembro 1985
A. L. L. J. M.
out 85

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C			
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
OBRA DE TROLHA			
Artº 1 - Demolição de paredes em betão armado e correcção de vãos	5,00 m2	5 000\$	25 000\$00
Artº 2 - Execução de paredes em tijolo vazado de 0,11 m	450,00 m2	1 000\$	450 000\$00
Artº 3 - Impermeabilização das paredes das instalações sanitárias	67,00 m2	400\$	26 800\$00
Artº 4 - Emboço e reboco de paredes c/ acabamento em estanhado	822,00 m2	700\$	575 400\$00
Artº 5 - Fornecimento e aplicação de tijolo branco de 0,15 x 0,15 m	67,00 m2	2 100\$	140 700\$00
Artº 6 - Nivelamento e regularização de pavimentos	400,00 m2	200\$	80 000\$00
Artº 7 - Fornecimento e aplicação em pavimento de ladrilho vinílico tipo "MARLEYHD" igual ao existente	450,00 m2	3 000\$	1 350 000\$00
Artº 8 - Tectos falsos do tipo "ARMSTRONG" c/ placas fissuradas de 0,60 x 0,60m c/ estrutura à vista	400,00 m2	3 200\$	1 280 000\$00
Artº9 - Abertura e tapamento de ranhuras para a obra de picheleiro e de electricista	1 un	60 000\$	60 000\$00
Artº10 - Degrau revestido c/ mármore para o mictório	1 un	5 000\$	5 000\$00
Artº11 - Execução de uma caixa de visita para saneamento	1 un	25 000\$	25 000\$00
Artº12 - Colocação de dois sifões de pavimento	2 un	5 000\$	10 000\$00
Artº13 - Abertura de valas para ligação de esgotos das instalações sanitárias	1 un	35 000\$	35 000\$00

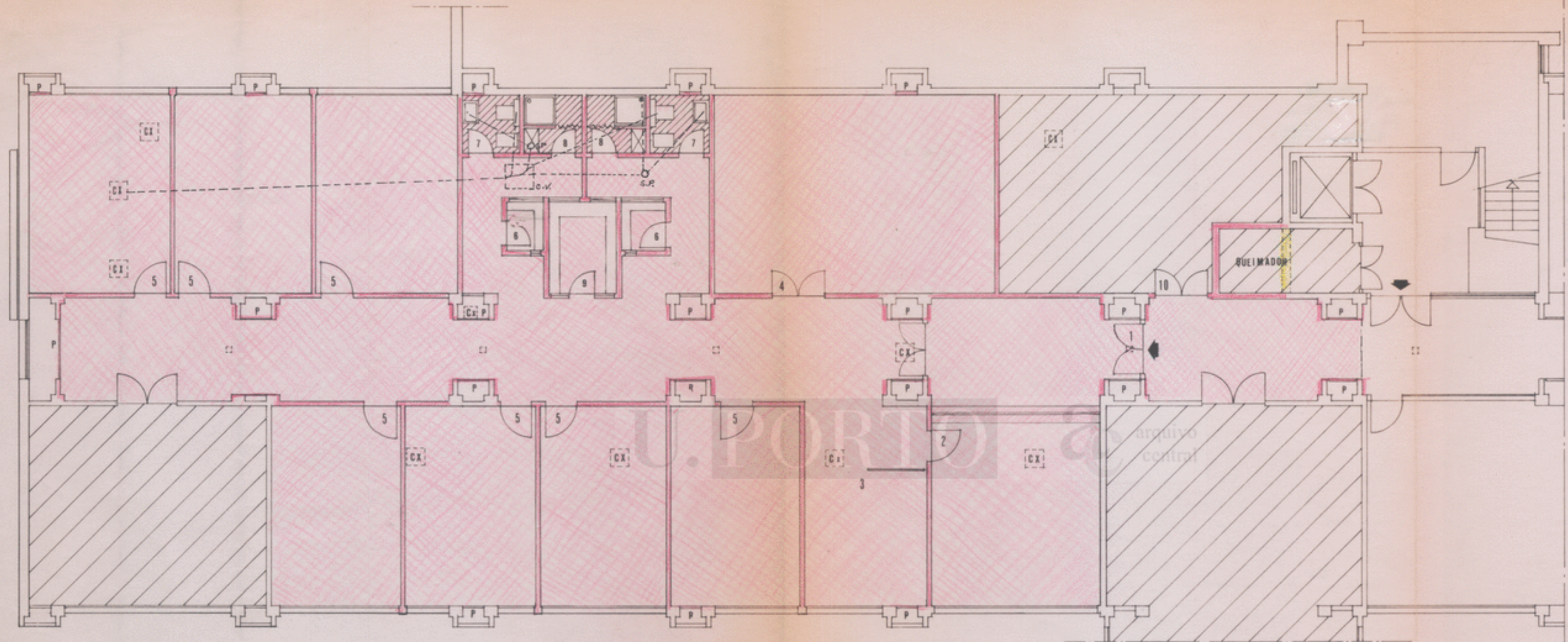
DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
Artº14 - Ligações de esgotos em tubagem P.V.C de 0,15 m de secção	1 un	50 000\$	50 000\$00
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº15 - Fornecimento e colocação de Urinol "FLORIDA"	1 un	25 000\$	25 000\$00
Base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado	2 un	15 000\$	30 000\$00
Lavatórios de 0,60 m em louça, tipo Valadares	2 un	12 000\$	24 000\$00
Sanita c/ cisterna, de louça	2 un	20 000\$	40 000\$00
Bidé de louça	2 un	10 000\$	20 000\$00
Artº16 - Termo-acumulador de 75 lts, alta pressão	1 un	25 000\$	25 000\$00
Artº17 - Execução das redes de água quente e fria incluindo tubagem P.V.C. e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1 un	50 000\$	50 000\$00
Artº18 - Conjunto de toalheiros de 0,60 m 2 porta-rolos, 10 cabides, tudo cromado	1 un	7 600\$	7 600\$00
Artº19 - Espelhos para as instalações sanitárias	4 un	4 500\$	18 000\$00
Artº20 - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1 un	25 000\$	25 000\$00
Artº21 - Diversos	1 un	30 000\$	30 000\$00
OBRA DE SERRALHEIRO			
Artº 22 - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura c/ esmalte	1 un	45 000\$	45 000\$00
Artº23 - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10 un	15 000\$	150 000\$00

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
OBRA DE CARPINTEIRO			
Artº24 - Portas interiores de favo, c/ 2,00x x0,90m, revestidas c/ kambala, iguais às existentes e incluindo aros, guarnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8 un	20 000\$	160 000\$00
- Idem, c/ 2,00 x 0,70 m	7 un	15 000\$	105 000\$00
- Idem de duas folhas c/ 2,00 x x 1,50 m	4 un	45 000\$	180 000\$00
Artº25 - Painéis em kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5 un	30 000\$	150 000\$00
Artº26 - Roda-pés em Kambala, iguais aos existentes	380,00 m2	1 000\$	380 000\$00
Artº 27 - Roda-cadeiras, em kambala	53,00 ml	12 000\$	63 600\$00
Artº28 - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80x x1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champanhe"	1 un	35 000\$	35 000\$00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS			
Artº29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	750,00 m2	400\$	300 000\$00
Artº30 - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00 m2	700\$	154 000\$00
Artº 31 - Vidro liso de 3 m/m em portas e caixilharia exterior	16.00 m2	2 000\$	32 000\$00
OBRA DE ELECTRICISTA			
Artº32 - Instalações completas de iluminação geral	66 p. luz	1 600\$	105 660\$00
Artº33 - Instalação eléctrica p/ tomadas	35 un	1 500\$	52 500\$00
Artº34 - Instalação eléctrica p/ aquecimento	11 un	1 600\$	176 000\$00
Artº35 - Armaduras de embutir c/ grelhas	57 un	16 000\$	912 000\$00
Artº36 - Tubagem p/ T.L.P.	9 un	1 100\$	9 900\$00
Artº37 - Exaustores de janela	2 un	16 000\$	32 000\$00

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
Artº38 - Plafoniers c/ lâmpadas	7	un	3 000\$	21 000\$00
Artº39 - Apliques	2	un	2 500\$	5 000\$00
Artº40 - Armaduras fluorescentes salientes	4	un	6 000\$	24 000\$00
Artº41 - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2	un	16 000\$	32 000\$00
Artº42 - Tubagem YD 32 e acessórios	60	ml	200\$	12 000\$00
Artº43 - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10	un	800\$	8 000\$00
Artº44 - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1	un	6 000\$	6 000\$00
Artº45 - Cabo YY de 5 x 10 c/ acessórios	35	un	1 500\$	52 500\$00
Artº46 - Disjuntores automáticos de 40 AMP	3	un	600\$	1 800\$00
Artº47 - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4 x 63 AMP, 23 DIJ automáticos ABB/BBC incluindo barramento	1	un	35 000\$	35 000\$00
Artº48 - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4	un	3 000\$	12 000\$00
Artº49 - Instalação de termoacumulador	1	un	5 000\$	5 000\$
			TOTAL.....	7 664 460\$00

Porto, Novembro de 1989

Ass. Laurif
et



B. I. C.
PLANTA ESC. 1:100

- 1 - VESTÍBULO
- 2 - SECRETARIA GERAL
- 3 - SALA DE ESPERA
- 4 - SALA DE REUNIÕES
- 5 - GABINETE
- 6 - ARRUMOS
- 7 - W. C.
- 8 - CHUVEIRO
- 9 - ARQUIVO
- 10 - ARMAZÉM

A. Castro Jun
arq



Joaquim Correia & C.ª Lda.

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE, 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500 151 547

4300 Porto, 4 DE ABRIL DE 1990

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & Ca., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, pela presente DECLARAM se sujeitarem à TABELA DE SALÁRIOS MÍNIMOS em vigor, para a empreitada "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.T.C.-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL"

ATENCIOSAMENTE,

Joaquim Correia & C.ª Lda.

arquivo
central



Joaquim Correia & Co. Lda.

ALVARA N.º 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500 151 547

4300 Porto, 4 DE ABRIL DE 1990

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & Co., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, pela presente DECLARAM quais os representantes da firma para assinatura do contrato da empreitada "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C.-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL".

JOAQUIM MANUEL DE CARVALHO CORREIA, casado, residente na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 57, Porto, c/Bil. Id., nº 2865935 de 30/09/78, passado pelo Arq. de Lisboa.

-/-

ANTÓNIO ALVES AZEREDO, casado, residente na Rua Diogo Cão, nº 1239-1º-Esq., Porto, c/Bil. Id., nº 763267 de 15/01/74 - Vit. passado pelo Arq. Id. do Porto.

VENCIOSAMENTE,
Joaquim Correia & Co. Lda.
6.0282-70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. Colectiva nº 501 ⁶¹⁴ 197)

Ano económico de 1990

Guia n.º 1/P

Cofre

Esc.

57 851\$00

Receita do Estado

Vai a firma Joaquim Correia & C^ª., Ld^ª., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 Porto (Pessoa Colectiva nº 500 151 547)

entregar (c) $\left\{ \begin{array}{l} \text{no cofre do Tesouro em} \\ \text{na Tesouraria da Fazenda Pública} \end{array} \right.$

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um escudos.

proveniente (d) Imp. Selo dev. p/ contrato: "INST: PROVISORIAS DO BIC-EMPTª. CONSTRUÇÃO CIVIL", conf. artº61-A, nº2, al.b) da Tab. Geral do Imp. Selo alt. p/ artº31 al.f) da que deverá ser escriturada como segue: Lei nº 2-B/85 de 26/2

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02	03	03	Impostos Indirectos Outros Imposto de Selo	57 851\$00

205/ 1990
(57.851\$00)

RESOURARIA DA FAZENDA PUBLICA
ABR 1990
BAIRRO FISCAL PORTO

Porto 30 de Março de 1990

0 Táb. de 1ª cl.

(a) Serviço central de que depende o processador.
(b) Serviço processador.
(c) Riscar o que não convier. — Em caso de Porto ou sedes de distritos, as entregas a fazer-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Lançada
____/____/19____



Joaquim Correia & Co. Lda

TELEFONE, 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

ALVARÁ(S) N.º(s) 3323

Porto, 4 DE ABRIL DE 1990

REPÚBLICA PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

número de identificação: **500151547**

nome ou designação social: **JOAQUIM CORREIA & CA LDA**

sede social: **PORTO**

natureza jurídica: **SOCIEDADE POR QUOTAS**

constituição: **30/12/1961** Diário da República: **25/01/1962** actividade: **500090** válido até: **20/06/1991**

arquivo central

Joaquim Correia & Co., Lda.
O GERENTE



ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, REPRESENTAÇÃO PERMANENTE OU DOMICÍLIO

MUNICÍPIO OU BARRIO FISCAL: PORTO - Bairro 29

CODIGO: | | |

NÚMERO DO CONTRIBUÍTE: 5 | 0 | 0 | 1 | 5 | 1 | 5 | 4 | 7

NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍTE - PDE LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL, DA REPRESENTAÇÃO PERMANENTE OU DO DOMICÍLIO
JOAQUIM CORREIA & CA., LDA.

RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC. NÚMERO LOCALIDADE
Rua Dr. Alberto Aguiar 55 Porto

ANO A QUE RESPEITA	IMPORTANCIA EM DEBITO (1)	IMPORTANCIA A PAGAR	REGISTO DA REPARTIÇÃO
	3.604.341	Contribuição: 1 419 892	N.º 6951
	3.276.673	Entrega por conta (1) } Desconto pelo pagamento, ou juro	89.661,29
	3.276.673	TOTAL 1 419 892	<i>[Signature]</i>
	3.604.341		

QUANTIA EM LETRAS POR EXTENSO: **UM MILHÃO QUATROCENTOS DEZANOVE MIL OITOCENTOS NOVENTA DOIS ESCUDOS**

ASSINATURA DO TESOUREIRO E AUTENTICAÇÃO MECANICA DO PAGAMENTO

[Signature]

6 JUN 1990

(1) Quadro a preencher quando haja ou já tenha havido pagamento por conta. (2) Importância apurada na linha 16 do quadro 25 da declaração. (3) Reducos do desconto pelos pagamentos efectuados (4) Riscar o que não interessa.

U. PORTO

João Correia & Co., Lda.
 GERENTE

4/4/90

[Signature]

arquivo central

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DA CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO



COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

ALVARÁ DE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

N.º 4411 - ICC

JOAQUIM CORREIA & CA., LDA.

Empresa inscrita em 19.12.1974

**RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 53 / 55
 PORTO**

Válido até
31 Dezembro 1990

AUT	CATEGORIA 'OBRAS PARTICULARES' - SUBCATEGORIAS	CLASSE
1		
2		
3		
4	Construção de edifícios	3
5		
6		
7		
8	Limpeza e conservação de edifícios	3
9		
11		
12		
13	Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	3
14		
15		
16		
17		
18		

O Secretário-Geral

Joaquim Correia

Mod. Aprov. 2-3 CMOPP

CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS CLASSES DAS AUTORIZAÇÕES E O VALOR DAS OBRAS (Port. 713/89)

Classes	Valor das obras (em contos)	Classes	Valor das obras (em contos)
1	Até 15 000	5	Até 500 000
2	Até 50 000	6	Até 900 000
3	Até 100 000	7	Até 1 500 000
4	Até 200 000	8	Acima de 1 500 000

OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L.100/88)

Artigo 3.º

Obrigatoriedade de comunicação de alterações escritas

1 - As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:

- a) Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, cessação de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando cópias dos respectivos registos na conservatória;
- b) Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da firma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidões de nova matrícula no registo comercial, constante o novo escritório ou estabelecimento se situar ou não na área da conservatória onde estiver feita a matrícula.

2 - As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:

- a) No prazo máximo de 60 dias, qualquer alteração dos seus meios de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes às subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
- b) No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.

3 - As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data da nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, comprovando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

Artigo 26.º

Actualização anual da documentação

1 - As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
- b) Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras executadas ao seu abrigo, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
- c) Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras adjudicadas ou em curso, contendo, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações idênticas às referidas na alínea anterior, excepto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor dos adicionais que porventura tenham sido constatados e, bem assim, das correspondentes revisões de preços;
- d) Se for caso disso, declaração, por cada uma das autorizações em que tal se verifique, de que a empresa não concluiu nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo da apresentação da declaração.

2 - Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.

3 - As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
- b) Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras usuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
- c) No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
- d) No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outra das adjudicadas ou em curso, com especificações idênticas, respectivamente, às estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo.

4 - No caso de consórcios ou de agrupamentos complementares de empresas, as obras executadas e as adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações a apresentar, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, referindo a composição da associação, os valores totais das obras em causa e os respeitantes a cada empresa.

Artigo 49.º

Coimas

1 - A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 3.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10 000\$ a 100 000\$.

2 - A Comissão, logo que tome conhecimento de verificação de uma infracção, notificará o interessado para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 30 nem superior a 90 dias, a fixar consoante a gravidade da falta e contado a partir da data da notificação.

3 - A regularização no prazo previsto no n.º 2 determinará a aplicação do montante mínimo de coima.

NOTA: Nos termos do art.º 31.º, e estabelecido no art.º 26.º aplica-se com as devidas adaptações aos titulares de alvará de industrial de construção civil.

INFRACÇÕES (D.L. 100/88)

Artigo 5.º

Requisitos de acesso e permanência na actividade

- 1 -
- 2 -
- 3 - Consideram-se idóneas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência social das segundas não se encontrem em qualquer das seguintes situações:
 - a) Proibição legal do exercício do comércio;
 - b) Inibição do exercício do comércio por ter sido declarada a sua insolvência ou falência, enquanto não for levantada a inibição ou decretada a reabilitação;
 - c) Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência ilícita ou de outro crime contra a economia pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
 - d) Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão, crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
 - e) Condenação, com trânsito em julgado, não suspensa, por crime doloso contra a propriedade, em pena de prisão não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
 - f) Outras que a Comissão considere relevantes.
- 4 - Deixam de considerar-se idóneas as empresas que venham a encontrar-se em qualquer das situações indicadas no número anterior ou que incorram em disposição do presente diploma que implique a cassação do alvará.
- 5 -
- 6 -

Artigo 10.º

Suspensão das autorizações

- 1 - São suspensas as autorizações:
 - a)
 - b) As que, incorrido em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo 49.º, não regularizem a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
 - c) As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e às que, expressa ou tacitamente, tenham reconhecido ou em relação às quais se prove, por sentença transitada em julgado, haverem deixado de cumprir disposição legal, regulamentar ou contratual, com repercussão na segurança ou qualidade do produto em execução ou já executado e cuja gravidade não imponha o cancelamento da autorização ou a cassação do alvará.
- 2 -
- 3 - A suspensão, quando imposta pela Comissão, não poderá ultrapassar o limite de doze meses.
- 4 -
- 5 - A suspensão será anulada sempre que, no período em que se encontra susposta nos do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.
- 6 - Se durante o período em que a suspensão se encontra susposta a empresa incorrer em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornar-se-á imediatamente efectiva, sem prejuízo de eventual cancelamento da autorização ou cassação do alvará se a natureza da falta o impuser.

Artigo 11.º

CANCELAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES

- 1 - São canceladas as autorizações:
 - a)
 - b) As que forem declaradas em estado de falência;
 - c) As que não tenham solicitado, ou às quais não tenha sido concedida, a prorrogação prevista no n.º 2 do artigo anterior;
 - d) Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigíveis para o acesso e permanência na actividade;
 - e) As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incorram em qualquer falta prevista no presente diploma.
- 2 -

Artigo 12.º

Cassação dos alvarás

- 1 - São cassados os alvarás às empresas que:
 - a) Venha a reconhecer-se terem deixado de ser idóneas;
 - b) Se confirme haverem, sem motivo considerado justificado, incorrido em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 49.º.
- 2 - A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele cominadas.
- 3 - Enquadra-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a cedência de alvará por uma empresa a outra, a qualquer título e para qualquer efeito.
- 4 -
- 5 -



Joaquim Correia & Co. Lda.

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500 151 547

4300 Porto, 4 DE ABRIL DE 1990

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & CO., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, DECLARAM não estarem em dívida à FAZENDA NACIONAL por Contribuições e Impostos liquidados nos últimos três anos, para a empreitada "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C.-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL".

ATENCIOSAMENTE,

Joaquim Correia & Co., Lda.
O GERENTE

Reconheço

assinatura

António Alves Azevedo, como
Direcção-Jurídica de Joaquim Correia
& Co. Lda. Em. e selo 300 000 Conta n.º 97 A. Fernandes
7.º Cartório Notarial do Porto
4 1 4 1990

O Fundador
Arlette Fernandes

U. PORTO

arquivo central

Declaração de Seguro

Segurado: JOAQUIM CORREIA E CA: LDA

Morada: RUA DR: ALBERTO AGUIAR ;55 - 4300 PORTO

Apólice Nº 19-106050/09

Natureza dos Trabalhos: CONTRUÇÃO CIVIL

Local do Risco: DIVERSOS

Período de Duração: UM ANO E SEGUINTE C/ INICIO EM 4-4-90

Declaramos para os devidos e legais efeitos que o Segurado em referência, tem seguro o seu pessoal nesta Companhia contra o risco de Acidentes de Trabalho.

PORTO - 4 de ABRIL de 1990

Para COMPANHIA DE SEGUROS IMPÉRIO
DELEGACÃO DO PORTO

Mário Heleno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. Colectiva n.º 501 143 197)

Ano económico de 1990

Guia n.º 1/P

Cofre

Esc. 57 851\$00

Receita do Estado

Vai a firma Joaquim Correia & C^s., Ld^s., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 Porto (Pessoa Colectiva n.º 500 151 547)

entregar (c) ~~no cofre do Tesouro em~~
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um escudos.

proveniente (d) Imp. Selo dev. p/ contrato: "INST: PROVISORIAS DO BIC-EMPT^s. CONSTRUÇÃO CIVIL", conf. art.º 61-A, n.º 2, al.b) da Tab. Geral do Imp. Selo alt. p/ art.º 31 al.f) da que deverá ser escriturada como segue: Lei n.º 2-B/85 de 26/2

Capitulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02	03	03	Impostos Indirectos	57 851\$00
			Outros	
			Imposto de Selo	

205/ 1990 11 Junho 90
(57.851/00)

RESOURARIA DA FAZENDA PUBLICA
ABR 1990
BAIRRO FISCAL PORTO

Porto 30 de Março de 1990

0 Téc. de 1ª cl.

Referencia do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Lançada	____/____/19____
---------	------------------

(a) Serviço central de que depende o processador.

(b) Serviço processador.

(c) Riscar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas são feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agência; nas sedes, concelhos, freguesias e nas tesourarias da Fazenda Pública, far-se-ão na tesouraria da Fazenda Pública.

(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. Colectiva n.º 501 143 197)

Ano económico de 1990

Guia n.º 1/P

Cofre

Esc.

57 851\$00

Receita do Estado

Vai a firma Joaquim Correia & C.ª., Ld.ª., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 Porto (Pessoa Colectiva n.º 500 151 547)

entregar (c) ~~no cofre do Tesouro em~~
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um escudos.

proveniente (d) Imp. Selo dev. p/ contrato: "INST: PROVISORIAS DO BIC-EMPT. CONSTRUÇÃO CIVIL", conf. art.º 61-A, n.º 2, al. b) da Tab. Geral do Imp. Selo alt. p/ art.º 31 al. f) da que deverá ser escriturada como segue: Lei n.º 2-B/85 de 26/2

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02	03	03	Impostos Indirectos	
			Outros	
			Imposto de Selo	57 851\$00

2.º 705/ Pago a Quantia de
(57.851,00)



Porto 30 de Março de 1990

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Laçada	____/____/19____
--------	------------------

0 T.º de 1.ª cl. _____

(a) Serviço encarregado que arca com o processo e processador.
(b) Serviço processador.
(c) Riscar o que não convier. - Em Lisboa, Porto ou nos distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agência; nas sedes concelhias, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
(d) Indicar também o período a que a quantia diz respeito.

λ

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO

=====

Garantia nº 72.585

Em nome e a pedido de JOAQUIM CORREIA & C^s., LD^s.

=====

, com sede Rua Dr. Alberto

de Aguiar, 55 - Porto

, adjudicatário(a) da em-

preitada de " INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA
DE CONSTRUÇÃO CIVIL " =====

=====

vem o BANCO BORGES & IRMÃO, S.A., com sede na Rua Sá da Bandeira nº 20,
4000 Porto, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva nº --
nº 500724881, matriculada na C. R. COMERCIAL, Porto, com o capital so-
cial de 6.000.000 contos totalmente realizado, declarar que oferece to-
das as garantias bancárias, até ao montante de Esc. 482.088\$00 (qua-
trocentos e oitenta e dois mil e oitenta e oito escudos) ===

inerentes ao depósito definitivo

, correspondente 5% do valor da adjudicação

da referida empreitada.

como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se,
sem quaisquer reservas especiais, e para todos os efeitos legais ou con-
tratuais fazer a entrega de quaisquer importâncias que se tornem neces-
sárias até àquele limite, logo que V. Ex^{ss}. o exijam, se o adjudicatá-
rio(a), por falta de cumprimento do seu contrato ou de quaisquer compro-

missos assumidos em consequência do mesmo, com elas não entrar em deví-
do tempo.

A importância total desta garantia, é pois, de Esc. -----
Esc. 482.088\$00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta e
oito escudos) e é válida pelo prazo de UM ANO a contar da presen-
te data. Porto, 5 de Abril de 1990

BANCO BORGES & IRMÃO, S.A.



SELO PAGO POR MEIO DE GUIA
CONFORME DESPACHO DE 24/5/85

Reconheço as duas assinaturas *supra*
de *Hilario Campos*
e de *Joaquim de Sousa*
certifico que os signatários são *procurador*
em exercício do **Banco Borges & Irmão** com
poderes para o acto, conforme verifiquei nos documentos
arquivados neste Cartório

Porto e *1^o* Cartório Notarial, *5* de
Abril de *1990*
590\$00 Conta N.º *955-*

O AJUDANTE/ESC.º SUPERIOR



Universidade do Porto

Reitoria

*Concordo com a
informação e a proposta
26/3/90
[Signature]*

AUTORIZADO
em reunião do Conselho Administrativo
do 29/3/1990
do Presidente

[Signature]
Alberto M. S. C. Amorim

[Signature]

Proposta N.º

11, B, UP

Porto,

1990/03/26

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"

- Cota

Dir.

C.E. 07.01.03

9 641 760\$00

IVA A 8%

771 341\$00

ENCARGO

10 413 101\$00

No seguimento do despacho de 21/11/89, do Exm^o Reitor, procedeu-se, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho, à abertura de um concurso limitado em 11 de Dezembro do ano findo.

Foram convidadas as firmas:

- JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA
- MANUEL FERREIRA SEABRA & IRMÃO, LDA

*Concordo
Requ. 15.052.004
[Signature]*



Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

- JOAQUIM CORREIA & C^ª. LDA.
- COOPERATIVA DOS PEDREIROS PORTUENSES,

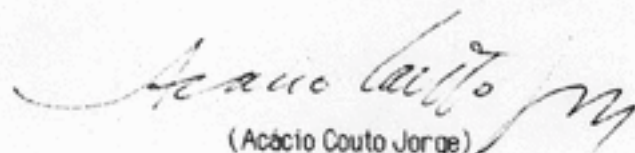
tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

N ^o 1 - JOSE ARMANDO ALVES DA SILVA.....	10 049 625\$00
N ^o 2 - JOAQUIM CORREIA & C ^ª . LDA.....	9 641 760\$00
N ^o 3 - MANUEL FERREIRA SEABRA & IRMÃO, LDA.....	9 943 124\$00.

Da análise das propostas admitidas, verifica-se que a mais vantajosa é a do concorrente n^o 2 - JOAQUIM CORREIA & C^ª. LDA., no valor de Esc. 9 641 760\$00, uma vez que apresenta o preço mais baixo, comprometendo-se a executar os trabalhos no prazo estipulado, e demonstrou já, noutras obras por si executadas para esta Universidade, possuir condições que garantem uma boa execução.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquele concorrente, pela importância de Esc. **10 413 101\$00** (9 641 760\$00 + 771 341\$00 de IVA a 8%), mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da legislação atrás citada.

Mais se sugere a V. Ex^ª. a aprovação da minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância do empreiteiro.


(Acácio Couto Jorge)
Arqt^o.

A consideração superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

APROVADO
em reunião do Conselho Administrativo

de 29/3/1990

o Presidente

(Alberto M. S. C. Amarel)

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada: "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - Empreitada de Construção Civil", adjudicada à firma JOAQUIM CORREIA & C^o., LD^o., Pessoa Colectiva n^o 500 151 547, pela quantia de Esc. 9 641 760\$00 (Nove milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta escudos), à qual acrescerá a importância de Escudos 771 341\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.

Aos.....dias do mês de.....de mil novecentos e noventa, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim....., na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n^o 1 do art^o 13^o do Decreto-Lei n^o 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n^o 2 do art^o 14^o do mencionado diploma, o..... e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma JOAQUIM CORREIA & C^o., LD^o., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 PORTO, que neste acto se faz representar por.....

.....
pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho..... de.....de.....de mil novecentos e noventa é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia onze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, de harmonia com o despacho do Exm^o Reitor de vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente Instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 10 413 101\$00 (Dez milhões quatrocentos e treze mil cento e um escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado em prestações periódicas de acordo com os trabalhos realizados.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespassse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 9 641 760\$00, será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 50, Div. 12, Subdiv. 37 Classificação Económica 07.01.03 do PIDDAC, atribuído à Universidade do Porto para o corrente ano de 1990.

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 482 088\$00, mediante

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº de de comprovativa do pagamento, em, da quantia de Esc. 57 851\$00, efectuado em

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº da

-----De tudo foram testemunhas presentes e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

.....
ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal,
as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com
excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em
voz alta, por mim,
na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-

U. PORTO

arquivo central



B. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Acta do concurso limitado para adjudicação
da empreitada de "Instalações
Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"

Prazo de execução: 90 dias

Preço-Base: 7 664 460\$00

-----Aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os senhores Arquitecto Acácio Couto Jorge, Galantina Lourdes Rios de Castro, técnica de 1ª classe e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, técnica auxiliar de 2ª classe que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.-----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.---

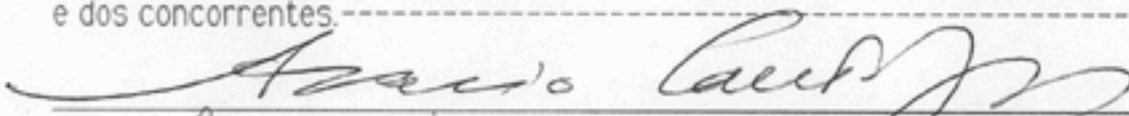
-----Não houve reclamações.-----

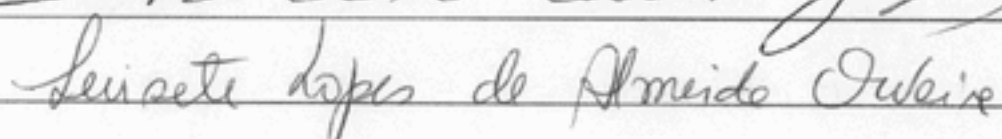
-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----É nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta na presença da Comissão e dos concorrentes.-----







S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Concurso limitado para adjudicação da
empreitada de "Instalações Provisóri-
as do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"

Prazo de execução: 90 dias

Preço-Base: 7 664 460\$00

U. PORTO
LISTA DE CONCORRENTES

arquivo
central

Nº	CONCORRENTES	PREÇOS
1	José Armando Alves da Silva, Lda	10 049 625\$00
2	Joaquim Correia & Cª., Lda.	9 641 760\$00
3	Manuel Ferreira Seabra & Irmão, Lda.	9 943 124\$00

Porto, 11 de Dezembro de 1989

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



J.C.

Joaquim Correia & Co. Lda.

11/12/89

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500 151 547

4300 Porto. 11 DE DEZEMBRO DE 1989

PROPOSTA

JOAQUIM CORREIA & CO., Lda., industrial da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, titulares do Alvará de empreiteiros de obras públicas, nº 3323, Categoria Única "Construção Civil" e na 3ª Classe, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", a que se refere o convite datado de 23 de Novembro de 1989, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de, 9.641.750\$00 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS QUARENTA UM MIL SETECENTOS E SESENTA ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo de noventa dias.

----- \ quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

ATENCIOSAMENTE,
Joaquim Correia & Co., Lda.
O GERENTE
Joaquim Correia

Ac. N.º 2
 11/12/89

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C				<i>Sal</i>
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
OBRA DE TROLHA				
Artº 1 - Demolição de paredes em betão armado e correcção de vãos	5,00	m2	3.000\$00	15.000\$00
Artº 2 - Execução de paredes em tijolo vazado de 0,11 m	450,00	m2	1.500\$00	675.000\$00
Artº 3 - Impermeabilização das paredes das instalações sanitárias	67,00	m2	400\$00	26.800\$00
Artº 4 - Emboço e reboco de paredes c/ acabamento em estanhado	822,00	m2	785\$00	645.270\$00
Artº 5 - Fornecimento e aplicação de tijolo branco de 0,15 x 0,15 m	67,00	m2	2.250\$00	150.750\$00
Artº 6 - Nivelamento e regularização de pavimentos	400,00	m2	500\$00	200.000\$00
Artº 7 - Fornecimento e aplicação em pavimento de ladrilho vinílico tipo "MARLEYHD" igual ao existente	450,00	m2	3.745\$00	1.685.250\$00
Artº 8 - Tectos falsos do tipo "ARMSTRONG" c/ placas fissuradas de 0,60 x 0,60m c/ estrutura à vista	400,00	m2	3.350\$00	1.340.000\$00
Artº 9 - Abertura e tapamento de ranhuras para a obra de picheleiro e de electricista	1	un	295.000\$00	295.000\$00
Artº 10 - Degrau revestido c/ mármore para o mictório	1	un	15.000\$00	15.000\$00
Artº 11 - Execução de uma caixa de visita para saneamento	1	un	30.000\$00	30.000\$00
Artº 12 - Colocação de dois sifões de pavimento	2	un	5.000\$00	10.000\$00
Artº 13 - Abertura de valas para ligação de esgotos das instalações sanitárias	1	un	47.500\$00	47.500\$00
		Transp.	5.135.570\$00

A
 11/12/89 Nº 2

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
	Transp.		5.135.570\$00
Artº14 - Ligações de esgotos em tubagem P.V.C de 0,15 m de secção	1 un	105.000\$00	105.000\$00
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº15 - Fornecimento e colocação de Urinol "FLORIDA"	1 un	35.000\$00	35.000\$00
Base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado	2 un	20.000\$00	40.000\$00
Lavatórios de 0,60 m em louça, tipo Valadares	2 un	15.000\$00	30.000\$00
Sanita c/ cisterna, de louça	2 un	25.000\$00	50.000\$00
Bidé de louça	2 un	15.000\$00	30.000\$00
Artº16 - Termo-acumulador de 75 lts, alta pressão	1 un	35.000\$00	35.000\$00
Artº17 - Execução das redes de água quente e fria incluindo tubagem P.V.C. e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1 un	107.500\$00	107.500\$00
Artº18 - Conjunto de toalheiros de 0,60 m 2 porta-rolos, 10 cabides, tudo cromado	1 un	11.000\$00	11.000\$00
Artº19 - Espelhos para as instalações sanitárias	4 un	6.000\$00	24.000\$00
Artº20 - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1 un	22.000\$00	22.000\$00
Artº21 - Diversos	1 un	135.000\$00	135.000\$00
OBRA DE SERRALHEIRO			
Artº 22 - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura c/ esmalte	1 un	60.000\$00	60.000\$00
Artº23 - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10 un	17.800\$00	178.000\$00
	Transpo		5.998.070\$00

AS
11/12/89 Nº 2

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
	Transporte	5.998.070\$00
OBRA DE CARPINTEIRO			
Artº24 - Portas interiores de favo, c/ 2,00x x0,90m, revestidas c/ kambala, iguais às existentes e incluindo aros, guarnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8 un	28.830\$00	230.640\$00
- Idem, c/ 2,00 x 0,70 m	7 un	26.850\$00	187.950\$00
- Idem de duas folhas c/ 2,00 x x 1,50 m	4 un	51.240\$00	204.960\$00
Artº25 - Painéis em kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5 un	11.300\$00	56.500\$00
Artº26 - Roda-pés em Kambala, iguais aos existentes	380,00 m2	1.200\$00	456.000\$00
Artº 27 - Roda-cadeiras, em kambala	53,00 ml	1.680\$00	89.040\$00
Artº28 - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80x x1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champanhe"	1 un	105.750\$00	105.750\$00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS			
Artº29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	750,00 m2	405\$00	303.750\$00
Artº30 - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00 m2	1.100\$00	242.000\$00
Artº 31 - Vidro liso de 3 m/m em portas e caixilharia exterior	16,00 m2	3.600\$00	57.600\$00
OBRA DE ELECTRICISTA			
Artº32 - Instalações completas de iluminação geral	66 p. luz	1.960\$00	129.360\$00
Artº33 - Instalação eléctrica p/ tomadas	35 un	2.015\$00	70.525\$00
Artº34 - Instalação eléctrica p/ aquecimento	11 un	2.070\$00	22.770\$00
Artº35 - Armaduras de embutir c/ grelhas	57 un	20.250\$00	1.154.820\$00
Artº36 - Tubagem p/ T.L.P.	9 un	1.750\$00	15.750\$00
Artº37 - Exaustores de janela	2 un	24.000\$00	48.000\$00
	Transporte	...	9.273.485\$00

JOAQUIM CORREIA & Ca., l da.
CONSTRUÇÕES CIVIS

Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
Telefone 51868 - PORTO

14/12/89 Nº 9

Jals

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
			Transporte....	9.373.485\$00
Artº38 - Plafoniers c/ lâmpadas	7	un	3.225\$00	22.575\$00
Artº39 - Apliques	2	un	4.400\$00	8.800\$00
Artº40 - Armaduras fluorescentes salientes	4	un	6.325\$00	25.300\$00
Artº41 - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2	un	18.160\$00	36.320\$00
Artº42 - Tubagem YD 32 e acessórios	60	ml	219\$00	13.140\$00
Artº43 - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10	un	1.090\$00	10.900\$00
Artº44 - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1	un	6.950\$00	6.950\$00
Artº45 - Cabo YY de 5 x 10 c/ acessórios	35	un	1.830\$00	64.050\$00
Artº46 - Disjuntores automáticos de 40 AMP	3	un	8.000\$00	24.000\$00
Artº47 - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4 x 63 AMP, 23 DIJ automáticos ABB/BBC incluindo barramento	1	un	35.000\$00	35.000\$00
Artº48 - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4	un	3.825\$00	15.300\$00
Artº49 - Instalação de termoacumulador	1	un	6.000\$00	6.000\$00
				<u>9.641.760\$00</u>
SÃO: NOVE MILHÕES SEISCENTOS QUARENTA UM MIL SETECENTOS E SESENTA ESCUDOS				

PORTO, 7 de Dezembro de 1989

Joaquim Correia & Ca., l da.

O DELENTE

[Assinatura]



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Exm^o Senhor

João Armando Alves da Silva

Rua Montedouro, 15

4450 MATOSINHOS

"Concurso limitado (n^o 2 do art^o 51^o do
Decreto-Lei n^o 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

ac arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D. Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
b) Trabalhos de : construção civil;
c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6. arquivo
central

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: **"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"**.

Porto, 23 de Novembro de 1989.

P/ O PRO-REITOR



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

À

Cooperativa dos Pedreiros Portuenses
Rua D. João IV, 1000
400 PORTO

"Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

ac arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D. Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
b) Trabalhos de : construção civil;
c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita a proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: **"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"**.

Porto, 23 de Novembro de 1989.

? / O PRO-REITOR



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

À firma

Joaquim Correia & C^ª., Ld^ª

R. Dr. Alberto de Aguiar, 55

4300 PORTO

"Concurso limitado (n^º 2 do art^º 51^º do
Decreto-Lei n^º 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 -O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
- b) Trabalhos de : construção civil;
- c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:
 - 1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: **"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"**.

Porto, 23 de Novembro de 1989.

7' O PRO-REITOR



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Exm^o Senhor
Manuel Seabra e Irmão
Rua da Campainha,
Rio Tinto
4420 GONDOMAR

"Concurso limitado (n^o 2 do art^o 51^o do
Decreto-Lei n^o 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

ac arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D. Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
b) Trabalhos de : construção civil;
c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:

1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;

10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: **"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"**.

Porto, 23 de Novembro de 1989.

71
O PRO-REITOR



5. 11.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTORIZO

21/11/89

O Reitor

(Alberto M. S. C. Amorim)

Exm^a. Senhor
Reitor da Universidade do Porto

ASSUNTO: Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil

Analisado o estudo relativo à obra em epígrafe, nomeadamente, memória descritiva, orçamento e caderno de encargos, com o qual concordo, submeto-o à apreciação de V. Ex^a. a fim de que, caso entenda conveniente, se proceda à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, 21 de Novembro 1989

O PRO-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Reitoria

Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:

"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"

Os trabalhos serão executados de acordo com as peças escritas patentes no processo do concurso, bem como alguns pormenores que porventura haja necessidade de fornecer, se algum dos concorrentes, ou posteriormente o adjudicatário, o julgar necessário para o completo esclarecimento de possíveis dúvidas. O prazo máximo de execução é 90 (noventa) dias.

Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por Preço Global. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.

Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.

Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água e energia eléctrica consumidas, para o que terá de instalar contadores diferenciais.

Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.

Artº 6º - Os trabalhos deverão ser conduzidos por forma a não prejudicarem o normal funcionamento dos serviços da Escola.

Artº 7º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas da construção, os materiais a aplicar serão de 1ª qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os mesmos se desenvolvem.

Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no

Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 8º- A demolição a que alguns artigos se referem deve ser executada com o máximo cuidado, de modo a não prejudicar o que se mantém e ainda a procurar aproveitar no máximo os materiais demolidos.

Artº 9º - Todos os entulhos provenientes das demolições e das restantes obras serão retirados, pelo adjudicatário da área do edifício sem direito a qualquer indemnização pela realização do serviço.

Artº 10º- O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 11º - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes ao estudo anexo.

Artº 12º- Disposições Gerais

1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.

2 - As propostas têm validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.

3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:

- 5% para Garantia,
- 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações,
- o prazo de garantia é de 365 dias.

4 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula tipo "Edifícios Correntes" contida no Despacho Ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, II Série, nº 180 de 6 de Agosto de 1975.

Porto, Outubro de 1989

Instalações Provisórias do B.I.C.

Empreitada de Construção Civil

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Em parte da cave do Centro de Citologia Experimental da U.P. considerar-se-ão, provisoriamente, as instalações de serviços do B.I.C., das quais virá a beneficiar, equando da sua desocupação, o Centro de Citologia.

Programa

Na área disponível considerou-se, de acordo com o indicado na planta anexa, o seguinte:

- A - Vestíbulo
- B - Secretaria Geral e Atendimento
- C - Sala de Espera
- D - Sala de Reuniões
- E - Gabinetes (sete na totalidade)
- F - Arquivo
- G - Arrumos
- H - Sanitários independentes para ambos os sexos
- I - Chuveiros independentes para ambos os sexos

Obra de Trolha

1 - Serão, feitas demolições de paredes, de acordo com o indicado no projecto.

A área total do pavimento destas instalações, será, devidamente regularizado com argamassa de cimento e meia-areia e afagado com argamassa de cimento, em condições de permitir a colocação de ladrilho vinílico.

Antes de se proceder à regularização, abrir-se-ão os roços e ranhuras destinados às tubagens de esgotos, de alimentação de água e de electricidade.

Todos os roços e ranhuras, abertos no pavimento, serão devidamente hidrofugados, antes da colocação de quaisquer canalizações ou tubagens.

Serão, ainda, hidrofugadas as paredes das instalações sanitárias e envolvimento da base de chuveiro.

2 - As paredes divisórias serão executadas com tijolo vazado de 11 cm de secção, esboçadas com argamassa de cimento e revestidas com a mesma argamassa mas com adição de cal e areia muito fina.

Quando estejam bem secas, as paredes serão pintadas com tinta plástica de boa qualidade, no mínimo de duas demãos. Fazem excepção as instalações sanitárias as quais terão as paredes revestidas com azulejo

branco-mate.

3 - Antes de proceder-se ao revestimento das paredes, serão abertos roços e ranhuras destinados às obras de picheleiro e de electricista.

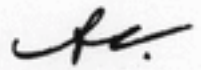
4 - Em toda a área de que dispõe para estes Serviços, serão colocados tectos falsos, tipo "AMSTRONG", e em que se deixarão aberturas para os candeeiros de iluminação. O pé direito, assim estabelecido, será de cerca de 2,40 m.

5 - Para o mictório será criado um degrau largo revestido com mármore Estremós.

6 - Em cada uma das instalações sanitárias, serão instaladas, um lavatório de 0,60 m, um bidé, uma bacia de retrete com cisterna de louça, um toalheiro cromado de 0,50m, um porta-rolos, três cabides duplos e um atager de vidro de 6 m/m com 0,50 x 0,15 m, com suportes.

Em cada compartimento de banho será instalada uma base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado.

Esta descrição menciona parte da obra que competirá ao picheleiro mas que se relaciona com a obra de trolha que terá de proceder aos respectivos esgotos horizontais e caixa de visita, instalações de sifões de pavimento, etc.



Obra de Picheleiro

7 - Nas instalações sanitárias serão colocados, 2 lavatórios de 0,60m, 2 bacias de retrete com cisterna de louça, 2 bidés, 2 bases de chuveiro em chapa de ferro esmaltado e um mictório de parede em coluna. As louças serão brancas, tipo Valadares considerando-se todos os elementos complementares tais como torneiras, bicas, passadores, sifões, chuveiros fixos, etc., do tipo "Oliva".

8 - Estas instalações disporão de água fria e de água quente sendo para este efeito instalado um termoacumulador de 75 lts. de alta pressão, tipo "Arierom".

9 - Cada uma das instalações sanitárias terá uma conduta independente de ventilação para o exterior e cuja respectiva secção interior será de 0,20 m.

10 - Será feita a rede de saneamento e de alimentação de águas, de acordo com o indicado na planta.



Obra de Carpinteiro

11 - Todos os vãos de portas terão aros e guarnições executados de acordo com os já existentes e utilizando-se a madeira de "Kambala".

12- As portas serão, na generalidade, de uma folha, embora num vão seja colocada uma porta de duas folhas, medindo cada uma cerca de 0,75 m. As restantes terão 2,00 x 0,90 m com excepção das que se destinam a instalações sanitárias, arrumo e arquivo, cuja medida será 2,00 x 0,60 m. As portas serão de "favo" com dobradiças e ferragens iguais às das portas existentes.

13 - Nos arrumos e no arquivo serão criados caixilhos de cerca de 0,40m de altura e a extensão referida em planta; parte destes caixilhos serão envidraçados sendo a outra parte constituída por réguas horizontais ligeiramente separadas formando gelosias para ventilação dos respectivos compartimentos.

14 - As caixas verticais das condutas de saneamento terão portas de revestimento exterior de madeira com ferragem em tudo iguais às existentes.

15 - Toda a carpintaria terá acabamento que permita um perfeito envernizamento.



16 - Todos os compartimentos terão roda-pés iguais aos existentes; o número e lugar dos roda-cadeiras, a colocar, é indicado na planta.

17 - Na secretaria será considerado um guichet com cerca de 0,8 m de largura para atendimento e em que a parte superior é constituída por caixilharia envidraçada fixa. Nesta caixilharia será colocado vidro bronze de 6 mm até ao tecto.

18 - Para as instalações sanitárias serão fornecidos e colocados 4 espelhos de vidro de 5 m/m com as quatro arestas polidas, e fixados com garras próprias.

Obra de Pintor e Vidraceiro

19 - Depois de bem raspadas e lixadas, as madeiras receberão uma demão de tapa poros e serão envernizadas com verniz cera; quando necessário aplicar-se-á um primário "tipo exótico" para a uniformização das tonalidades.

20 - Como já foi referido, todas as paredes serão pintadas com tinta plástica da melhor qualidade, no mínimo de três demãos.

21 - No entanto, nas instalações sanitárias, apenas serão pintados os



tectos. As portas, guarnições, aros e roda-pés receberão verniz brilhante, resistente à água.

22 - O vidro utilizado no interior será o martelado 33 e no exterior vidro liso de 3 m/m. No entanto, como já foi referido, os vidros do guichet da secretaria serão lisos e de 5 m/m de cor bronze e irão até ao tecto.

Obra de Serralheiro

23 - A caixilharia exterior será retirada e substituída por outra de alumínio anodizado e disporá de elementos fixos e janelas rebativeis com ferragem apropriada e manobra manual. Em cada compartimento existirá sempre uma janela rebatível com o comprimento de 0,75 m.

24 - A porta metálica de duas folhas já existente, será retirada e colocada no acesso, ao armazém.

Obra de Electricista

25 - Esta obra inclui, além da alimentação geral através de linha própria para iluminação geral, linha de tomadas de luz, linha de tomadas de aquecimento e linha para exaustores e linhas para telefones.



26 - Será considerado um quadro próprio em chapa de ferro com porta e fechadura e em que se considera um interruptor geral de 4 x 63 AMP., um barramento de cobre e 23 disjuntores automáticos ABB/BB+ e respectiva electrificação.

27 - Em cada um dos gabinetes consideram-se 4 pontos de luz, 3 tomadas, 1 tomada para aquecimento, 1 tomada para exaustor, instalações para telefone e armaduras fluorescentes 4 x 20 W com lâmpadas embutidas.

28 - Na sala de reuniões consideram-se p. de luz, 4 tomadas, 2 tomadas de aquecimento, 1 tomada para exaustor, 1 exaustor definitivo em relação ao volume da de ar da sala, armaduras fluorescentes 4 x 20 W. com lâmpadas embutidas e ainda instalações para telefones.

29 - Na sala de espera consideram-se 2 pontos de luz, 1 tomada, 1 tomada de aquecimento, 1 tomada para exaustor, 2 armaduras fluorescentes x 20 W com lâmpadas embutidas.

30 - Na secretaria consideram-se 6 p. de luz, 4 tomadas, 1 tomada para aquecimento, 1 tomada para exaustor e instalação para telefones, 6 armaduras fluorescentes 4 x 20 com lâmpadas fluorescentes embutidas.

31 - Nas instalações sanitárias consideram-se 6 pontos de luz sendo

quatro com plafonier e dois com aplique, 4 tomadas de iluminação.

32 - Nos arrumos e arquivo consideram-se, por unidade, 3 pontos de luz em plafonier, 3 tomadas.

33 - No corredor consideram-se 12 p. de luz, 2 pontos de saída, 12 armaduras fluorescentes 4 x 20 W com lâmpadas embutidas, 2 armaduras de sinalização (saída), 3 pontos para tomadas e tomadas para aquecimento.

34 - Na arrecadação existente serão colocadas 4 armaduras de iluminação existentes e 1 tomada para exaustor.

35 - No piso superior será instalado um termo-acumulador com disjuntor.

Novembro 1985

A. L. L. J. M.
out

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C			
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
OBRA DE TROLHA			
Artº 1 - Demolição de paredes em betão armado e correcção de vãos	5,00 m2	5 000\$	25 000\$00
Artº 2 - Execução de paredes em tijolo vazado de 0,11 m	450,00 m2	1 000\$	450 000\$00
Artº 3 - Impermeabilização das paredes das instalações sanitárias	67,00 m2	400\$	26 800\$00
Artº 4 - Emboço e reboco de paredes c/ acabamento em estanhado	822,00 m2	700\$	575 400\$00
Artº 5 - Fornecimento e aplicação de tijolo branco de 0,15 x 0,15 m	67,00 m2	2 100\$	140 700\$00
Artº 6 - Nivelamento e regularização de pavimentos	400,00 m2	200\$	80 000\$00
Artº 7 - Fornecimento e aplicação em pavimento de ladrilho vinílico tipo "MARLEYHD" igual ao existente	450,00 m2	3 000\$	1 350 000\$00
Artº 8 - Tectos falsos do tipo "ARMSTRONG" c/ placas fissuradas de 0,60 x 0,60m c/ estrutura à vista	400,00 m2	3 200\$	1 280 000\$00
Artº 9 - Abertura e tapamento de ranhuras para a obra de picheleiro e de electricista	1 un	60 000\$	60 000\$00
Artº 10 - Degrau revestido c/ mármore para o mictório	1 un	5 000\$	5 000\$00
Artº 11 - Execução de uma caixa de visita para saneamento	1 un	25 000\$	25 000\$00
Artº 12 - Colocação de dois sifões de pavimento	2 un	5 000\$	10 000\$00
Artº 13 - Abertura de valas para ligação de esgotos das instalações sanitárias	1 un	35 000\$	35 000\$00

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
Artº14 - Ligações de esgotos em tubagem P.V.C de 0,15 m de secção	1	un	50 000\$	50 000\$00
OBRA DE PICHELEIRO				
Artº15 - Fornecimento e colocação de Urinol "FLORIDA"	1	un	25 000\$	25 000\$00
Base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado	2	un	15 000\$	30 000\$00
Lavatórios de 0,60 m em louça, tipo Yaladares	2	un	12 000\$	24 000\$00
Sanita c/ cisterna, de louça	2	un	20 000\$	40 000\$00
Bidé de louça	2	un	10 000\$	20 000\$00
Artº16 - Termo-acumulador de 75 lts, alta pressão	1	un	25 000\$	25 000\$00
Artº17 - Execução das redes de água quente e fria incluindo tubagem P.V.C. e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1	un	50 000\$	50 000\$00
Artº18 - Conjunto de toalheiros de 0,60 m 2 porta-rolos, 10 cabides, tudo cromado	1	un	7 600\$	7 600\$00
Artº19 - Espelhos para as instalações sanitárias	4	un	4 500\$	18 000\$00
Artº20 - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1	un	25 000\$	25 000\$00
Artº21 - Diversos	1	un	30 000\$	30 000\$00
OBRA DE SERRALHEIRO				
Artº 22 - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura c/ esmalte	1	un	45 000\$	45 000\$00
Artº23 - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10	un	15 000\$	150 000\$00

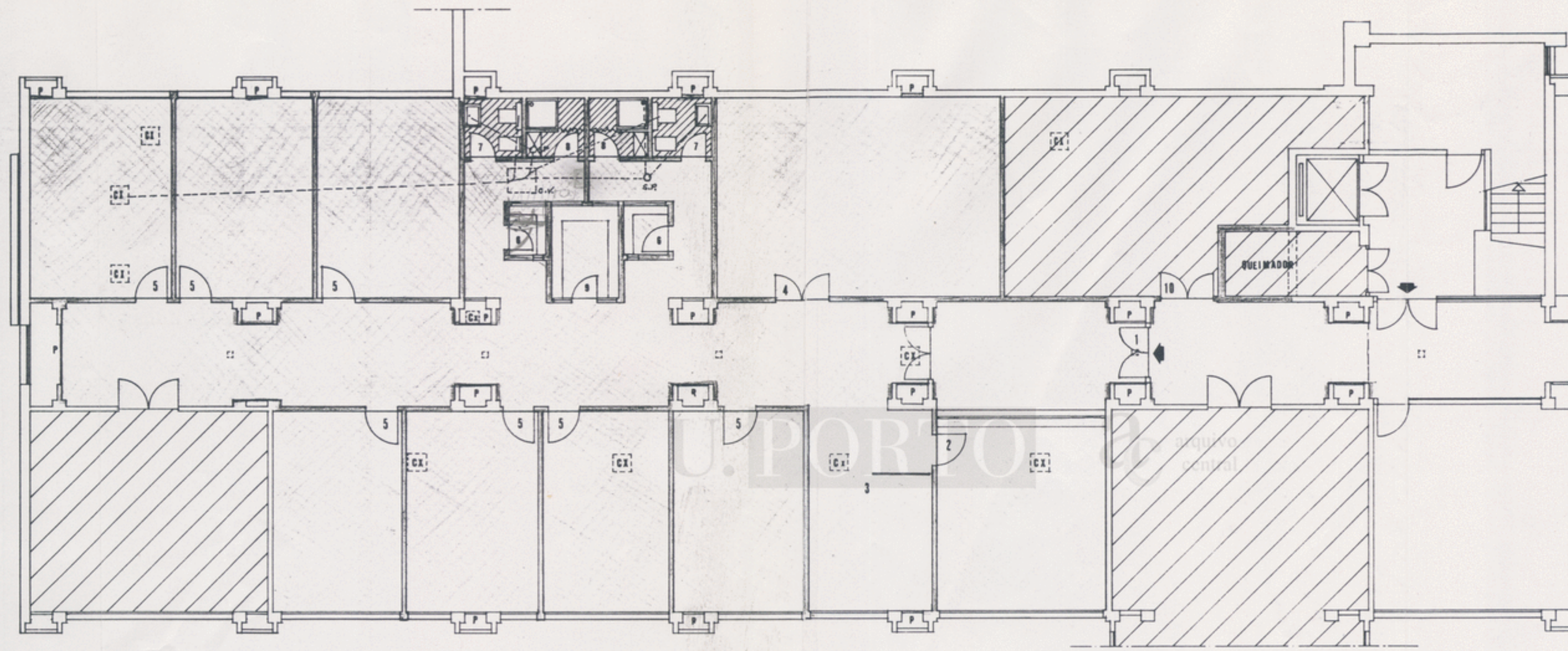
DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
OBRA DE CARPINTEIRO			
Artº24 - Portas interiores de favo, c/ 2,00x x0,90m, revestidas c/ kambala, iguais às existentes e incluindo aros, guarnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8 un	20 000\$	160 000\$00
- Idem, c/ 2,00 x 0,70 m	7 un	15 000\$	105 000\$00
- Idem de duas folhas c/ 2,00 x x 1,50 m	4 un	45 000\$	180 000\$00
Artº25 - Painéis em kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5 un	30 000\$	150 000\$00
Artº26 - Roda-pés em Kambala, iguais aos existentes	380,00 m2	1 000\$	380 000\$00
Artº 27 - Roda-cadeiras, em kambala	53,00 ml	12 000\$	63 600\$00
Artº28 - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80x x1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champanhe"	1 un	35 000\$	35 000\$00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS			
Artº29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	750,00 m2	400\$	300 000\$00
Artº30 - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00 m2	700\$	154 000\$00
Artº 31 - Vidro liso de 3 m/m em portas e caixilharia exterior	16.00 m2	2 000\$	32 000\$00
OBRA DE ELECTRICISTA			
Artº32 - Instalações completas de iluminação geral	66 p. luz	1 600\$	105 660\$00
Artº33 - Instalação eléctrica p/ tomadas	35 un	1 500\$	52 500\$00
Artº34 - Instalação eléctrica p/ aquecimento	11 un	1 600\$	176 000\$00
Artº35 - Armaduras de embutir c/ grelhas	57 un	16 000\$	912 000\$00
Artº36 - Tubagem p/ T.L.P.	9 un	1 100\$	9 900\$00
Artº37 - Exaustores de janela	2 un	16 000\$	32 000\$00

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
Artº38 - Plafoniers c/ lâmpadas	7	un	3 000\$	21 000\$00
Artº39 - Apliques	2	un	2 500\$	5 000\$00
Artº40 - Armaduras fluorescentes salientes	4	un	6 000\$	24 000\$00
Artº41 - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2	un	16 000\$	32 000\$00
Artº42 - Tubagem YD 32 e acessórios	60	ml	200\$	12 000\$00
Artº43 - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10	un	800\$	8 000\$00
Artº44 - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1	un	6 000\$	6 000\$00
Artº45 - Cabo VV de 5 x 10 c/ acessórios	35	un	1 500\$	52 500\$00
Artº46 - Disjuntores automáticos de 40 AMP	3	un	600\$	1 800\$00
Artº47 - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4 x 63 AMP, 23 DIJ automáticos ABB/BBC incluindo barramento	1	un	35 000\$	35 000\$00
Artº48 - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4	un	3 000\$	12 000\$00
Artº49 - Instalação de termoacumulador	1	un	5 000\$	5 000\$
			TOTAL.....	7 664 460\$00

Porto, Novembro de 1989

Assessoria de Planeamento



B. I. C.
 PLANTA ESC. 1:100

- 1 - VESTÍBULO
- 2 - SECRETARIA GERAL
- 3 - SALA DE ESPERA
- 4 - SALA DE REUNIÕES
- 5 - GABINETE
- 6 - ARRUMOS
- 7 - W.C.
- 8 - CHUVEIRO
- 9 - ARQUIVO
- 10 - ARMAZÉM

A. Costa Jun
 20/2



Universidade do Porto

Reitoria

*Concordo com a
informação e a proposta*

26/3/90

Luís C. B.

AUTORIZADO
em reunião do Conselho Administrativo
do _____
O Presidente

(Alberto M. S. C. Amaral)

Proposta N.º

111 P UP

Porto,

1990/03/26

ASSUNTO:

"INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"

- Cap.º

Dir.

C. E. 07.01.03

9 641 760\$00

IVA A 8%

771 341\$00

ENCARGO

10 413 101\$00

No seguimento do despacho de 21/11/89, do Exm^o Reitor, procedeu-se, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho, a abertura de um concurso limitado em 11 de Dezembro do ano findo.

Foram convidadas as firmas:

- JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA
- MANUEL FERREIRA SEABRA & IRMÃO, LDA



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

- JOAQUIM CORREIA & C^ª. LDA.
- COOPERATIVA DOS PEDREIROS PORTUENSES.

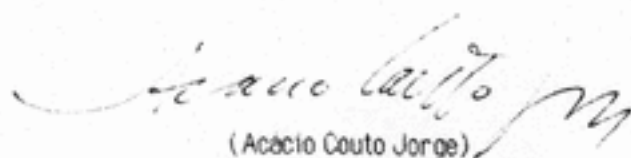
tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

N ^o 1 - JOSE ARMANDO ALVES DA SILVA.....	10 049 625\$00
N ^o 2 - JOAQUIM CORREIA & C ^ª . LDA.....	9 641 760\$00
N ^o 3 - MANUEL FERREIRA SEABRA & IRMÃO, LDA.....	9 943 124\$00

Da análise das propostas admitidas, verifica-se que a mais vantajosa é a do concorrente n^o 2 - JOAQUIM CORREIA & C^ª. LDA., no valor de Esc. 9 641 760\$00, uma vez que apresenta o preço mais baixo, comprometendo-se a executar os trabalhos no prazo estipulado, e demonstrou já, noutras obras por si executadas para esta Universidade, possuir condições que garantem uma boa execução.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquele concorrente, pela importância de Esc. **10 413 101\$00** (9 641 760\$00 + 771 341\$00 de IVA a 8%), mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da legislação atrás citada.

Mais se sugere a V. Ex^ª. a aprovação da minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância do empreiteiro.


(Acácio Couto Jorge)
Arqt^o.

A consideração superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

APROVADO
em reunião do Conselho Administrativo
de ____/____/____
O Presidente

(Alberto M. S. C. Amorel)

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada: "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - Empreitada de Construção Civil", adjudicada à firma JOAQUIM CORREIA & C^ª., LD^ª., Pessoa Colectiva n^º 500 151 547, pela quantia de Esc. 9 641 760\$00 (Nove milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta escudos), à qual acrescerá a importância de Escudos 771 341\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.

Aos.....dias do mês de.....de mil novecentos e noventa, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim....., na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n^º 1 do art^º 13^º do Decreto-Lei n^º 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n^º 2 do art^º 14^º do mencionado diploma, o _____ e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma JOAQUIM CORREIA & C^ª., LD^ª., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55, 4300 PORTO, que neste acto se faz representar por_____

_____ pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de.....de.....de mil novecentos e noventa é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia onze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, de harmonia com o despacho do Exm^º Reitor de vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.---

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da empreitada, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 10 413 101\$00 (Dez milhões quatrocentos e treze mil cento e um escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL, sendo o pagamento efectuado em prestações periódicas de acordo com os trabalhos realizados.-----

-----OITAVA: - No pagamento referido serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao adjudicatário, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 9 641 760\$00, será suportado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº _____, Classificação Económica 07.01.03 do _____ Universidade do Porto de 1990.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 482 088\$00, mediante.....

.....
O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.-----

O presente termo de contrato vai escrito em.....folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº.....de.....de.....de....., comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 57 851\$00, efectuado em

....., correspondente ao imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº.....da.....

De tudo foram testemunhas presentes.....e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

.....
ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal,
as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com
excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em
voz alta, por mim,
na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-

U. PORTO

arquivo
central



Universidade do Porto

Reitoria

Acta do concurso limitado para adjudicação da empreitada de "Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"

Prazo de execução: 90 dias

Preço-Base: 7 664 460\$00

-----Aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os senhores Arquitecto Acácio Couto Jorge, Galantina Lourdes Rios de Castro, técnica de 1ª classe e Luísete Lopes de Almeida Oliveira, técnica auxiliar de 2ª classe que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado. -----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.---

-----Não houve reclamações.-----

-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

Acácio Couto Jorge
Luísete Lopes de Almeida Oliveira



S. R.

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

Concurso limitado para adjudicação da
empreitada de "Instalações Provisóri-
as do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"

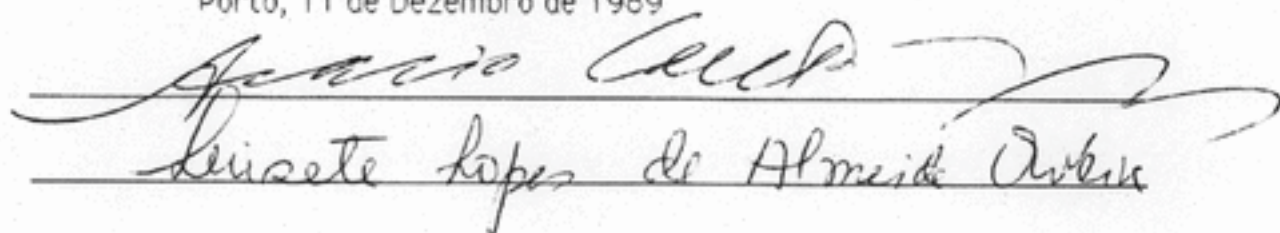
Prazo de execução: 90 dias

Preço-Base: 7 664 460\$00

U. PORTO **LISTA DE CONCORRENTES**  arquivo central

Nº	CONCORRENTES	PREÇOS
1	José Armando Alves da Silva, Lda	10 049 625\$00
2	Joaquim Correia & Cª., Lda	9 641 760\$00
3	Manuel Ferreira Seabra & Irmão, Lda	9 943 124\$00

Porto, 11 de Dezembro de 1989


Luísa Lopes de Almeida Alves



J.C.

Joaquim Correia & Co. Lda.

11/12/89

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500 151 547

4300 Porto, 11 DE DEZEMBRO DE 1989

PROPOSTA

JOAQUIM CORREIA & CO., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, titulares do Alvará de empreiteiros de obras públicas, nº 3323, Categoria Única "Construção Civil" e na 3ª Classe, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO S.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", a que se refere o convite datado de 23 de Novembro de 1989, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de, 9.641.750,00 (NOVE MILHES SEISCENTOS QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E TRÊSENTA E SEQUENTOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo de noventa dias.

----- À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor. -----

ASSINADO EM
Joaquim Correia & Co., Lda.
O GERENTE
Joaquim Correia

A
 14/12/89 Nº 2

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
	Transp.			5.135.570\$00
Artº14 - Ligações de esgotos em tubagem P.V.C de 0,15 m de secção	1	un	105.000\$00	105.000\$00
OBRA DE PICHELEIRO				
Artº15 - Fornecimento e colocação de Urinol "FLORIDA"	1	un	35.000\$00	35.000\$00
Base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado	2	un	20.000\$00	40.000\$00
Lavatórios de 0,60 m em louça, tipo Valadares	2	un	15.000\$00	30.000\$00
Sanita c/ cisterna, de louça	2	un	25.000\$00	50.000\$00
Bidé de louça	2	un	15.000\$00	30.000\$00
Artº16 - Termo-acumulador de 75 lts, alta pressão	1	un	35.000\$00	35.000\$00
Artº17 - Execução das redes de água quente e fria incluindo tubagem P.V.C. e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1	un	107.500\$00	107.500\$00
Artº18 - Conjunto de toalheiros de 0,60 m 2 porta-rolos, 10 cabides, tudo cromado	1	un	11.000\$00	11.000\$00
Artº19 - Espelhos para as instalações sanitárias	4	un	6.000\$00	24.000\$00
Artº20 - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1	un	22.000\$00	22.000\$00
Artº21 - Diversos	1	un	135.000\$00	135.000\$00
OBRA DE SERRALHEIRO				
Artº22 - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura c/ esmalte	1	un	60.000\$00	60.000\$00
Artº23 - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10	un	17.800\$00	178.000\$00
	Transpo			5.098.070\$00

AS
 11/12/89 Nº 2

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
	Transporte		5.998.070\$00
OBRA DE CARPINTEIRO				
Artº24 - Portas interiores de favela, c/ 2,00x x0,90m, revestidas c/ kambala, iguais às existentes e incluindo aros, guarnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8	un	28.850\$00	230.640\$00
- Idem, c/ 2,00 x 0,70 m	7	un	26.850\$00	187.950\$00
- Idem de duas folhas c/ 2,00 x x 1,50 m	4	un	51.240\$00	204.960\$00
Artº25 - Painéis em kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5	un	11.300\$00	56.500\$00
Artº26 - Roda-pés em Kambala, iguais aos existentes	380,00	m2	1.200\$00	456.000\$00
Artº 27 - Roda-cadeiras, em kambala	53,00	ml	1.630\$00	86.040\$00
Artº28 - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80x x1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champanhe"	1	un	105.750\$00	105.750\$00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS				
Artº29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	750,00	m2	405\$00	303.750\$00
Artº30 - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00	m2	1.100\$00	242.000\$00
Artº 31 - Vidro liso de 3 m/m em portas e caixilharia exterior	16,00	m2	3.600\$00	57.600\$00
OBRA DE ELECTRICISTA				
Artº32 - Instalações completas de iluminação geral	66	p. luz	1.950\$00	129.360\$00
Artº33 - Instalação eléctrica p/ tomadas	35	un	2.015\$00	70.525\$00
Artº34 - Instalação eléctrica p/ aquecimento	11	un	2.070\$00	22.770\$00
Artº35 - Armaduras de embutir c/ grelhas	57	un	21.260\$00	1.214.820\$00
Artº36 - Tubagem p/ T.L.P.	9	un	1.750\$00	15.750\$00
Artº37 - Exaustores de janela	2	un	25.000\$00	50.000\$00
	Transporte		9.273.480\$00

14/12/89 Nº 9

Jas

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
			Transporte....	9.375.485\$00
Artº38 - Plafoniers c/ lâmpadas	7	un	3.225\$00	22.575\$00
Artº39 - Apliques	2	un	4.400\$00	8.800\$00
Artº40 - Armaduras fluorescentes salientes	4	un	6.325\$00	25.300\$00
Artº41 - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2	un	18.160\$00	36.320\$00
Artº42 - Tubagem YD 32 e acessórios	60	ml	219\$00	13.140\$00
Artº43 - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10	un	1.090\$00	10.900\$00
Artº44 - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1	un	6.950\$00	6.950\$00
Artº45 - Cabo VV de 5 x 10 c/ acessórios	35	un	1.830\$00	64.050\$00
Artº46 - Disjuntores automáticos de 40 AMP	3	un	8.000\$00	24.000\$00
Artº47 - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4x 63 AMP, 23 DIJ automáticos ABB/BBC incluindo barramento	1	un	35.000\$00	35.000\$00
Artº48 - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4	un	3.825\$00	15.300\$00
Artº49 - Instalação de termoacumulador	1	un	6.000\$00	6.000\$00
				<u>9.641.760\$00</u>
SÃO: NOVE MILHENS OISSENTOS QUARENTA UM MIL OISSENTOS E TRISSENTA ESCUDOS				

PORTO, 7 de Dezembro de 1989

Joaquim Correia & Ca., Lda.

O GERENTE
[Assinatura]

José Armando Alves da Silva, Lda.

Sec. 9ª Datas - Cap. Social 400.000\$00 - Cons. Reg. Com. do Porto - Matr. n.º - Cont. n.º 502188731

CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES DE PRÉDIOS
— CARPINTARIA MECÂNICA —

ESCRITÓRIO E OFICINA:

Rua do Montedouro, 15 — Telef. 9950087 - 9959868 — PERAFITA
4460 MATOSINHOS

11/12/89
N.º
A.

José
UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA

PROPOSTA

JOSE ARMANDO ALVES DA SILVA, Lda, com sede na Rua de Montedouro nº15 Perafita - Matosinhos, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, a que se refere o convite de 23 de Novembro de 1989, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de esc; 10.049.625\$00 (DEZ MILHÕES QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO ESCUDOS), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, e no prazo de 90 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado á taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita á execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Matosinhos, 11 de Dezembro de 1989.

O Gerente

José Armando Alves da Silva

A. 11/12/89
 N.º 1

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C			
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
OBRA DE TROLHA			
Artº 1 - Demolição de paredes em betão armado e correcção de vãos	5,00 m2	4.000,00	20.000,00
Artº 2 - Execução de paredes em tijolo vazado de 0,11 m	450,00 m2	1.500,00	675.000,00
Artº 3 - Impermeabilização das paredes das instalações sanitárias	67,00 m2	425,00	28.475,00
Artº 4 - Emboço e reboco de paredes c/ acabamento em estanhado	822,00 m2	800,00	657.600,00
Artº 5 - Fornecimento e aplicação de tijolo branco de 0,15 x 0,15 m	67,00 m2	2.300,00	154.100,00
Artº 6 - Nivelamento e regularização de pavimentos	400,00 m2	600,00	240.000,00
Artº 7 - Fornecimento e aplicação em pavimento de ladrilho vinílico tipo "MARLEYHD" igual ao existente	450,00 m2	3.815,00	1.716.750,00
Artº 8 - Tectos falsos do tipo "ARMSTRONG" c/ placas fissuradas de 0,60 x 0,60m c/ estrutura à vista	400,00 m2	3.520,00	1.408.000,00
Artº 9 - Abertura e tapamento de ranhuras para a obra de picheleiro e de electricista	1 un	300.000,00	300.000,00
Artº 10 - Degrau revestido c/ mármore para o mictório	1 un	17.000,00	17.000,00
Artº 11 - Execução de uma caixa de visita para saneamento	1 un	30.000,00	30.000,00
Artº 12 - Colocação de dois sifões de pavimento	2 un	10.000,00	20.000,00
Artº 13 - Abertura de valas para ligação de esgotos das instalações sanitárias	1 un	47.500,00	47.500,00
	TRAM	—	5.314.425,00

11/12/89
 A. N. P.

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
			5.314.425,00
Artº14 - Ligações de esgotos em tubagem P.V.C de Ø, 15. m de secção	1 un	100.000,00	100.000,00
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº15 - Fornecimento e colocação de Urinol "FLORIDA"	1 un	45.000,00	45.000,00
Base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado	2 un	21.500,00	43.000,00
Lavatórios de Ø, 60 m em louça, tipo Valadares	2 un	17.500,00	35.000,00
Sanita c/ cisterna, de louça	2 un	27.500,00	55.000,00
Bidê de louça	2 un	17.500,00	35.000,00
Artº16 - Termo-acumulador de 75 lts, alta pressão	1 un	40.250,00	40.250,00
Artº17 - Execução das redes de água quente e fria incluindo tubagem P.V.C. e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1 un	120.000,00	120.000,00
Artº18 - Conjunto de toalheiros de Ø, 60 m 2 porta-rolos, 10 cabides, tudo cromado	1 un	17.800,00	17.800,00
Artº19 - Espelhos para as instalações sanitárias	4 un	7.500,00	30.000,00
Artº20 - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1 un	26.000,00	26.000,00
Artº21 - Diversos	1 un	165.000,00	165.000,00
OBRA DE SERRALHEIRO			
Artº 22 - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura c/ esmalte	1 un	78.500,00	78.500,00
Artº23 - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10 un	19.600,00	196.000,00
			6.300.975,00
		TRAB.	

11/12/89 *AS* *Nº 1*

Ja

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
OBRA DE CARPINTEIRO	<i>TRAS.</i>	—	6.300.975,00
Artº24 - Portas interiores de favo, c/ 2,00x x0,90m, revestidas c/ kambala, iguais às existentes e incluindo aros, guarnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8 un	30.000,00	240.000,00
- Idem, c/ 2,00 x 0,70 m	7 un	27.000,00	189.000,00
- Idem de duas folhas c/ 2,00 x 1,50 m	4 un	56.000,00	224.000,00
Artº25 - Painéis em kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5 un	12.500,00	62.500,00
Artº26 - Roda-pés em Kambala, iguais aos existentes	380,00 m2	1200,00	456.000,00
Artº 27 - Roda-cadeiras, em kambala	53,00 ml	1.600,00	84.800,00
Artº28 - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80x x1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champanhe"	1 un	120.000,00	120.000,00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS			
Artº29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	750,00 m2	420,00	315.000,00
Artº30 - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00 m2	1150,00	253.000,00
Artº 31 - Vidro liso de 3 m/m em portas e caixilharia exterior	16,00 m2	3750,00	60.000,00
OBRA DE ELECTRICISTA			
Artº32 - Instalações completas de iluminação geral	66 p. luz	2100,00	138.600,00
Artº33 - Instalação eléctrica p/ tomadas	35 un	2300,00	80.500,00
Artº34 - Instalação eléctrica p/ aquecimento	11 un	2.500,00	27.500,00
Artº35 - Armaduras de embutir c/ grelhas	57 un	20.300,00	1157.100,00
Artº36 - Tubagem p/ T.L.P.	9 un	1.840,00	16.560,00
Artº37 - Exaustores de janela	2 un	25.720,00	51.440,00
	<i>TRAS.</i>	—	9.776.975,00

11/12/89
 A. C. N.º 1
 lae

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
Artº38 - Plafoniers c/ lâmpadas	7 un	3.500,00	24.500,00
Artº39 - Apliques	2 un	4.500,00	9.000,00
Artº40 - Armaduras fluorescentes salientes	4 un	6.625,00	26.500,00
Artº41 - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2 un	18.350,00	36.700,00
Artº42 - Tubagem YD 32 e acessórios	60 ml	215,00	12.900,00
Artº43 - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10 un	1.100,00	11.000,00
Artº44 - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1 un	7.000,00	7.000,00
Artº45 - Cabo YY de 5 x 10 c/ acessórios	35 un	1.830,00	64.050,00
Artº46 - Disjuntores automáticos de 40 AMP	3 un	8.000,00	24.000,00
Artº47 - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4 x 63 AMP, 23 DIJ automáticos ABB/BBC incluindo barramento	1 un	35.000,00	35.000,00
Artº48 - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4 un	4.000,00	16.000,00
Artº49 - Instalação de termoacumulador	1 un	6.000,00	6.000,00
			10.049.625,00 ✓

DEZ MILHÕES E QUARENTA NOVE MIL
 SEISCENTOS VINTE CINCO ESCUDOS

Porto, Novembro de 1989

Ass. Laurif

PARAFITA, 6 de DEZEMBRO DE 1989

José Amador de Almeida

11/12/89
 N.º 3

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C			
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
OBRA DE TROLHA			
Artº 1 - Demolição de paredes em betão armado e correcção de vãos	5,00 m2	3.550\$00	17.750\$00
Artº 2 - Execução de paredes em tijolo vazado de 0,11 m	450,00 m2	1.525\$00	686.250\$00
Artº 3 - Impermeabilização das paredes das instalações sanitárias	67,00 m2	385\$00	25.795\$00
Artº 4 - Emboço e reboco de paredes c/ acabamento em estanhado	822,00 m2	845\$00	694.590\$00
Artº 5 - Fornecimento e aplicação de tijolo branco de 0,15 x 0,15 m	67,00 m2	2.240\$00	150.080\$00
Artº 6 - Nivelamento e regularização de pavimentos	400,00 m2	600\$00	240.000\$00
Artº 7 - Fornecimento e aplicação em pavimento de ladrilho vinílico tipo "MARLEYHD" igual ao existente	450,00 m2	3.867\$50	1.740.375\$00
Artº 8 - Tectos falsos do tipo "ARMSTRONG" c/ placas fissuradas de 0,60 x 0,60m c/ estrutura à vista	400,00 m2	3.438\$00	1.375.200\$00
Artº 9 - Abertura e tapamento de ranhuras para a obra de picheleiro e de electricista	1 un	317.500\$00	317.500\$00
Artº 10 - Degrau revestido c/ mármore para o mictório	1 un	15.000\$00	15.000\$00
Artº 11 - Execução de uma caixa de visita para saneamento	1 un	33.550\$00	33.550\$00
Artº 12 - Colocação de dois siões de pavimento	2 un	7.300\$00	14.600\$00
Artº 13 - Abertura de valas para ligação de esgotos das instalações sanitárias	1 un	43.000\$00	43.000\$00
			5.353.696\$00

Handwritten: 11/12/85
 N.º 3

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
	Trans.		5.353.696\$00
Artº14 - Ligações de esgotos em tubagem P.V.C de 0,15 m de secção	1 un	97.500\$00	97.500\$00
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº15 - Fornecimento e colocação de Urinol "FLORIDA"	1 un	43.000\$00	43.000\$00
Base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado	2 un	21.000\$00	42.000\$00
Lavatórios de 0,60 m em louça, tipo Valadares	2 un	15.000\$00	30.000\$00
Sanita c/ cisterna, de louça	2 un	24.850\$00	49.700\$00
Bidé de louça	2 un	15.000\$00	30.000\$00
Artº16 - Termo-acumulador de 75 lts, alta pressão	1 un	39.000\$00	39.000\$00
Artº17 - Execução das redes de água quente e fria incluindo tubagem P.V.C. e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1 un	121.250\$00	121.250\$00
Artº18 - Conjunto de toalheiros de 0,60 m 2 porta-rolos, 10 cabides, tudo cromado	1 un	14.350\$00	14.350\$00
Artº19 - Espelhos para as instalações sanitárias	4 un	6.800\$00	27.200\$00
Artº20 - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1 un	26.325\$00	26.325\$00
Artº21 - Diversos	1 un	150.000\$00	150.000\$00
OBRA DE SERRALHEIRO			
Artº 22 - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura c/ esmalte	1 un	69.000\$00	69.000\$00
Artº23 - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10 un	19.100\$00	191.000\$00
	Trans.		6.284.015\$00

21/12/85 p. 3

lca

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
OBRA DE CARPINTEIRO	Trans			6.284.015\$00
Artº24 - Portas interiores de favo, c/ 2,00x x0,90m, revestidas c/ kambala, iguais às existentes e incluindo aros, garnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8	un	29.360\$00	235.040\$00
- Idem, c/ 2,00 x 0,70 m	7	un	26.425\$00	184.975\$00
- Idem de duas folhas c/ 2,00 x x 1,50 m	4	un	55.300\$00	221.200\$00
Artº25 - Painéis em kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5	un	11.820\$00	59.100\$00
Artº26 - Roda-pés em Kambala, iguais aos existentes	380,00	m2	1.205\$00	457.900\$00
Artº 27 - Roda-cadeiras, em kambala	53,00	ml	1.535\$00	81.355\$00
Artº28 - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80x x1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champanhe"	1	un	105.000\$00	105.000\$00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS				
Artº29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	750,00	m2	390\$00	292.500\$00
Artº30 - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00	m2	1.125\$00	247.500\$00
Artº 31 - Vidro liso de 3 m/m em portas e caixilharia exterior	16,00	m2	3.750\$00	60.000\$00
OBRA DE ELECTRICISTA				
Artº32 - Instalações completas de iluminação geral	66	p. luz	1.925\$00	127.050\$00
Artº33 - Instalação eléctrica p/ tomadas	35	un	2.065\$00	72.275\$00
Artº34 - Instalação eléctrica p/ aquecimento	11	un	2.134\$00	23.474\$00
Artº35 - Armeduras de embutir c/ grelhas	57	un	20.390\$00	1.162.230\$00
Artº36 - Tubagem p/ T.L.P.	9	un	1.735\$00	15.615\$00
Artº37 - Exaustores de janela	2	un	24.880\$00	49.760\$00
			Trans	9.678.989\$00

11/12/89

[Handwritten signature]

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
	Transporte ...			9.678.989\$00
Artº38 - Plafoniers c/ lâmpadas	7	un	3.230\$00	22.610\$00
Artº39 - Apliques	2	un	4.500\$00	9.000\$00
Artº40 - Armaduras fluorescentes salientes	4	un	6.580\$00	26.320\$00
Artº41 - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2	un	18.000\$00	36.000\$00
Artº42 - Tubagem VD 32 e acessórios	60	ml	214\$00	12.840\$00
Artº43 - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10	un	1.015\$00	10.150\$00
Artº44 - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1	un	6.320\$00	6.320\$00
Artº45 - Cabo VV de 5 x 10 c/ acessórios	35	un	1.760\$00	61.600\$00
Artº46 - Disjuntores automáticos de 40 AMP	3	un	7.425\$00	22.275\$00
Artº47 - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4 x 63 AMP, 23 OIJ automáticos AB8/BBC incluindo barramento	1	un	35.700\$00	35.700\$00
Artº48 - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4	un	3.830\$00	15.320\$00
Artº49 - Instalação de termoacumulador	1	un	6.000\$00	6.000\$00
				9.943.124\$00
São; Nove milhões novecentos quarenta e três mil cento vinte quatro escudos				

RIO TINTO, 7/12/89

Manuel F. Seabra

Manuel Ferreira Ceabra & Irmão, Lda.

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

RUA DA CAMPAINHA, 418 - TELS. 9890238 / 9891619 - 4435 RIO TINTO - GONDOMAR

Handwritten signature
Nº 3
Handwritten initials

A

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
PORTO

"PROPOSTA para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada "Instalações Provisórias do B.I.C.-Empreitada de Construção Civil"

arquivo
central

Manuel Ferreira Ceabra & Irmão, Lda.

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

RUA DA CAMPAÍHA, 418 — TELS. 9890238 / 9891619 — 4435 RIO TINTO - GONDOMAR

Handwritten signature
Nº 3
las.



A

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
P O R T O

"PROPOSTA para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada "Instalações Provisórias do B.I.C.-Empreitada de Construção Civil"

U. PORTO



arquivo
central



U. PORTO

ac arquivo
central

José Armando Alves da Silva, Lda.

CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES DE PRÉDIOS
— CARPINTARIA MECÂNICA —

ESCRITÓRIO E OFICINA:

Rua do Montedouro, 15 — Telef. 9950087 - 9959868 — PERAFITA
4450 MATOSINHOS

AS
Nº 11/12/89

de

(Handwritten mark)

PROPOSTA, para o concurso que se realizou em 11/12/89, da empresa da "Instalação Provisória do B.I.C. - Companhia de Construção Civil"

A
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
PORTO

U. PORTO

ac
arquivo
central

José Armando Alves da Silva, Lda.

CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES DE PRÉDIOS
— CARPINTARIA MECÂNICA —

ESCRITÓRIO E OFICINA:

Rua do Montedouro, 15 — Telef. 9950087 - 9959868 — PERAFITA
4450 MATOSINHOS

AS
Nº 1 11/12/85

ls.

(D)

PROPOSTA. para o concurso que se realiza em 11/12/89, da empreitada "Instalação Provisória do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"

A
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
PORTO

U. PORTO



arquivo
central



U. PORTO

ac arquivo
central

CONSTRUÇÕES CIVIS

ALVARA N.º 3323



Joaquim Correia & C.ª L.ª

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO — TELEF. 571808

Nº 2

lae

AD

┌

└

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

RUA D. MANUEL II

4000 PORTO

PROPOSTA PARA O CONCURSO QUE SE REALIZA EM 11/12/89, DA EMPREITADA "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C. - EM PRETADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL".

U. PORTO



arquivo central



Joaquim Correia & C.ª L.ª

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO — TELEF. 571868

J. C. N.º 2

J. C.

J. C.

┌

À

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
RUA D. MANUEL II
4000 PORTO

└

PROPOSTA PARA O CONCURSO QUE SE REALIZA EM 11/12/89, DA EMPREITADA "INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.G. - EM EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL".

└

└

U. PORTO



arquivo
central

U. PORTO

ac arquivo
central



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Exm^o Senhor
José Armando Alves da Silva
Rua Montedouro, 15
4450 MATOSINHOS

"Concurso limitado (n^o 2 do art^o 51^o do
Decreto-Lei n^o 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

ac arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D. Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
- b) Trabalhos de : construção civil;
- c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

3 - Prazo de execução até 90 dias.

4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;

b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;

c) O fornecimento do processo é gratuito.

5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.

b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:
 - 1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;

- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.

- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: **"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"**.

Porto, 23 de Novembro de 1989.

P' O PRO-REITOR



Universidade do Porto

Reitoria


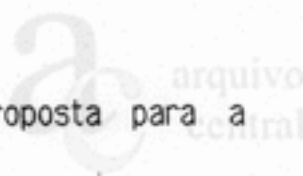
À

Cooperativa dos Pedreiros Portuenses

Rua D. João IV, 1000

400 PORTO

"Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO   Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 -O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
b) Trabalhos de : construção civil;
c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:
 - 1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: **"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"**.

Porto, 23 de Novembro de 1989

? / O PRO-REITOR



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

À firma

Joaquim Correia & C^ª., Ld^ª

R. Dr. Alberto de Aguiar, 55

4300 PORTO

"Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D. Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
b) Trabalhos de : construção civil;
c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos artºs 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:
 - 1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: **"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"**.

Porto, 23 de Novembro de 1989.

71
O PRO-REITOR



Universidade do Porto
Reitoria

Exm^o Senhor
Manuel Seabra e Irmão
Rua da Campainha
Rio Tinto
4420 GONDOMAR

"Concurso limitado (n^o 2 do art^o 51^o do
Decreto-Lei n^o 235/86, de 18 de Agosto"

U. PORTO

arquivo
central

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

**"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de
Construção Civil"**

- 1 - O concurso é promovido pela Reitoria da Universidade do Porto, sita à
Rua D Manuel II, Porto, telefone 63965;
- 2 - a) local de execução - Edifício do Centro de Citologia Experimental -
Rua do Campo Alegre;
b) Trabalhos de : construção civil;
c) Preço-Base: Esc. 7 664 460\$00.



Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - Prazo de execução até 90 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, sita à Rua D. Manuel II, Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 12 h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 11 de Dezembro de 1989.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por **Preço Global**, nos termos dos arts 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - Alvarás de empreiteiros de obras públicas exigidos:
 - 1ª Categoria (Edifícios e Monumentos) da 1ª subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), na classe correspondente ao valor da proposta (Decreto-Lei nº 100/88 de 23 de Março); No caso de ainda não possuírem os novos alvarás, documento comprovativo de que já foi feito o respectivo pedido de autorização;
- 10 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 11 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 12 - A proposta - juntamente com a lista de preços unitários - será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual constará o nome e o endereço do concorrente e onde se escreverá, depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "Proposta para o concurso que se realiza em 11 de Dezembro de 1989, da empreitada: "Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil".

Porto, 23 de Novembro de 1989

? / O PRO-REITOR



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTORIZO

21/11/89

O Reitor

(Alberto M. S. C. Amorim)

Exm^a. Senhor
Reitor da Universidade do Porto

ASSUNTO: Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil

Analisado o estudo relativo à obra em epígrafe, nomeadamente, memória descritiva, orçamento e caderno de encargos, com o qual concordo, submeto-o à apreciação de V. Ex^a., a fim de que, caso entenda conveniente, se proceda à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, 21 de Novembro 1989

O PRO-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

Meitória

Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:

"Instalações Provisórias do B.I.C. - Empreitada de Construção Civil"

Os trabalhos serão executados de acordo com as peças escritas patentes no processo do concurso, bem como alguns pormenores que porventura haja necessidade de fornecer, se algum dos concorrentes, ou posteriormente o adjudicatário, o julgar necessário para o completo esclarecimento de possíveis dúvidas. O prazo máximo de execução é 90 (noventa) dias.

Artº 2º - Os trabalhos serão realizados por Preço Global. O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, a relação dos preços unitários que serviram de base à sua elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as importâncias parciais e totais. Pelos referidos preços, serão pagos os respectivos trabalhos realizados.

Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.

Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água e energia eléctrica consumidas, para o que terá de instalar contadores diferenciais.

Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que, eventualmente, venha a causar ao dono da obra ou a terceiros, obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.

Artº 6º - Os trabalhos deverão ser conduzidos por forma a não prejudicarem o normal funcionamento dos serviços da Escola.

Artº 7º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas normas da construção, os materiais a aplicar serão de 1ª qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os mesmos se desenvolvem.

Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no

Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 8º- A demolição a que alguns artigos se referem deve ser executada com o máximo cuidado, de modo a não prejudicar o que se mantém e ainda a procurar aproveitar no máximo os materiais demolidos.

Artº 9º - Todos os entulhos provenientes das demolições e das restantes obras serão retirados, pelo adjudicatário da área do edifício sem direito a qualquer indemnização pela realização do serviço.

Artº 10º- O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 11º - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes ao estudo anexo.

Artº 12º- Disposições Gerais

1 - Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.

2 - As propostas têm validade de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.

3 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, após a realização do Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, e serão objecto dos seguintes descontos:

- 5% para Garantia,
- 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações,
- o prazo de garantia é de 365 dias.

4 - O regime de revisão de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula tipo "Edifícios Correntes" contida no Despacho Ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, II Série, nº 180 de 6 de Agosto de 1975.

Porto, Outubro de 1989

1

AC

Instalações Provisórias do B.I.C.

Empreitada de Construção Civil

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Em parte da cave do Centro de Citologia Experimental da U.P. considerar-se-ão, provisoriamente, as instalações de serviços do B.I.C., das quais virá a beneficiar, aquando da sua desocupação, o Centro de Citologia.

Programa

Na área disponível considerou-se, de acordo com o indicado na planta anexa, o seguinte:

- A - Vestíbulo
- B - Secretaria Geral e Atendimento
- C - Sala de Espera
- D - Sala de Reuniões
- E - Gabinetes (sete na totalidade)
- F - Arquivo
- G - Arrumos
- H - Sanitários independentes para ambos os sexos
- I - Chuveiros independentes para ambos os sexos

Obra de Trolha

1 - Serão, feitas demolições de paredes, de acordo com o indicado no projecto.

A área total do pavimento destas instalações, será, devidamente regularizado com argamassa de cimento e meia-areia e afagado com argamassa de cimento, em condições de permitir a colocação de ladrilho vinílico.

Antes de se proceder à regularização, abrir-se-ão os roços e ranhuras destinados às tubagens de esgotos, de alimentação de água e de electricidade.

Todos os roços e ranhuras, abertos no pavimento, serão devidamente hidrofugados, antes da colocação de quaisquer canalizações ou tubagens.

Serão, ainda, hidrofugadas as paredes das instalações sanitárias e envolvimento da base de chuveiro.

2 - As paredes divisórias serão executadas com tijolo vazado de 11 cm de secção, esboçadas com argamassa de cimento e revestidas com a mesma argamassa mas com adição de cal e areia muito fina.

Quando estejam bem secas, as paredes serão pintadas com tinta plástica de boa qualidade, no mínimo de duas demãos. Fazem excepção as instalações sanitárias as quais terão as paredes revestidas com azulejo

branco-mate.

3 - Antes de proceder-se ao revestimento das paredes, serão abertos roços e ranhuras destinados às obras de picheleiro e de electricista.

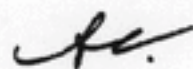
4 - Em toda a área de que dispõe para estes Serviços, serão colocados tectos falsos, tipo "AMSTRONG", e em que se deixarão aberturas para os candeeiros de iluminação. O pé direito, assim estabelecido, será de cerca de 2,40 m.

5 - Para o mictório será criado um degrau largo revestido com mármore Estremós.

6 - Em cada uma das instalações sanitárias, serão instaladas, um lavatório de 0,60 m, um bidé, uma bacia de retrete com cisterna de louça, um toalheiro cromado de 0,50m, um porta-rolos, três cabides duplos e um atager de vidro de 6 m/m com 0,50 x 0,15 m, com suportes.

Em cada compartimento de banho será instalada uma base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado.

Esta descrição menciona parte da obra que competirá ao picheleiro mas que se relaciona com a obra de troiha que terá de proceder aos respectivos esgotos horizontais e caixa de visita, instalações de sifões de pavimento, etc.



Obra de Picheleiro

7 - Nas instalações sanitárias serão colocados, 2 lavatórios de 0,60m, 2 bacias de retrete com cisterna de louça, 2 bidés, 2 bases de chuveiro em chapa de ferro esmaltado e um mictório de parede em coluna. As louças serão brancas, tipo Valadares considerando-se todos os elementos complementares tais como torneiras, bicas, passadores, sifões, chuveiros fixos, etc., do tipo "Oliva".

8 - Estas instalações disporão de água fria e de água quente sendo para este efeito instalado um termoacumulador de 75 lts. de alta pressão, tipo "Arierom".

9 - Cada uma das instalações sanitárias terá uma conduta independente de ventilação para o exterior e cuja respectiva secção interior será de 0,20 m.

10 - Será feita a rede de saneamento e de alimentação de águas, de acordo com o indicado na planta.



Obra de Carpinteiro

11 - Todos os vãos de portas terão aros e guarnições executados de acordo com os já existentes e utilizando-se a madeira de "Kambala".

12- As portas serão, na generalidade, de uma folha, embora num vão seja colocada uma porta de duas folhas, medindo cada uma cerca de 0,75 m. As restantes terão 2,00 x 0,90 m com excepção das que se destinam a instalações sanitárias, arrumo e arquivo, cuja medida será 2,00 x 0,60 m. As portas serão de "favo" com dobradiças e ferragens iguais às das portas existentes.

13 - Nos arrumos e no arquivo serão criados caixilhos de cerca de 0,40m de altura e a extensão referida em planta; parte destes caixilhos serão envidraçados sendo a outra parte constituída por régua horizontal ligeiramente separadas formando gelsias para ventilação dos respectivos compartimentos.

14 - As caixas verticais das condutas de saneamento terão portas de revestimento exterior de madeira com ferragem em tudo iguais às existentes.

15 - Toda a carpintaria terá acabamento que permita um perfeito envernizamento.



16 - Todos os compartimentos terão roda-pés iguais aos existentes; o número e lugar dos roda-cadeiras, a colocar, é indicado na planta.

17 - Na secretaria será considerado um guichet com cerca de 0,8 m de largura para atendimento e em que a parte superior é constituída por caixilharia envidraçada fixa. Nesta caixilharia será colocado vidro bronze de 6 mm até ao tecto.

18 - Para as instalações sanitárias serão fornecidos e colocados 4 espelhos de vidro de 5 m/m com as quatro arestas polidas, e fixados com garras próprias.

Obra de Pintor e Vidraceiro

19 - Depois de bem raspadas e lixadas, as madeiras receberão uma demão de tapa poros e serão envernizadas com verniz cera; quando necessário aplicar-se-á um primário "tipo exótico" para a uniformização das tonalidades.

20 - Como já foi referido, todas as paredes serão pintadas com tinta plástica da melhor qualidade, no mínimo de três demãos.

21 - No entanto, nas instalações sanitárias, apenas serão pintados os



tectos. As portas, guarnições, aros e roda-pés receberão verniz brilhante, resistente à água.

22 - O vidro utilizado no interior será o martelado 33 e no exterior vidro liso de 3 m/m. No entanto, como já foi referido, os vidros do guichet da secretaria serão lisos e de 5 m/m de cor bronze e irão até ao tecto.

Obra de Serralheiro

23 - A caixilharia exterior será retirada e substituída por outra de alumínio anodizado e disporá de elementos fixos e janelas rebativeis com ferragem apropriada e manobra manual. Em cada compartimento existirá sempre uma janela rebatível com o comprimento de 0,75 m.

24 - A porta metálica de duas folhas já existente, será retirada e colocada no acesso, ao armazém.

Obra de Electricista

25 - Esta obra inclui, além da alimentação geral através de linha própria para iluminação geral, linha de tomadas de luz, linha de tomadas de aquecimento e linha para exaustores e linhas para telefones.



26 - Será considerado um quadro próprio em chapa de ferro com porta e fechadura e em que se considera um interruptor geral de 4 x 63 AMP., um barramento de cobre e 23 disjuntores automáticos ABB/BB+ e respectiva electrificação.

27 - Em cada um dos gabinetes consideram-se 4 pontos de luz, 3 tomadas, 1 tomada para aquecimento, 1 tomada para exaustor, instalações para telefone e armaduras fluorescentes 4 x 20 W com lâmpadas embutidas.

28 - Na sala de reuniões consideram-se p. de luz, 4 tomadas, 2 tomadas de aquecimento, 1 tomada para exaustor, 1 exaustor definitivo em relação ao volume da de ar da sala, armaduras fluorescentes 4 x 20 W. com lâmpadas embutidas e ainda instalações para telefones.

29 - Na sala de espera consideram-se 2 pontos de luz, 1 tomada, 1 tomada de aquecimento, 1 tomada para exaustor, 2 armaduras fluorescentes x 20 W com lâmpadas embutidas.

30 - Na secretaria consideram-se 6 p. de luz, 4 tomadas, 1 tomada para aquecimento, 1 tomada para exaustor e instalação para telefones, 6 armaduras fluorescentes 4 x 20 com lâmpadas fluorescentes embutidas.

31 - Nas instalações sanitárias consideram-se 6 pontos de luz sendo

quatro com plafonier e dois com aplique, 4 tomadas de iluminação.

32 - Nos arrumos e arquivo consideram-se, por unidade, 3 pontos de luz em plafonier, 3 tomadas.

33 - No corredor consideram-se 12 p. de luz, 2 pontos de saída, 12 armaduras fluorescentes 4 x 20 W com lâmpadas embutidas, 2 armaduras de sinalização (saída), 3 pontos para tomadas e tomadas para aquecimento.

34 - Na arrecadação existente serão colocadas 4 armaduras de iluminação existentes e 1 tomada para exaustor.

35 - No piso superior será instalado um termo-acumulador com disjuntor.

Novembro 1985
A. Luís
out

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO B.I.C			
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
OBRA DE TROLHA			
Artº 1 - Demolição de paredes em betão armado e correcção de vãos	5,00 m2	5 000\$	25 000\$00
Artº 2 - Execução de paredes em tijolo vazado de 0,11 m	450,00 m2	1 000\$	450 000\$00
Artº 3 - Impermeabilização das paredes das instalações sanitárias	67,00 m2	400\$	26 800\$00
Artº 4 - Emboço e reboco de paredes c/ acabamento em estanhado	822,00 m2	700\$	575 400\$00
Artº 5 - Fornecimento e aplicação de tijolo branco de 0,15 x 0,15 m	67,00 m2	2 100\$	140 700\$00
Artº 6 - Nivelamento e regularização de pavimentos	400,00 m2	200\$	80 000\$00
Artº 7 - Fornecimento e aplicação em pavimento de ladrilho vinílico tipo "MARLEYHD" igual ao existente	450,00 m2	3 000\$	1 350 000\$00
Artº 8 - Tectos falsos do tipo "ARMSTRONG" c/ placas fissuradas de 0,60 x 0,60m c/ estrutura à vista	400,00 m2	3 200\$	1 280 000\$00
Artº 9 - Abertura e tapamento de ranhuras para a obra de picheleiro e de electricista	1 un	60 000\$	60 000\$00
Artº 10 - Degrau revestido c/ mármore para o mictório	1 un	5 000\$	5 000\$00
Artº 11 - Execução de uma caixa de visita para saneamento	1 un	25 000\$	25 000\$00
Artº 12 - Colocação de dois sifões de pavimento	2 un	5 000\$	10 000\$00
Artº 13 - Abertura de valas para ligação de esgotos das instalações sanitárias	1 un	35 000\$	35 000\$00

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades	Preço unitário	Totais
Artº14 - Ligações de esgotos em tubagem P.V.C de 0,15 m de secção	1 un	50 000\$	50 000\$00
OBRA DE PICHELEIRO			
Artº15 - Fornecimento e colocação de Urinol "FLORIDA"	1 un	25 000\$	25 000\$00
Base de chuveiro em chapa de ferro esmaltado	2 un	15 000\$	30 000\$00
Lavatórios de 0,60 m em louça, tipo Yaladares	2 un	12 000\$	24 000\$00
Sanita c/ cisterna, de louça	2 un	20 000\$	40 000\$00
Bidé de louça	2 un	10 000\$	20 000\$00
Artº16 - Termo-acumulador de 75 lts, alta pressão	1 un	25 000\$	25 000\$00
Artº17 - Execução das redes de água quente e fria incluindo tubagem P.V.C. e de ferro galvanizado de acordo c/ projecto	1 un	50 000\$	50 000\$00
Artº18 - Conjunto de toalheiros de 0,60 m 2 porta-rolos, 10 cabides, tudo cromado	1 un	7 600\$	7 600\$00
Artº19 - Espelhos para as instalações sanitárias	4 un	4 500\$	18 000\$00
Artº20 - Tubagem em chapa de ferro zincado, para ventilação	1 un	25 000\$	25 000\$00
Artº21 - Diversos	1 un	30 000\$	30 000\$00
OBRA DE SERRALHEIRO			
Artº 22 - Fornecimento e colocação de uma porta metálica igual às existentes e incluindo pintura c/ esmalte	1 un	45 000\$	45 000\$00
Artº23 - Fornecimento e colocação de caixilhos de alumínio anodizados à cor natural, c/ parte fixa e parte rebatível c/ comando manual directo	10 un	15 000\$	150 000\$00

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
OBRA DE CARPINTEIRO				
Artº24 - Portas interiores de favo, c/ 2,00x x0,90m, revestidas c/ kambala, iguais às existentes e incluindo aros, garnições, fechaduras, dobradiças e puxadores	8	un	20 000\$	160 000\$00
- Idem, c/ 2,00 x 0,70 m	7	un	15 000\$	105 000\$00
- Idem de duas folhas c/ 2,00 x x 1,50 m	4	un	45 000\$	180 000\$00
Artº25 - Painéis em kambala para blindagem das condutas e iguais aos existentes	5	un	30 000\$	150 000\$00
Artº26 - Roda-pés em Kambala, iguais aos existentes	380,00	m2	1 000\$	380 000\$00
Artº 27 - Roda-cadeiras, em kambala	53,00	ml	12 000\$	63 600\$00
Artº28 - Guichet fixo da secretaria c/ 0,80x x1,50 m em madeira de kambala, incluindo vidro de m/m "champanhe"	1	un	35 000\$	35 000\$00
OBRA DE PINTURA, ENVERNIZAMENTO E VIDROS				
Artº29 - Pintura c/ tinta plástica em paredes	750,00	m2	400\$	300 000\$00
Artº30 - Envernizamento e infusão de madeiras	220,00	m2	700\$	154 000\$00
Artº 31 - Vidro liso de 3 m/m em portas e caixilharia exterior	16,00	m2	2 000\$	32 000\$00
OBRA DE ELECTRICISTA				
Artº32 - Instalações completas de iluminação geral	66	p. luz	1 600\$	105 660\$00
Artº33 - Instalação eléctrica p/ tomadas	35	un	1 500\$	52 500\$00
Artº34 - Instalação eléctrica p/ aquecimento	11	un	1 600\$	176 000\$00
Artº35 - Armaduras de embutir c/ grelhas	57	un	16 000\$	912 000\$00
Artº36 - Tubagem p/ T.L.P.	9	un	1 100\$	9 900\$00
Artº37 - Exaustores de janela	2	un	16 000\$	32 000\$00

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Preço unitário	Totais
Artº38 - Plafoniers c/ lâmpedas	7	un	3 000\$	21 000\$00
Artº39 - Apliques	2	un	2 500\$	5 000\$00
Artº40 - Armaduras fluorescentes salientes	4	un	6 000\$	24 000\$00
Artº41 - Sinalização de "saída" incluindo montagem	2	un	16 000\$	32 000\$00
Artº42 - Tubagem YD 32 e acessórios	60	ml	200\$	12 000\$00
Artº43 - Caixas estanques 322 c/ acessórios	10	un	800\$	8 000\$00
Artº44 - Caixa de chapa de ferro c/ porta e fechadura tipo Yale	1	un	6 000\$	6 000\$00
Artº45 - Cabo VV de 5 x 10 c/ acessórios	35	un	1 500\$	52 500\$00
Artº46 - Dijuntores automáticos de 40 AMP	3	un	600\$	1 800\$00
Artº47 - Quadro eléctrico em chapa de ferro pintada c/ porta e fechadura c/ interruptor geral 4 x 63 AMP, 23 DIJ automáticos ABB/BBC incluindo barramento	1	un	35 000\$	35 000\$00
Artº48 - Mudança e colocação de armaduras fluorescentes existentes	4	un	3 000\$	12 000\$00
Artº49 - Instalação de termoacumulador	1	un	5 000\$	5 000\$
			TOTAL.....	7 664 460\$00

Porto, Novembro de 1989

Assessoria de Planeamento



COOPERATIVA DOS PEDREIROS

Cooperativa de Produção dos Operários Pedreiros Portuenses, C. R. L.

Pessoa Colectiva N.º 500 257 264

Conservatória do Registo Comercial do Porto — Matricula N.º 54

Largo de José Moreira da Silva
4000 PORTO — PORTUGAL
Telef. (02) 570517
Telex 25368 SCPOPP P
Telefax (02) 570549

Telefs. { Fábrica P. de Moreira 9481653
Fábrica Areosa 9010405
Salão Excelsior 570680



CANTARIA DE GRANITO
GRANITO FOLIDO
PLACAGEN DE GRANITO

EMPREITADAS GERAIS
OBRAS DE PEDREIRO
BETÃO ARMADO

Ex.mo Senhor

REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua D. Manuel II

4000 PORTO

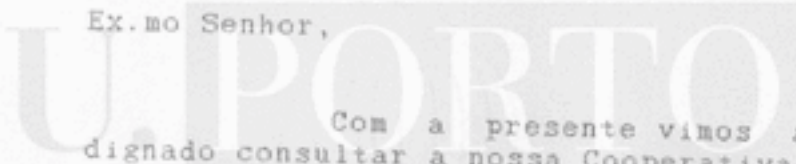
U. P. PORTO
Entrada em 28/11/89
Processo N.º 375 L.005/89
Proc.º 43 L.º 83
Repartição de Pessoal
Artigo de Idm. F.º.º.º. X

N/REF. 2139/89 CG. OG/Lg
DATA : 1989-11-27

ASSUNTO: CONCURSO LIMITADO

*Arquiva-se
5/12/89
p.º 1*

Ex.mo Senhor,



Com a presente vimos agradecer a V. Exa. ter-se dignado consultar a nossa Cooperativa para a empreitada

"Instalações Provisórias do BIC - Empreitada de Construção Civil"

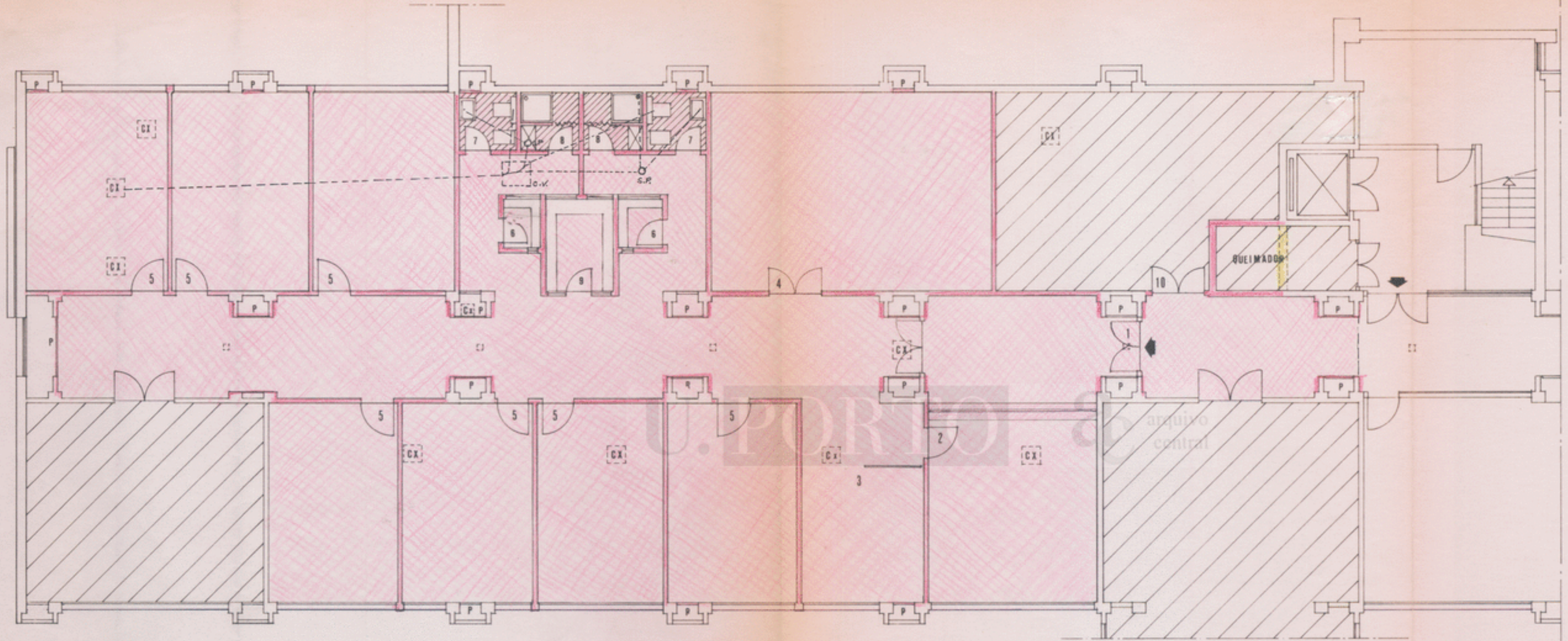
Porém como nesta empreitada não tem qualquer serviço da nossa especialidade, pedimos imensa desculpa de não apresentar proposta.

Apresentamos a V. Exa. os melhores cumprimentos.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS
OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES, C.R.L.

O Gerente

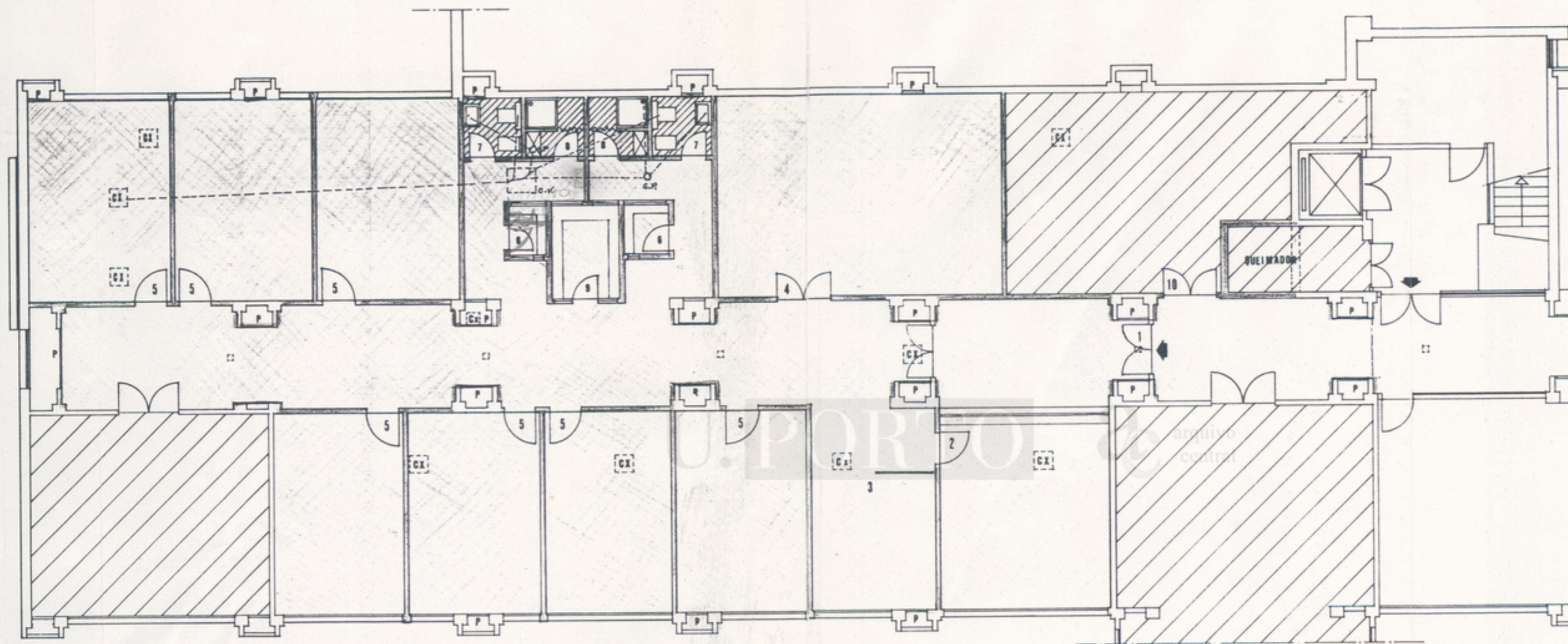
Joaquim da Oliveira Gusões
(Joaquim da Oliveira Gusões)



B. I. C.
 PLANTA ESC. 1:100

- 1 - VESTÍBULO
- 2 - SECRETARIA GERAL
- 3 - SALA DE ESPERA
- 4 - SALA DE REUNIÕES
- 5 - GABINETE
- 6 - ARRUMOS
- 7 - W. C.
- 8 - CHUVEIRO
- 9 - ARQUIVO
- 10 - ARMAZÉM

A. Carlos Jun
 20/2



B. I. C.
 PLANTA ESC. 1:100

- 1 - VESTÍBULO
- 2 - SECRETARIA GERAL
- 3 - SALA DE ESPERA
- 4 - SALA DE REUNIÕES
- 5 - GABINETE
- 6 - ARRUMOS
- 7 - W. C.
- 8 - CHUVEIRO
- 9 - ARQUIVO
- 10 - ARMAZÉM

A. Carlos Jun